



OFÍCIO GABPE Nº 81/2025

Recife, 24 de março de 2025

Ao Exmo. Sr.

**VALDECIR FERNANDES PASCOAL**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Anexo III da Resolução TC nº 270/2024, enviamos a Prestação de Contas do **GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS (GABPE)**, relativa ao exercício de 2024. Ressaltamos que o GABPE foi extinto após a criação da Secretaria de Projetos Especiais, nos termos da Lei Municipal nº 19.337/2024.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Marília Dantas da Silva**  
Secretária de Projetos Especiais



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

UG : 260100 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até Dezembro/2024

Emitido em: 25/02/25 10:25

R\$ 1,00

Anexo XII, da Lei 4.320/64

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                             | PREVISÃO INICIAL<br>(a) | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO (d) =(c-b)      |
|----------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------------|-----------------------|
| <b>Receitas Correntes (I)</b>                      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                  |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                  |
| RECEITA PATRIMONIAL                                | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                  |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                               | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                  |
| RECEITA INDUSTRIAL                                 | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                  |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                  |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                  |
| <b>Receitas de Capital (II)</b>                    | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                               | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                  |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                  |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                  |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                  |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                  |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           |
| <b>Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           |
| Operações de Crédito Internas                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                  |
| Mobiliária                                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                  |
| Contratual                                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                  |
| Operações de Crédito Externas                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                  |
| Mobiliária                                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                  |
| Contratual                                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                  |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           |
| <b>Déficit (VI)</b>                                | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>143.967.102,36</b>   | <b>143.967.102,36</b> |



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

UG : 260100 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até Dezembro/2024

Emitido em: 25/02/25 10:25

Anexo XII, da Lei 4.320/64

R\$ 1,00

|                                                                       |             |              |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>                                         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>  | <b>143.967.102,36</b> | <b>143.967.102,36</b> |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais) | 0,00        | 7.200.915,58 | 6.480.549,97          | 0,00                  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores                         | 0,00        | 0,00         | 0,00                  | 0,00                  |
| Superávit Financeiro                                                  | 0,00        | 7.200.915,58 | 6.480.549,97          | 0,00                  |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                     | 0,00        | 0,00         | 0,00                  | 0,00                  |



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

UG : 260100 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até Dezembro/2024

Emitido em: 25/02/25 10:25

R\$ 1,00

Anexo XII, da Lei 4.320/64

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                                  | DOTAÇÃO INICIAL (e)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i)    | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
|---------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|------------------------------|
| <b>Despesas Correntes (VIII)</b>                        | 8.120.000,00         | 13.038.369,72          | 12.482.397,19           | 12.482.397,19           | 12.093.773,92         | 555.972,53                   |
| Pessoal e Encargos Sociais                              | 4.110.000,00         | 8.610.016,60           | 8.569.126,63            | 8.569.126,63            | 8.459.944,24          | 40.889,97                    |
| Juros e Encargos da Dívida                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                         |
| Outras Despesas Correntes                               | 4.010.000,00         | 4.428.353,12           | 3.913.270,56            | 3.913.270,56            | 3.633.829,68          | 515.082,56                   |
| <b>Despesas de Capital (IX)</b>                         | 21.200.000,00        | 153.101.846,07         | 131.484.705,17          | 131.484.705,17          | 131.483.586,88        | 21.617.140,90                |
| Investimentos                                           | 21.200.000,00        | 153.101.846,07         | 131.484.705,17          | 131.484.705,17          | 131.483.586,88        | 21.617.140,90                |
| Inversões Financeiras                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                         |
| Amortização da Dívida                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                         |
| <b>Reserva de Contingência (X)</b>                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                         |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (XVIII + IX + X)</b>    | <b>29.320.000,00</b> | <b>166.140.215,79</b>  | <b>143.967.102,36</b>   | <b>143.967.102,36</b>   | <b>143.577.360,80</b> | <b>22.173.113,43</b>         |
| <b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)</b>     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                  |
| Amortização da Dívida Interna                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                         |
| Dívida Mobiliária                                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                         |
| Outras Dívidas                                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                         |
| Amortização da Dívida Externa                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                         |
| Dívida Mobiliária                                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                         |
| Outras Dívidas                                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                         |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b> | <b>29.320.000,00</b> | <b>166.140.215,79</b>  | <b>143.967.102,36</b>   | <b>143.967.102,36</b>   | <b>143.577.360,80</b> | <b>22.173.113,43</b>         |
| <b>Superávit (XIV)</b>                                  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                  |
| <b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>                        | <b>29.320.000,00</b> | <b>166.140.215,79</b>  | <b>143.967.102,36</b>   | <b>143.967.102,36</b>   | <b>143.577.360,80</b> | <b>22.173.113,43</b>         |
| Reserva do RPPS                                         | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                         |

FONTE: Siafim



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

UG : 260100 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até Dezembro/2024

Emitido em: 14/02/25 10:27

Anexo XII, da Lei 4.320/64

R\$ 1,00

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS                       |                                                | LIQUIDADOS<br>(c) | PAGOS<br>(d) | CANCELADOS<br>(e) | SALDO<br>(f) = (a+b-d-e) |
|--------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------------------|
|                                            | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(b) |                   |              |                   |                          |
| Despesas Correntes                         | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                     |
| Pessoal e Encargos Sociais                 | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                     |
| Juros e Encargos da Dívida                 | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                     |
| Outras Despesas Correntes                  | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                     |
| Despesas de Capital                        | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                     |
| Investimentos                              | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                     |
| Inversões Financeiras                      | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                     |
| Amortização da Dívida                      | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                     |
| TOTAL                                      | 0,00                            | 0,00                                           | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                     |

FONTE: Siafim



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**

UG : 260100 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até Dezembro/2024

Emitido em: 14/02/25 11:14

Anexo XII, da Lei 4.320/64

R\$ 1,00

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR<br>PROCESSADOS | INSCRITOS                          |                                                   | PAGOS<br>(c) | CANCELADOS<br>(d) | SALDO<br>(e)= (a+b-c-d) |
|-------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------|-------------------|-------------------------|
|                                           | EM EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZEMBRO<br>DO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(b) |              |                   |                         |
| Despesas Correntes                        | 0,00                               | 2.418,00                                          | 0,00         | 2.418,00          | 0,00                    |
| Pessoal e Encargos Sociais                | 0,00                               | 0,00                                              | 0,00         | 0,00              | 0,00                    |
| Juros e Encargos da Dívida                | 0,00                               | 0,00                                              | 0,00         | 0,00              | 0,00                    |
| Outras Despesas Correntes                 | 0,00                               | 2.418,00                                          | 0,00         | 2.418,00          | 0,00                    |
| Despesas de Capital                       | 0,00                               | 531.395,87                                        | 0,00         | 531.395,87        | 0,00                    |
| Investimentos                             | 0,00                               | 531.395,87                                        | 0,00         | 531.395,87        | 0,00                    |
| Inversões Financeiras                     | 0,00                               | 0,00                                              | 0,00         | 0,00              | 0,00                    |
| Amortização da Dívida                     | 0,00                               | 0,00                                              | 0,00         | 0,00              | 0,00                    |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>0,00</b>                        | <b>533.813,87</b>                                 | <b>0,00</b>  | <b>533.813,87</b> | <b>0,00</b>             |

FONTE: Siafim



**PREFEITURA DE RECIFE**

**Exercício de 2024**

**RESOLUÇÃO TC Nº 270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ITEM 3 – ANEXO III**

**(Anexo 12 da Lei nº 4320/64)**

**NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES.**

**GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Objetivo Geral: Valorizar o controle e a manutenção urbana como instrumentos de construção de novo padrão de convivência social, realizando intervenções de requalificação de espaços públicos, com respeito à memória e à identidade recifense.

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei no 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

**Quadro Principal:** são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

**Repasse Financeiro do Tesouro** para equilibrar a execução orçamentária. Os recursos recebidos está detalhado no quadro abaixo:

| DESCRIÇÃO                                        | REPASSES REALIZADOS   |
|--------------------------------------------------|-----------------------|
| REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO                    | R\$127.362.851,99     |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (DESCONTOS) | R\$16.356.319,91      |
| <b>TOTAL DOS REPASSES FINANCEIROS</b>            | <b>143.719.171,90</b> |

Cabe destacar que, no âmbito do Município do Recife, as Unidades Gestoras da Administração Direta não possuem receita própria e, portanto, dependem de repasses financeiros do tesouro, das suas várias fontes de recursos, para executarem seus orçamentos, em consequência, apresentam resultados deficitários nos Balanços Orçamentários de forma individualizada.



**PREFEITURA DE RECIFE**

**Exercício de 2024**

**RESOLUÇÃO TC Nº 270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ITEM 3 – ANEXO III**

**(Anexo 12 da Lei nº 4320/64)**

Porém, no Balanço Orçamentário Consolidado do Município, são registradas todas as Receitas Orçamentárias recebidas que dão suporte aos repasses financeiros realizados às Unidades Gestoras para realizarem suas despesas orçamentárias.

**O Déficit Orçamentário**, conforme detalhamento abaixo:

| DESCRIÇÃO                                        | REALIZADAS                 |
|--------------------------------------------------|----------------------------|
| 1 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                       | -                          |
| 2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                       | R\$143.967.102,36          |
| <b>3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO</b> | <b>(R\$143.967.102,36)</b> |

**Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados:**

São informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Não houve movimento no exercício de 2024.

**Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados:**

São informados os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior. Valores demonstrados no respectivo quadro.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA  
Secretária de Projetos Especiais

JULIANA CELIA FIDELIS NUNES LEITE  
Gerente Geral de Contabilidade do Município  
CRC 033023/O-PE



Documento Assindoc Digitalmente por: **MARILIA SANTANA DA SILVA, RELATORA DA COMISSÃO DA FIDELIS NUNES**  
 Acesso em: <https://arquivos.ce.go.gov.br/rep/portal/doc/Seam/Codigo%20do%20documento%208017-2090-468b-802d-cfadi1129071b>

25 3:48  
R\$1,00

Emitido em: 31/03/25

R\$1,00

10

10



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**BALANÇO PATRIMONIAL**

UG: 260100 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 14/2024



Documento Assinado Digitalmente por: MABILA GABRIELA DA SILVA, RUIANA GILDA RODRIGUES NUNES  
Acesse em: <https://brasil.gov.br/epjp/gabidoc/seam/Controle-do-documento-fdb386d7-2090-48b0-b02d-cfad-2290710>

Emitido em: 31/03/25 08:10

Anexo XIV, da Lei 4.320/64

| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                                   | EXERCÍCIO ATUAL       | EXERCÍCIO ANTERIOR    |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                                                      |                       |                       |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 0,00                  | 0,00                  |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                     | 0,00                  | 0,00                  |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                    | 251.092,46            | 533.847,33            |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo                                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Transferências Fiscais a Curto Prazo                                           | 0,00                  | 0,00                  |
| Provisões a Curto Prazo                                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Obrigações a Curto Prazo                                                | 138.649,10            | 0,00                  |
| <b>Total do Passivo Circulante</b>                                             | <b>389.741,56</b>     | <b>533.847,33</b>     |
| <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>                                                  |                       |                       |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 0,00                  | 0,00                  |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                     | 0,00                  | 0,00                  |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo                                    | 0,00                  | 0,00                  |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo                                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Transferências Fiscais a Longo Prazo                                           | 0,00                  | 0,00                  |
| Provisões a Longo Prazo                                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Obrigações a Longo Prazo                                                | 0,00                  | 0,00                  |
| Resultado Diferido                                                             | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>Total do Passivo Não Circulante</b>                                         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                                                      |                       |                       |
| Patrimônio Social e Capital Social                                             | 11.355.922,71         | 11.355.922,71         |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital                                    | 0,00                  | 0,00                  |
| Reservas de Capital                                                            | 0,00                  | 0,00                  |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial                                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Reservas de Lucros                                                             | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Reservas                                                                | 0,00                  | 0,00                  |
| Resultados Acumulados                                                          | 349.742.875,93        | 229.722.775,92        |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria                                                | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>Total do Patrimônio Líquido</b>                                             | <b>361.098.798,64</b> | <b>241.078.698,63</b> |



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**BALANÇO PATRIMONIAL**

UG: 260100 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 14/2024

Anexo XIV, da Lei 4.320/64

**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

FONTE: Siafim

**361.488.540,20**

**241.612.510,00**

Emitido em: 31/03/25 08:11



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://recep.net.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: fdb388d7-2090-468b-802d-cfad1129071b



Documento Assindoc, originalmente por MARIILIA D'ARISTÓTELES SILVA e JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: [https://arquivos.cej.gov.br/arquivos/licitacao/segur/Cadidoc/do\\_documento\\_fcb388d7-2090-468b-802d-cfadi129071b](https://arquivos.cej.gov.br/arquivos/licitacao/segur/Cadidoc/do_documento_fcb388d7-2090-468b-802d-cfadi129071b)

Documento Assindoc, originalmente por MARIILIA D'ARISTÓTELES SILVA e JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://arquivos.cej.gov.br/arquivos/licitacao/segin/Cad156.do> documento: fcb388d7-2090-468b-802d-cfadi129071b

Documento Assindoc, originalmente por MRLILA D'ARISTO DA SILVA e JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: [https://arquivos.cej.gov.br/arquivos/licitacao/segur/Cadidoc/do\\_documento\\_fdb388d7-2090-468b-802d-cfadi1129071b](https://arquivos.cej.gov.br/arquivos/licitacao/segur/Cadidoc/do_documento_fdb388d7-2090-468b-802d-cfadi1129071b)

Documento Assindoc, originalmente por MRLILA D'ARISTO DA SILVA e JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: [https://arquivos.cej.gov.br/arquivos/licitacao/segur/Cadidoc/do\\_documento\\_fdb388d7-2090-468b-802d-cfadi1129071b](https://arquivos.cej.gov.br/arquivos/licitacao/segur/Cadidoc/do_documento_fdb388d7-2090-468b-802d-cfadi1129071b)

Documento Assindoc, originalmente por MARIILIA D'ARISTÓTELES SILVA e JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: [https://arquivos.cej.gov.br/arquivos/licitacao/segur/Cadidoc/do\\_documento\\_fcb388d7-2090-468b-802d-cfadi1129071b](https://arquivos.cej.gov.br/arquivos/licitacao/segur/Cadidoc/do_documento_fcb388d7-2090-468b-802d-cfadi1129071b)

Documento Assindoc, originalmente por MARI LIA D'AMOSTA e SILVA JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: [https://arquivo.cjb.gov.br/cjb/v2/AtualDoc/segr/Cad16/do\\_documento\\_ftb388d7-2090-468b-802d-cfadi1129071b](https://arquivo.cjb.gov.br/cjb/v2/AtualDoc/segr/Cad16/do_documento_ftb388d7-2090-468b-802d-cfadi1129071b)

Documento Assindoc, originalmente por MRLILA D'ARISTO DA SILVA e JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: [https://arquivos.cej.gov.br/arquivos/licitacao/segur/Cadidoc/do\\_documento\\_fcb388d7-2090-468b-802d-cfadi1129071b](https://arquivos.cej.gov.br/arquivos/licitacao/segur/Cadidoc/do_documento_fcb388d7-2090-468b-802d-cfadi1129071b)

Documento Assindoc, originalmente por MRLILA D'ARISTO DA SILVA e JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: [https://arquivos.cej.gov.br/arquivos/licitacao/segur/Cadidoc/do\\_documento\\_fcb388d7-2090-468b-802d-cfadi1129071b](https://arquivos.cej.gov.br/arquivos/licitacao/segur/Cadidoc/do_documento_fcb388d7-2090-468b-802d-cfadi1129071b)



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

UG: 260100 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 14/2024

Emitido em: 31/03/25

Anexo XIV, da Lei 4.320/64

|                                                         | Exercício Atual         | Exercício Anterior |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|
| <b>Atos Potenciais Ativos</b>                           |                         |                    |
| Garantias e Contragarantias Recebidas                   | 0,00                    |                    |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres   | 0,00                    |                    |
| Direitos Contratuais                                    | 0,00                    |                    |
| Outros Atos Potenciais Ativos                           | 0,00                    |                    |
| <b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>                 | <b>0,00</b>             |                    |
| <b>Atos Potenciais Passivos</b>                         |                         |                    |
| Garantias e Contragarantias concedidas                  | 0,00                    |                    |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | 0,00                    |                    |
| Obrigações contratuais                                  | 1.061.547.358,19        |                    |
| Outros atos potenciais passivos                         | 0,00                    |                    |
| <b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>               | <b>1.061.547.358,19</b> |                    |

FONTE: Siafim



Documento Assinado Digitalmente por: JILIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://ppl.viridianaocseam.gov.br/validar>  
Id do Documento: fdb388d7-2090-468b-802d-cfad1129071b



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**QUADRO DO SUPERÁVIT - DÉFICIT FINANCEIRO**

UG: 260100 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 14/2024

Emitido em: 31/03/25 10:08

Anexo XIV, da Lei 4.320/64

| FONTE DE RECURSOS                                         | EXERCÍCIO ATUAL     | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| <b>Fontes Ordinárias</b>                                  | <b>-420.557,56</b>  | <b>42.632,83</b>   |
| 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                 | -420.557,56         | 42.632,83          |
| <b>Fontes Vinculadas</b>                                  | <b>1.388.098,36</b> | <b>728.784,80</b>  |
| 700 - OUTRAS TRANSF. CONV. OU INSTRUM. CONGÊNERES - UNIÃO | 1.389.216,65        | 1.215.035,70       |
| 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                    | -1.118,29           | 0,00               |
| 765 - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL - PEM BB           | 0,00                | -486,20            |
| <b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS</b>                       | <b>967.540,80</b>   | <b>771.446,83</b>  |

FONTE: Siafim



Documento Assinado Digitalmente por: JACINTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://repositorio.cej.br/handle/2012/2017> ou em Código do documento: fdb388d7-2090-468b-802d-cfad1129071b



**PREFEITURA DE RECIFE**

**Exercício de 2024**

**RESOLUÇÃO TC Nº 270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANEXO III- ITEM 4**

**GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Objetivo Geral: Garantir o desenvolvimento eficiente e eficaz das políticas públicas municipais.

**BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES**

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012. Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes de acordo com o MCASP 10ª e a IPC 04 atualizada em janeiro de 2020, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por: 1 - Quadro Principal; 2 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; 3 - Quadro das Contas de Compensação (controle); e 4 - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

**1 - QUADRO PRINCIPAL**

O QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – ATIVO os itens abaixo merecem destaque:

**a) Caixa e Equivalente de Caixa**

Neste subgrupo, o valor apresentado de **R\$ 1.389.216,65**, corresponde ao saldo nas contas bancárias de manutenção da unidade gestora.

Na classe 2 – Passivo/Patrimônio Líquido:

**b) Resultados Acumulados**





**PREFEITURA DE RECIFE**

**Exercício de 2024**

**RESOLUÇÃO TC Nº 270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANEXO III- ITEM 4**

O saldo positivo de **R\$ 349.742.875,93** é composto pelo superávits e déficits de exercício anteriores, no valor positivo de **R\$ 229.722.775,92**; pelo saldo negativo da conta “Ajustes de Exercícios Anteriores” este de **R\$ -462.179,99** adicionado ao saldo da conta de “Superávits ou Déficit do Exercício”, positivo em **R\$120.482.280,00**.

**2 - QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964 e será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP. Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. Na referida unidade, tem-se um saldo de **R\$1.393.566,02 de ativos financeiros (sem saldo de ativo permanente)**. Já o **passivo financeiro tem um saldo de R\$389.741,56 (sem saldo de passivos permanentes)**. Com isso, o **saldo patrimonial** ficou deficitário em **R\$ 361.098.798,64**

**3 - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

Elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores), grupo 1 (atos potenciais) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Neste quadro está evidenciado a execução de obrigações relacionados a execução de contratos de serviços e de fornecimento de bens valorados conjuntamente em **R\$ 1.061.547.358,19**.

**4 - QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**

Este quadro apresenta o superávit/déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00. O somatório dos superávits e déficits das fontes de recursos deve ser igual ao superávit/déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

JULIANA CÉLIA FIDELIS NUNES

Gerente Geral de Contabilidade do Município  
CRC 033023/O-PE



Documento Assinado Digitalmente por: MARÍLIA DANTAS DA SILVA, JULIANA CÉLIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fdb388d7-2090-468b-802d-cfad1129071b



Documento Assinado  
 Acesso em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/25310>

28.78 147.18 380.62

25 3:45

R<sub>0</sub> 1.00Digit  
ice

28.78  
147.11  
380.62



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

BALANÇO FINANCEIRO

UG: 260100 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 13/2024

Anexo XIII, da Lei 4.320/64

Saldo do Exercício Anterior (V)

Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)  
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS  
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

1.305.260,70  
1.305.260,70  
0,00  
0,00

TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)

145.455.457,50



Emitido em: 30/03/25 13:00

Revisão: 1.00

1.548.897,11

1.548.897,11

0,00

0,00

88.613.689,88

Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA DANTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Assinatura: 2609a612-4bdf-45c6-b41b-97ae5f8a6d51  
Acesse em: <https://recep.net.br/epi/ver/p-epp/v/2609a612-4bdf-45c6-b41b-97ae5f8a6d51>  
Código do documento: 2609a612-4bdf-45c6-b41b-97ae5f8a6d51





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

BALANÇO FINANCEIRO

UG: 260100 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 13/2024

Anexo XIII, da Lei 4.320/64

Saldo para o Exercício Seguinte (XI)

Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)  
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS  
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)

FONTE: Siafim

1.389.216,65

1.389.216,65

0,00

0,00

145.455.457,50

Emitido em: 30/03/25 13:09

1.305.660,00

1.305.660,00

0,00

0,00

88.613.669,50



Documento Assinado Digitalmente por MARIA A DANTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://recepnet.pe.gov.br/ppp/validar>  
Código do documento: 2609a612-4bdf-45c6-b41b-97ae5f8a6d51



**Documento assinado digitalmente por JACSON DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES**  
Assinado digitalmente em 07/06/2019 às 18:50:50  
Acesso em: <http://www.tre-pj.gov.br/renvalidaDoc/seam/Codigo.do>; documento: 26b9a612-4bf4-45f6-b1b1-97ae5f8a6d51

R\$ 1,00

|                                                                             | Exercício Atual             |                                         |                      | Exercício Anterior          |                                         |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------|----------------------|-----------------------------|-----------------------------------------|----------------------|
|                                                                             | Receita Orçamentária<br>(a) | Deduções da Receita<br>Orçamentária (b) | Saldo<br>(c) = (a-b) | Receita Orçamentária<br>(d) | Deduções da Receita<br>Orçamentária (e) | Saldo<br>(f) = (d-e) |
| Recursos Não Vinculados                                                     | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 |
| Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)                                        | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 |
| Recursos Vinculados à Educação                                              | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 |
| Recursos Vinculados à Saúde                                                 | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                    | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)                   | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências                            | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 |
| Demais Vinculações Legais                                                   | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 |
| Outras Vinculações                                                          | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 |
| Recursos Vinculados ao RPPS                                                 | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)        | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 |
| TOTAL                                                                       | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                                    | 0,00                 |

W A  
D C U



**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2024**  
**RESOLUÇÃO TC Nº 270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANEXO III - ITEM 5**  
**(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)**

**UG 2601 - NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES**

**GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e atualizada em junho de 2024, bem como de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 10ª edição, vigente para o exercício de 2024.**

**Destaca-se que o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, foi cumprido totalmente nos termos da Portaria da STN nº 548/2015.**

O Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

O BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

**Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.**





**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2024**  
**RESOLUÇÃO TC Nº 270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANEXO III - ITEM 5**  
**(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)**

**INGRESSOS**

**NOTA I: RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

- Sem movimento, de acordo com o Quadro Principal e seu Anexo.
- Cabe esclarecer que as Secretarias da Administração Direta do Município do Recife não possuem Receitas Próprias e executam seus orçamentos através de Repasses Financeiros.

**NOTA II: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS**

- No grupo **Transferências Financeiras Recebidas**, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 127.362.851,99**, relativas as fontes 500, 700 e 754, já as Transferências Financeiras Recebidas Independentes da execução orçamentária no montante de **R\$ 16.356.319,91** compreendem o valor das transferências financeiras, de bens ou valores, recebidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.

**NOTA III: RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**

- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R\$ 9.349,05.
- Inscrição de Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 389.741,56.
- Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R\$ 31.934,29 que correspondem aos totais das movimentações anuais de contas financeiras, não especificadas nas demais linhas do Balanço Financeiro.

**NOTA IV: SALDO ANO ANTERIOR (INGRESSOS) e SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (DISPÊNDIOS)**

- O Caixa e Equivalente de Caixa apresenta saldo R\$ 1.305.260,70 (Saldo anterior – Ingressos) e o montante de **R\$ 1.389.216,65** (Saldo para o exercício seguinte – Dispêndios) referentes a recursos vinculados.





**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2024**  
**RESOLUÇÃO TC Nº 270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANEXO III - ITEM 5**  
**(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)**

**DISPÊNDIOS**

**NOTA V: DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

- As Despesas Orçamentárias com recursos não vinculados foram no valor de **R\$ 30.488.333,17**, no grupo de Outras Despesas Correntes, pessoal e encargos sociais e investimentos.
- As **Despesas Vinculadas** apresentam um montante de **R\$ 113.478.769,19**, sendo R\$ 113.478.769,19 em Demais Vinculações Legais, utilizados para o grupo de investimentos.

**NOTA VI - Transferências Financeiras Concedidas**

- As **Transferências concedidas para execução orçamentária** apresentam um montante de **R\$ 54.449,08**, utilizados em repasses concedidos relativas a transferência entre contas.

**• NOTA VII: PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**

- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R\$ 9.349,05.
- Outros Pagamentos Extra orçamentários apresentado no montante de R\$ 35.340,36 que correspondem aos totais das movimentações anuais de contas financeiras, não especificadas nas demais linhas do Balanço Financeiro.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

JULIANA CELIA FIDELIS NUNES

Gerente Geral de Contabilidade do Município

CRC 033023/O-PE



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 26b9a612-4bdf-45c6-b41b-97ae5f8a6d51



MUNICÍPIO DO RECIFE – PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2024  
ESTÁGIO DE ADEQUAÇÃO AO PIPCP – PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS  
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

| DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP      |                                                                                                                      |                                                     |             |                |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------|----------------|
| Ação                                                                       | 1. Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público                                                     |                                                     |             |                |
| Sub ação                                                                   | Produto                                                                                                              | Responsável                                         | Prazo Final | Situação Atual |
| Concretizar a atualização do Balanço Patrimonial – BP                      | Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP (10ª edição) e IPC 04 (atualizada em janeiro de 2020)                      | Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM | -           | Concluída      |
| Concretizar a atualização do Balanço Orçamentário – BO                     | Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP (10ª edição) e IPC 07 (atualizada em janeiro de 2020)                    | Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM | -           | Concluída      |
| Concretizar a atualização do Balanço Financeiro – BF                       | Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP (10ª edição) e IPC 06 (atualizada em junho de 2024)                        | Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM | -           | Concluída      |
| Concretizar a atualização da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP | Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP (10ª edição) e IPC 05 (atualizada em janeiro de 2020) | Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM | -           | Concluída      |
| Concretizar a atualização da Demonstração dos Fluxo de Caixa – DFC         | Demonstração dos Fluxo de Caixa de acordo com o MCASP (10ª edição) e IPC 08 (atualizada em janeiro de 2020)          | Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM | -           | Concluída      |
| Elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL          | Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de acordo com o MCASP (10ª edição)                                   | Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM | -           | Concluída      |





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**

UG: 260100 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 14/2024

Emitido em: 29/03/25 15:52

Anexo XV, da Lei 4.320/64

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                        | Exercício Atual       | Exercício Anterior   |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>                           | <b>144.252.985,77</b> | <b>86.841.947,18</b> |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>                   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          |
| Impostos                                                             | 0,00                  | 0,00                 |
| Taxas                                                                | 0,00                  | 0,00                 |
| Contribuições de Melhoria                                            | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>Contribuições</b>                                                 | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          |
| Contribuições Sociais                                                | 0,00                  | 0,00                 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico                    | 0,00                  | 0,00                 |
| Contribuição de Iluminação Pública                                   | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>               | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          |
| Venda de Mercadorias                                                 | 0,00                  | 0,00                 |
| Venda de Produtos                                                    | 0,00                  | 0,00                 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>               | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos          | 0,00                  | 0,00                 |
| Juros e Encargos de Mora                                             | 0,00                  | 0,00                 |
| Variações Monetárias e Cambiais                                      | 0,00                  | 0,00                 |
| Descontos Financeiros Obtidos                                        | 0,00                  | 0,00                 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras          | 0,00                  | 0,00                 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras               | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>Transferências e Delegações Recebidas</b>                         | <b>143.719.171,90</b> | <b>86.528.278,61</b> |
| Transferências Intragovernamentais                                   | 143.719.171,90        | 86.528.278,61        |
| Transferências Inter Governamentais                                  | 0,00                  | 0,00                 |
| Transferências das Instituições Privadas                             | 0,00                  | 0,00                 |
| Transferências de Consórcios Públicos                                | 0,00                  | 0,00                 |
| Execução Orçamentária Delegada                                       | 0,00                  | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                  | 0,00                 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas                         | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b> | <b>533.813,87</b>     | <b>1.254,70</b>      |
| Reavaliação de Ativos                                                | 0,00                  | 0,00                 |
| Ganhos com Alienação                                                 | 0,00                  | 0,00                 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos                                    | 0,00                  | 296,70               |
| Ganhos com Desincorporação de Passivos                               | 533.813,87            | 958,00               |
| Reversão de Redução a Valor Recuperável                              | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>                    | <b>0,00</b>           | <b>312.413,87</b>    |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar                       | 0,00                  | 0,00                 |
| Resultado Positivo de Participações                                  | 0,00                  | 0,00                 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas                         | 0,00                  | 312.413,87           |



|                                                                    |                       |                      |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                          | <b>23.770.705,77</b>  | <b>25.238.177,04</b> |
| <b>Pessoal e Encargos</b>                                          | <b>8.562.546,29</b>   | <b>6.364.729,28</b>  |
| Remuneração a Pessoal                                              | 8.562.546,29          | 6.364.729,28         |
| Encargos Patronais                                                 | 0,00                  | 0,00                 |
| Benefícios a Pessoal                                               | 0,00                  | 0,00                 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos     | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>                  | <b>2.838,03</b>       | <b>0,00</b>          |
| Aposentadorias e Reformas                                          | 0,00                  | 0,00                 |
| Pensões                                                            | 0,00                  | 0,00                 |
| Benefícios de Prestação Continuada                                 | 0,00                  | 0,00                 |
| Benefícios Eventuais                                               | 0,00                  | 0,00                 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda                       | 0,00                  | 0,00                 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais                  | 2.838,03              | 0,00                 |
| <b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>             | <b>15.034.018,32</b>  | <b>18.503.014,08</b> |
| Uso de Material de Consumo                                         | 726,70                | 22.484,16            |
| Serviços                                                           | 15.033.291,62         | 18.480.529,92        |
| Depreciação, Amortização e Exaustão                                | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>              | <b>4.545,69</b>       | <b>0,00</b>          |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos           | 0,00                  | 0,00                 |
| Juros e Encargos de Mora                                           | 4.545,69              | 0,00                 |
| Variações Monetárias e Cambiais                                    | 0,00                  | 0,00                 |
| Descontos Financeiros Concedidos                                   | 0,00                  | 0,00                 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras            | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>Transferências e Delegações Concedidas</b>                      | <b>54.449,08</b>      | <b>0,00</b>          |
| Transferências Intragovernamentais                                 | 54.449,08             | 0,00                 |
| Transferências Inter Governamentais                                | 0,00                  | 0,00                 |
| Transferências à Instituições Privadas                             | 0,00                  | 0,00                 |
| Transferências à Instituições Multigovernamentais                  | 0,00                  | 0,00                 |
| Transferências à Consórcios Públicos                               | 0,00                  | 0,00                 |
| Execução Orçamentária Delegada                                     | 0,00                  | 0,00                 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas                      | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b> | <b>109.462,22</b>     | <b>354.085,75</b>    |
| Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas      | 0,00                  | 0,00                 |
| Perdas com Alienação                                               | 0,00                  | 0,00                 |
| Perdas Involuntárias                                               | 109.462,22            | 41.671,88            |
| Incorporação de Passivo                                            | 0,00                  | 0,00                 |
| Desincorporação de Ativos                                          | 0,00                  | 312.413,87           |
| <b>Tributárias</b>                                                 | <b>2.846,14</b>       | <b>16.347,93</b>     |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                        | 2.846,14              | 2.641,44             |
| Contribuições                                                      | 0,00                  | 13.706,49            |
| <b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>                   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          |
| Premiações                                                         | 0,00                  | 0,00                 |
| Resultado Negativo de Participações                                | 0,00                  | 0,00                 |
| Incentivos                                                         | 0,00                  | 0,00                 |
| Subvenções Econômicas                                              | 0,00                  | 0,00                 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas                        | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>                            | <b>120.482.280,00</b> | <b>61.603.770,14</b> |

FONTE: Siafim



**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2024**

**NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS  
ASPECTOS RELEVANTES**

**GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

As estruturas das Demonstrações Contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/64 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/12, conforme competência estabelecida pelo art. nº 113 da referida Lei, e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então as disposições acerca de tais demonstrativos passaram a ser disciplinadas pelo MCASP, observado as NBT TSP.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 - Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e 4 - Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) do PCASP, afim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio do ente. Segue as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Resultado Patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. O valor apurado passa a compor o Saldo Patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

O Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas previsto no Item 06, do Anexo III da Resolução TC nº 270 de 11 de dezembro de 2024, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas nesta unidade gestora.

Ainda conforme a IPC 05 o Município do Recife adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SICONFI, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros anexos.





**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2024**

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

**NOTA I – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

Sem movimento.

**NOTA II – Contribuições**

Sem movimento.

**NOTA III – Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos**

Sem movimento.

**NOTA IV – Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras**

Sem movimento.

**NOTA V – Transferências e Delegações Recebidas**

As transferências Intra governamentais recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R\$ 143.719.171,90** (cento e quarenta e três milhões, setecentos e dezenove mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos) e referem-se às transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

**NOTA VI – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos**

Do montante de **R\$ 533.813,87** (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e treze reais e oitenta e sete centavos), refere-se em 100% aos Ganhos com Desincorporação de Passivos.

**NOTA VII – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

Sem movimento.





**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2024**

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

**NOTA VIII – Pessoal E Encargos**

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de **R\$ 8.562.546,29** (oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

|                                           | Valor (Em R\$)      |
|-------------------------------------------|---------------------|
| • Contrato por tempo determinado.....     | 2.718.241,00        |
| • Vencimentos e vantagens fixas.....      | 475.666,20          |
| • Despesas variáveis.....                 | 5.109.365,50        |
| • Despesas de Exercícios Anteriores ..... | 259.273,59          |
| <b>Total.....</b>                         | <b>8.562.546,29</b> |

**NOTA IX – Benefícios Previdenciários e Assistenciais**

Do montante de **R\$ 2.838,03** (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e três centavos) neste item, 100% corresponde ao valor dos **Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais**.

**NOTA X – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de **R\$ 15.034.018,32** (quinze milhões, trinta e quatro mil, dezoito reais e trinta e dois centavos).

|                                             | Valor (Em R\$)       | %           |
|---------------------------------------------|----------------------|-------------|
| • Uso e material de consumo.....            | 726,70               | 0%          |
| • Serviços.....                             | 15.033.291,62        | 100%        |
| • Depreciação, Amortização de Exaustão..... | 0                    | 0%          |
| <b>Total.....</b>                           | <b>15.034.018,32</b> | <b>100%</b> |

**NOTA XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**

Da totalidade deste grupo, destacamos os **Juros e Encargos de Mora** no valor de **R\$ 4.545,69** (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

**NOTA XII - Transferências e Delegações Concedidas**

Do montante de **R\$ 54.449,08** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos) neste item, 100% representam as **Transferências Intragovernamentais**.





**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2024**



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 96ef867-c918-46fd-8551-8851f36f4831

**NOTA XIII - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos**

O montante de **R\$ 109.462,22** (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) neste item, 100% corresponde ao valor das **Perdas Involuntárias**.

**NOTA XIV - Tributárias**

O montante de **R\$ 2.846,14** (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e catorze centavos) neste item, 100% corresponde ao valor dos **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**.

**NOTA XV - Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados**

Sem movimento.

**NOTA XVI – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

Sem movimento.

O Resultado Patrimonial do período foi positivo em **R\$ 120.482.280,00** (cento e vinte milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta reais). Esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício

MARÍLIA DANTAS DA SILVA  
Secretária de Projetos Especiais

JULIANA CÉLIA FIDELIS NUNES LEITE  
Gerente Geral de Contabilidade do Município  
CRC PE-033023/O



Documento Assindoc 258110  
 Accese em: https://repositorio.assindoc.org.br/handle/2011/258110

25:5:58  
R\$1,00

R\$1,00

R\$1,00

R\$1,00

R\$1,00

[illegible]

7826



Documento Assina  
Accessee: <http://www.assina.it>

1,10

do I  
 etce[illegible]



Documento Assinado Digitalmente por: JANTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
 Acesso em: 11/11/2025 às 11:11:25  
 Código do documento: c8fc03c-7a33-4239-be21-fd4b2c120d78

R\$ 1,10

~~do~~  
~~etc~~

| Document               | Page | Page | Page | Page |
|------------------------|------|------|------|------|
| Digitized by eGangotri | 113  | 114  | 115  | 116  |

MAIN  
ear



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2024

26-01 GABINETE DE PROJETOS ESPECIAS

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 - 3234 - 11.594  
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.1.9.0.2  
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

| 1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024                      | R\$       | 1.312.399,02 |       |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|-------|--|--|
| 2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO                 | R\$       | -            |       |  |  |
| <table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table> | Data      | Descrição    | Valor |  |  |
| Data                                                                  | Descrição | Valor        |       |  |  |
| 3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO                | R\$       | -            |       |  |  |
| <table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table> | Data      | Descrição    | Valor |  |  |
| Data                                                                  | Descrição | Valor        |       |  |  |
| 4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO                 | R\$       | -            |       |  |  |
| <table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table> | Data      | Descrição    | Valor |  |  |
| Data                                                                  | Descrição | Valor        |       |  |  |
| 5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO                | R\$       | -            |       |  |  |
| <table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table> | Data      | Descrição    | Valor |  |  |
| Data                                                                  | Descrição | Valor        |       |  |  |
| 6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)                 |           |              |       |  |  |
| 7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)          | R\$       | 1.312.399,02 |       |  |  |
| 8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024                    | R\$       | 1.312.399,02 |       |  |  |

FONTE: GGCM/SEFIN

| EMITENTE                                                                                                                                                                                                                                                 |           | UNIDADE DE CONTABILIDADE |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|
| <br>ASSINADO DIGITALMENTE POR<br>ANA REGINA DA SILVA SANTOS<br>CPF: ***.948.904-06 - DATA: 23/01/2025 10:27<br>LOCAL: RECIFE - PE<br>CÓDIGO: 07be32f0-3bbb-47f6-bb49-33951b689906<br>REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE) |           |                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                          | MATRÍCULA |                          |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: https://recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 109fcd9d-1719-499e-9e76-104b3f24ad30



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2024

26 -01 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://e-receite.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo=109fcd9d-1719-499e-9e76-104b3f24ad30>

|                                 |                                                           |        |        |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------|--------|
| DOMICÍLIO BANCÁRIO:             | 1 -                                                       | 3234 - | 11.168 |
| CONTA CONTÁBIL:                 | 1.1.1.1.1.1.9.0.2                                         |        |        |
| TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |        |        |

|                                                              |           |           |
|--------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024             | R\$       | 76.817,63 |
| 2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO        | R\$       | -         |
| Data                                                         | Descrição | Valor     |
| 3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO       | R\$       | -         |
| Data                                                         | Descrição | Valor     |
| 4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO        | R\$       | -         |
| Data                                                         | Descrição | Valor     |
| 5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO       | R\$       | -         |
| Data                                                         | Descrição | Valor     |
| 6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)        |           |           |
| 7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6) | R\$       | 76.817,63 |
| 8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024           | R\$       | 76.817,63 |

FONTE: GGCM/SEFIN

| EMITENTE                                                                                                                                                                                                                                               |           | UNIDADE DE CONTABILIDADE |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|
| <br>ASSINADO DIGITALMENTE POR<br>ANA REGINA DA SILVA SANTOS<br>CPF: ***.948.904-06 DATA: 23/01/2025 10:27<br>LOCAL: RECIFE - PE<br>CÓDIGO: a3161302-99cd-4ae1-b7a3-8e3c0c237a6e<br>REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE) |           |                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                        | MATRÍCULA |                          |



## Extrato de Conta Corrente

G338031017500  
03/01/2025 10:25:19



### Cliente

Agência 3234-4  
Conta 11168-6  
Período solicitado 12 / 2024

### Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 109fcd9d-1719-499e-9e76-104b3f24ad30



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338031539616019  
03/01/2025 15:56



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://brasil.gov.br/epi/validaDoc/seam> Código do documento: 109fcd9d-1719-499e-9e76-104b3f24ad30

Cliente

Agência 3234-4  
Conta 11168-6 CMEI BARRO / CONV COMPESA  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

| Data       | Histórico      | Valor     | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cota    |
|------------|----------------|-----------|---------------------|-----------|------------------|------------|---------------|
| 29/11/2024 | SALDO ANTERIOR | 76.235,62 |                     |           | 15.175,234545    |            |               |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL    | 76.817,63 |                     |           | 15.175,234545    |            | 15.175,234545 |

Resumo do mês

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| SALDO ANTERIOR       | 76.235,62 |
| APLICAÇÕES (+)       | 0,00      |
| RESGATES (-)         | 0,00      |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 582,01    |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00      |
| IOF (-)              | 0,00      |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 582,01    |
| SALDO ATUAL =        | 76.817,63 |

Valor da Cota

|            |             |
|------------|-------------|
| 29/11/2024 | 5,023686689 |
| 31/12/2024 | 5,062038962 |

Rentabilidade

|                  |        |
|------------------|--------|
| No mês           | 0,7634 |
| No ano           | 8,7661 |
| Últimos 12 meses | 8,7661 |

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G338031017500  
03/01/2025 10:29:50



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 109fcd9d-1719-499e-9e76-104b3f24ad30

Cliente

Agência 3234-4  
Conta 11594-0  
Período solicitado 12 / 2024

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722  
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G33503155567942  
03/01/2025 16:05



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://eefce.rr.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 109fcd9d-1719-499e-9e76-104b3124ad30

Cliente

Agência 3234-4  
Conta 11594-0 COMPAZ COQUE  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF SD Diferenciad - CNPJ: 2.506.721/0001-01

| Data       | Histórico      | Valor        | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cota    |
|------------|----------------|--------------|---------------------|-----------|------------------|------------|---------------|
| 29/11/2024 | SALDO ANTERIOR | 1.301.225,56 |                     |           | 69.731,139410    |            |               |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL    | 1.312.399,02 |                     |           | 69.731,139410    |            | 69.731,139410 |

Resumo do mês

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| SALDO ANTERIOR       | 1.301.225,56 |
| APLICAÇÕES (+)       | 0,00         |
| RESGATES (-)         | 0,00         |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 11.173,46    |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00         |
| IOF (-)              | 0,00         |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 11.173,46    |
| SALDO ATUAL =        | 1.312.399,02 |

Valor da Cota

|            |              |
|------------|--------------|
| 29/11/2024 | 18,660609535 |
| 31/12/2024 | 18,820845769 |

Rentabilidade

|                  |         |
|------------------|---------|
| No mês           | 0,8586  |
| No ano           | 10,3288 |
| Últimos 12 meses | 10,3288 |

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Detalhamento da Conta Contábil



Encerrado em 12/25/2025

| Dados Gerais    |                                         |                                |           |              |
|-----------------|-----------------------------------------|--------------------------------|-----------|--------------|
| Unidade Gestora |                                         | 260100 - GABPE                 |           |              |
| Conta Contábil  |                                         | 111111902 - BANCO DO BRASIL SA |           |              |
| Mês             |                                         | Dezembro                       |           |              |
| Conta Corrente  |                                         | Saldo Anterior                 | Débito    | Crédito      |
| 001.            | 3234.0000000111680.1.7.00.0000.0.000000 | 76.235,62                      | 582,01    | 0,00         |
| 001.            | 3234.0000000115940.1.7.00.0000.0.000000 | 1.301.225,56                   | 22.346,92 | 11.173,46    |
|                 |                                         |                                | TOTAL     | 1.389.216,55 |

Documento Assinado eletronicamente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://p.epp/validaDoc.seam> Código do documento: 109fcd9d-1719-499e-9e76-104b3f24ad30



**DECLARAÇÃO NEGATIVA**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO  
EXERCÍCIO 2024**

Em cumprimento ao disposto no **Anexo III, Item 10**, da Resolução TC N° 270, de 19 de dezembro de 2024, declaramos que, no exercício de 2024, não foi emitido Relatório de Auditoria para a unidade **Gabinete de Projetos Especiais do Recife**.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE POR  
SEVERINO JOSE DE ANDRADE JUNIOR  
CPF: \*\*\*.894.964-38 DATA: 18/03/2025 15:15  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: 2f9a2574-cb1a-4403-9a0a-fe95955780c7  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**Severino José de Andrade Júnior**  
Controlador-Geral do Município



## **DECLARAÇÃO**

Para fins de atendimento ao item 11 do anexo III da Resolução TC nº 270/2024, declaramos que, no exercício de 2024, a Controladoria Geral do Município não confeccionou Relatório de Auditoria referente à Unidade Gestora **GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS**, motivo pelo qual não houve adoção de medidas referentes a esse item.

Recife, 24 de março de 2025.

**Marília Dantas da Silva**  
Secretária de Projetos Especiais



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2024

26-01 GABINETE DE PROJETOS ESPECIAS

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: https://recife.pe.gov.br/epm/validarDoc.seam?codigo\_documento:556c6d1-adb8-411e-8165-80f400704081

DOMICÍLIO BANCÁRIO:1 - 3234 - 11.594

CONTA CONTÁBIL:1.1.1.1.1.1.9.0.2

TIPO DE CONTA - Apenas Empenho:☐ Sim ☐ Não

| 1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024                      | R\$       | 1.312.399,02 |       |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|-------|--|--|
| 2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO                 | R\$       | -            |       |  |  |
| <table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table> | Data      | Descrição    | Valor |  |  |
| Data                                                                  | Descrição | Valor        |       |  |  |
| 3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO                | R\$       | -            |       |  |  |
| <table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table> | Data      | Descrição    | Valor |  |  |
| Data                                                                  | Descrição | Valor        |       |  |  |
| 4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO                 | R\$       | -            |       |  |  |
| <table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table> | Data      | Descrição    | Valor |  |  |
| Data                                                                  | Descrição | Valor        |       |  |  |
| 5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO                | R\$       | -            |       |  |  |
| <table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table> | Data      | Descrição    | Valor |  |  |
| Data                                                                  | Descrição | Valor        |       |  |  |
| 6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)                 |           |              |       |  |  |
| 7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)          | R\$       | 1.312.399,02 |       |  |  |
| 8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024                    | R\$       | 1.312.399,02 |       |  |  |

FONTE: GGCM/SEFIN

| EMITENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           | UNIDADE DE CONTABILIDADE |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|
| <div>ASSINADO DIGITALMENTE POR</div> <div>ANÁ REGINA DA SILVA SANTOS</div> <div>CPF: ***.948.904-06 - DATA: 23/01/2025 10:27</div> <div>LOCAL: RECIFE - PE</div> <div>CÓDIGO: 07be32f0-3bbb-47f6-bb49-33951b689906</div> <div>REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</div> |           |                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MATRÍCULA |                          |



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2024

26 -01 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://efc.e-pec.gov.br/epc/validaDoc.seam?codigoDoDocumento:556cf6d1-adb8-411e-8165-80f400704081>

|                                 |                                                           |        |        |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------|--------|
| DOMICÍLIO BANCÁRIO:             | 1 -                                                       | 3234 - | 11.168 |
| CONTA CONTÁBIL:                 | 1.1.1.1.1.1.9.0.2                                         |        |        |
| TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |        |        |

| 1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024                      | R\$       | 76.817,63 |       |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------|--|--|
| 2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO                 | R\$       | -         |       |  |  |
| <table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table> | Data      | Descrição | Valor |  |  |
| Data                                                                  | Descrição | Valor     |       |  |  |
| 3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO                | R\$       | -         |       |  |  |
| <table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table> | Data      | Descrição | Valor |  |  |
| Data                                                                  | Descrição | Valor     |       |  |  |
| 4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO                 | R\$       | -         |       |  |  |
| <table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table> | Data      | Descrição | Valor |  |  |
| Data                                                                  | Descrição | Valor     |       |  |  |
| 5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO                | R\$       | -         |       |  |  |
| <table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table> | Data      | Descrição | Valor |  |  |
| Data                                                                  | Descrição | Valor     |       |  |  |
| 6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)                 |           |           |       |  |  |
| 7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)          | R\$       | 76.817,63 |       |  |  |
| 8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024                    | R\$       | 76.817,63 |       |  |  |

FONTE: GGCM/SEFIN

| EMITENTE                                                                                                                                                                                                                                               |           | UNIDADE DE CONTABILIDADE |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|
| <br>ASSINADO DIGITALMENTE POR<br>ANA REGINA DA SILVA SANTOS<br>CPF: ***.948.904-06 DATA: 23/01/2025 10:27<br>LOCAL: RECIFE - PE<br>CÓDIGO: a3161302-99cd-4ae1-b7a3-8e3c0c237a6e<br>REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE) |           |                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                        | MATRÍCULA |                          |



## Extrato de Conta Corrente

G3380310175002-7  
03/01/2025 10:25:19



### Cliente

Agência 3234-4  
Conta 11168-6  
Período solicitado 12 / 2024

### Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 556cf6d1-adb8-411e-8165-80f400704081



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338031539616019  
03/01/2025 15:56



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://eic.bcb.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 556cf6d1-adb8-411e-8165-80f400704081

Cliente

Agência 3234-4  
Conta 11168-6 CMEI BARRO / CONV COMPESA  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

| Data       | Histórico      | Valor     | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cota    |
|------------|----------------|-----------|---------------------|-----------|------------------|------------|---------------|
| 29/11/2024 | SALDO ANTERIOR | 76.235,62 |                     |           | 15.175,234545    |            |               |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL    | 76.817,63 |                     |           | 15.175,234545    |            | 15.175,234545 |

Resumo do mês

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| SALDO ANTERIOR       | 76.235,62 |
| APLICAÇÕES (+)       | 0,00      |
| RESGATES (-)         | 0,00      |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 582,01    |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00      |
| IOF (-)              | 0,00      |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 582,01    |
| SALDO ATUAL =        | 76.817,63 |

Valor da Cota

|            |             |
|------------|-------------|
| 29/11/2024 | 5,023686689 |
| 31/12/2024 | 5,062038962 |

Rentabilidade

|                  |        |
|------------------|--------|
| No mês           | 0,7634 |
| No ano           | 8,7661 |
| Últimos 12 meses | 8,7661 |

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3380310175002-1  
03/01/2025 10:29:50



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 556cf6d1-adb8-411e-8165-80f400704081

Cliente

Agência 3234-4  
Conta 11594-0  
Período solicitado 12 / 2024

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722  
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G33503155567942  
03/01/2025 16:05



Cliente

Agência 3234-4  
Conta 11594-0 COMPAZ COQUE  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF SD Diferenciad - CNPJ: 2.506.721/0001-01

| Data       | Histórico      | Valor        | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cota    |
|------------|----------------|--------------|---------------------|-----------|------------------|------------|---------------|
| 29/11/2024 | SALDO ANTERIOR | 1.301.225,56 |                     |           | 69.731,139410    |            |               |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL    | 1.312.399,02 |                     |           | 69.731,139410    |            | 69.731,139410 |

Resumo do mês

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| SALDO ANTERIOR       | 1.301.225,56 |
| APLICAÇÕES (+)       | 0,00         |
| RESGATES (-)         | 0,00         |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 11.173,46    |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00         |
| IOF (-)              | 0,00         |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 11.173,46    |
| SALDO ATUAL =        | 1.312.399,02 |

Valor da Cota

|            |              |
|------------|--------------|
| 29/11/2024 | 18,660609535 |
| 31/12/2024 | 18,820845769 |

Rentabilidade

|                  |         |
|------------------|---------|
| No mês           | 0,8586  |
| No ano           | 10,3288 |
| Últimos 12 meses | 10,3288 |

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://ecef.bb.com.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 556cf6d1-adb8-411e-8165-80f400704081



Detalhamento da Conta Contábil



Encerrado em 11/02/25

| Dados Gerais    |                                         |                                |           |              |
|-----------------|-----------------------------------------|--------------------------------|-----------|--------------|
| Unidade Gestora |                                         | 260100 - GABPE                 |           |              |
| Conta Contábil  |                                         | 111111902 - BANCO DO BRASIL SA |           |              |
| Mês             |                                         | Dezembro                       |           |              |
| Conta Corrente  |                                         | Saldo Anterior                 | Débito    | Crédito      |
| 001.            | 3234.0000000111680.1.7.00.0000.0.000000 | 76.235,62                      | 582,01    | 0,00         |
| 001.            | 3234.0000000115940.1.7.00.0000.0.000000 | 1.301.225,56                   | 22.346,92 | 11.173,46    |
| TOTAL           |                                         |                                |           | 1.389.216,65 |

Documento Assinado eletronicamente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://p.e-p.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 556cf6d1-adb8-411e-8165-80f400704081

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS**

**DECLARAÇÃO**

Para fins de cumprimento ao item 13 do anexo III da Resolução TCE nº 270/2024, declaramos que este **GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS** não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 17 de março de 2025.

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Projetos Especiais



Documento Assinado Digitalmente por: MARÍLIA DANTAS DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1887f57c-fdf5-42c0-a2f5-6f9ed6d66779



**RESOLUÇÃO TC Nº 270, de 11 de Dezembro de 2024**

**ANEXO III**

**ITEM 14**

**EXERCÍCIO DE 2024**

**26.01 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS**

**RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS COM RESPECTIVOS SALDOS AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**BANCO DO BRASIL S/A**

| BANCO |         |                   |                    |                                      | SALDO DO<br>RAZÃO | SALDO<br>BANCÁRIO | DIFERENÇA DE<br>SALDO |
|-------|---------|-------------------|--------------------|--------------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|
| Nº    | AGÊNCIA | CONTA<br>CORRENTE | CONTA<br>APLICAÇÃO | FINALIDADE                           |                   |                   |                       |
| 001   | 3234    | 11.168-0          | 11.168-0           | CMEI BARRO /<br>CONVÊNIO/<br>COMPESA | 76.817,63         | 76.817,63         | -                     |
| 001   | 3234    | 11.594-0          | 11.594-0           | CONVÊNIO/COMP<br>Z COQUE             | 1.312.399,02      | 1.312.399,02      | -                     |
| TOTAL |         |                   |                    |                                      | 1.389.216,65      | 1.389.216,65      | -                     |



RemessaTCEPE  
Contratações e Obras

Mapa de Processos de Contratação  
UJ: Gabinete de Projetos Especiais do Recife  
Exercício: 2024

Data de Expedição: 18/03/2025 14:57

A UJ Gabinete de Projetos Especiais do Recife encontra-se inadimplente quanto ao envio das remessas de undefined/2024 a Fevereiro/2025

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em cumprimento ao artigo 15 da Resolução TC nº 231, de 27 de março de 2024, que as informações enviadas ao Sistema RemessaTCEPE - Contratações e Obras através das remessas mensais, nos termos da Resolução TC Nº 231/2024, estão fielmente refletidas nos Quadros abaixo apresentados e exprimem a verdade relativa a UJ **Gabinete de Projetos Especiais do Recife** a qual represento legalmente quanto aos processos licitatórios e de contratação direta executados no exercício de **2024**.

18 de março de 2025

Marilia Dantas da Silva

Gabinete de Projetos Especiais do Recife

Quadros de Processo de contratações executados pela UJ Gabinete de Projetos Especiais do Recife

| Unidade/<br>Subunidade                            | Nº/Ano PC | Nº/Ano<br>Modalidade                     | Objeto                                                                                                                                | SRP | Estágio                                  | Vencedor                                                                        | Valor<br>Orçado             | Valor<br>Adjudicado         | Concessão<br>para ME e<br>EPP |
|---------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| Gabinete de<br>Projetos<br>Especiais do<br>Recife | 1/2024    | Concorrência -<br>Eletrônica<br>1/2024   | Contratação<br>de empresa<br>de<br>engenharia<br>para<br>execução da<br>obra e<br>serviços de<br>construção<br>do anexo do<br>Cen...  | NÃO | Concluído -<br>Adjudicado/<br>Homologado | 2784881500<br>0181 -<br>CONSTRUT<br>ORA PRIME<br>LTDA                           | R\$<br>4.696.502,1<br>100   | R\$<br>3.259.900,0<br>000   | SIM                           |
| Gabinete de<br>Projetos<br>Especiais do<br>Recife | 002/2024  | Concorrência -<br>Eletrônica<br>002/2024 | Contratação<br>de empresa<br>de<br>engenharia<br>para<br>execução<br>das obras<br>de<br>requalificação da 4ª<br>etapa da<br>Orla d... | NÃO | Concluído -<br>Adjudicado/<br>Homologado | 5612722900<br>0146 -<br>CONSORCIO<br>CONCREPO<br>XI-EIP                         | R\$<br>127.433.926<br>,1100 | R\$<br>109.800.000<br>,0000 | NÃO                           |
| Gabinete de<br>Projetos<br>Especiais do<br>Recife | 14/2023   | Concorrência -<br>Presencial<br>6/2023   | Contratação<br>de Empresa<br>de<br>Engenharia<br>para<br>Execução da<br>Obra e<br>Serviços de<br>Construção<br>do Centro<br>Comu...   | NÃO | Concluído -<br>Adjudicado/<br>Homologado | 0199162700<br>0114 -<br>KAIZEN -<br>CONSTRUC<br>OES E<br>INCORPORA<br>COES LTDA | R\$<br>27.431.906,<br>3200  | R\$<br>21.425.121,<br>0800  | SIM                           |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Acesse em: https://tcepe.tc.br/remessatcepe/processo-licitatorio/mapa-pc-visualizar/1439  
Código do documento: 0624d2cb-219d-4d4b-9342-49b4f8dadada7



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Acesse em: <https://tcepe.tc.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 0624d2cb-219d-4d4b-9342-49b4f8dadada7

| Unidade/<br>Subunidade                            | Nº/Ano PC | Nº/Ano<br>Modalidade               | Objeto                                                                                                                              | SRP | Estágio         | Vencedor | Valor<br>Orçado           | Valor<br>Adjudicado | Concessão<br>para ME e<br>EPP |
|---------------------------------------------------|-----------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|----------|---------------------------|---------------------|-------------------------------|
| Gabinete de<br>Projetos<br>Especiais do<br>Recife | 004/2024  | Pregão -<br>Eletrônico<br>002/2024 | Contratação<br>de Empresa<br>Especializad<br>a na<br>Fabricação,<br>incluindo<br>Entrega e<br>Instalação<br>de Madeira<br>Lamina... | NÃO | Em<br>andamento |          | R\$<br>8.942.325,5<br>100 |                     | NÃO                           |



RemessaTCEPE  
Contratações e Obras

Mapa de Instrumentos Jurídicos  
UJ: Gabinete de Projetos Especiais do Recife  
Exercício: 2024  
Data de Expedição: 18/03/2025 14:51

A UJ Gabinete de Projetos Especiais do Recife encontra-se inadimplente quanto ao envio das remessas de undefined/2024 a Fevereiro/2025

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em cumprimento ao artigo 15 da Resolução TC nº 231, de 27 de março de 2024, que as informações enviadas ao Sistema RemessaTCEPE - Contratações e Obras através das remessas mensais, nos termos da Resolução TC Nº 231/2024, estão fielmente refletidas nos Quadros abaixo e exprimem a verdade relativa a UJ **Gabinete de Projetos Especiais do Recife** a qual represento legalmente quanto aos instrumentos jurídicos firmados, executados e concluídos no exercício de 2024. \*

18 de março de 2025

Marilia Dantas da Silva

Gabinete de Projetos Especiais do Recife

Quadro de instrumento jurídicos do tipo: Contrato com PC / ARP

| Unidade Subunidade                       | Instrumento Jurídico                                                           | Estágio     | Contratado                                                     | Vigencia   | Objeto do IJ                                                                           | Valor atualizado do IJ (R\$) |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014018/2024 ( 43 / 2023 Pregão - Eletrônico - 43/2023) | Em execução | 35307270000124 - W KATSUMI OGAWA & CIA LTDA                    | 21/10/2024 | Fornecimento e a instalação de brinquedos no Parque Público Governador Eduardo Campos. | R\$ 194.618,4000             |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014017/2024 ( 43 / 2023 Pregão - Eletrônico - 43/2023) | Em execução | 04386891000117 - ANA MADEIRAS LTDA                             | 21/10/2024 | Fornecimento e a instalação de brinquedos no Parque Público Governador Eduardo Campos. | R\$ 74.147,2900              |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014016/2024 ( 43 / 2023 Pregão - Eletrônico - 43/2023) | Em execução | 41246265000151 - CARDOSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA             | 23/10/2024 | Fornecimento e a instalação de brinquedos no Parque Público Governador Eduardo Campos. | R\$ 40.383,2000              |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014015/2024 ( 43 / 2023 Pregão - Eletrônico - 43/2023) | Em execução | 06157352000131 - JAIR SOUZA DE LIMA SERVICO E CONSTRUcoes LTDA | 21/10/2024 | Fornecimento e a instalação de brinquedos no Parque Público Governador Eduardo.        | R\$ 60.080,2800              |



| Unidade Subunidade                       | Instrumento Jurídico                                                                   | Estágio     | Contratado                                               | Vigência   | Objeto do IJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Valor atualizado do IJ (R\$) |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014014/2024 ( 1 / 2024 Concorrência - Eletrônica - 1/2024)     | Em execução | 27848815000181 - CONSTRUTORA PRIME LTDA                  | 12/09/2024 | Contratação de empresa de engenharia para execução da obra e serviços de construção do anexo do Centro Esportivo do Centro Comunitário da Paz - COMPAZ, localizado no bairro do Ibura, na Cidade do Recife                                                                                                                                                         | R\$ 3.259.900,0000           |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014013/2024 ( 002 / 2024 Concorrência - Eletrônica - 002/2024) | Em execução | 56127229000146 - CONSORCIO CONCREPOXI-EIP                | 01/08/2024 | Obras de requalificação da 4ª etapa da Orla do Recife, compreendendo os trechos 2 e 3 do calçadão, centralidades: esportes e praia sem barreiras, localizado na cidade do Recife.                                                                                                                                                                                  | R\$ 109.800.000,0000         |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014012/2024 ( 22 / 2023 Concorrência - Presencial - 9/2023)    | Em execução | 55938586000121 - CONSORCIO MAIA MELO/ ESTRATEGICA - ORLA | 05/08/2024 | Serviços de engenharia consultiva para gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras de requalificação da orla na Cidade do Recife.                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 9.098.250,7400           |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014011/2024 ( 11 / 2023 Concorrência - Presencial - 5/2023)    | Em execução | 54564129000151 - CONSORCIO NORCONSULT/JBR                | 09/04/2024 | Serviços de engenharia consultiva para gerenciamento, supervisão e fiscalização da obra do Hospital da Criança, localizado no bairro de Areias no município de Recife.                                                                                                                                                                                             | R\$ 4.493.492,7500           |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014010/2024 ( 17 / 2023 Convite - Presencial - 6/2023)         | Em execução | 08450301000129 - FVS- INDÚSTRIA DE AÇO INOX LTDA-ME      | 21/03/2024 | SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 172.830,0000             |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014009/2024 ( 29 / 2022 Pregão - Eletrônico - 29/2022)         | Em execução | 06326803000117 - FM COMERCIO DE MOVEIS LTDA              | 11/03/2024 | Empresa especializada em fabricação de mobiliário sob medida, incluindo a entrega, montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia, para atender às demandas do Gabinete do Prefeito, Secretaria da Mulher e da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos - PTLC da Prefeitura da cidade do Recife. | R\$ 579.375,4700             |



| Unidade Subunidade                       | Instrumento Jurídico                                                           | Estágio     | Contratado                                            | Vigencia   | Objeto do IJ                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor atualizado do IJ (R\$) |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014008/2024 ( 9 / 2023 Pregão - Eletrônico - 7/2023)   | Em execução | 11897590000113 - WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA           | 06/02/2024 | Contratação de empresa para execução dos serviços eventuais de limpeza de fossa séptica, por demanda, consistindo na coleta de água e dejetos sólidos, no sistema de esgoto, transporte a estação de tratamento e o tratamento dos efluentes.                     | R\$ 205.402,5000             |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014007/2024 ( 18 / 2023 Convite - Presencial - 7/2023) | Em execução | 47331284000162 - MARCOS WANDSON PEREIRA DA SILVA LTDA | 19/01/2024 | Serviços de engenharia concernentes à obras de desobstrução do sistema de abastecimento de água existente na Orla da Cidade do Recife.                                                                                                                            | R\$ 273.690,6000             |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014006/2024 ( 13 / 2023 Convite - Presencial - 3/2023) | Em execução | 27283643000146 - FG CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA    | 18/01/2024 | CONSULTORIA                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 164.921,8700             |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014005/2024 ( 19 / 2023 Convite - Presencial - 8/2023) | Em execução | 24794814000103 - MSB TECNOLOGIA LTDA                  | 18/01/2024 | OUTROS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 217.885,8600             |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014004/2024 ( 15 / 2023 Convite - Presencial - 4/2023) | Em execução | 26824745000169 - MARTINS SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA  | 15/01/2024 | Reforma do Gabinete de Assessoria Especial e Representação Institucional localizado em Brasília.                                                                                                                                                                  | R\$ 380.859,2800             |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014003/2024 ( 16 / 2023 Convite - Presencial - 5/2023) | Em execução | 27848815000181 - CONSTRUTORA PRIME LTDA               | 15/01/2024 | OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 480.274,8500             |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014002/2024 ( 12 / 2023 Convite - Presencial - 2/2023) | Em execução | 41012964000137 - TECOMAT ENGENHARIA LTDA              | 03/01/2024 | Serviços de engenharia consultiva para gerenciamento, supervisão e fiscalização da terceira etapa da orla do Recife, compreendendo os quiosques e a Associação Esportiva Cultural Sereias Teimosas, no bairro de Brasília Teimosa, localizado na cidade do Recife | R\$ 382.055,6000             |



| Unidade Subunidade                       | Instrumento Jurídico                                                             | Estágio     | Contratado                             | Vigência   | Objeto do IJ                                                                                     | Valor atualizado do IJ (R\$) |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014001/2024 ( 8 / 2023 Concorrência Presencial - 3/2023) | Em execução | 13031257000152 - CONSTRUTORA CELI LTDA | 03/01/2024 | Obras e serviços de construção do Hospital da Criança, no Bairro de Areias, na cidade do Recife. | R\$ 114.209.379,3300         |

Declaro não ter havido instrumentos jurídicos vigentes em 2024 cujo(s) tipo(s) seja(m) **Acordo de cooperação - OSC, Acordo de Cooperação Técnica (ACT), Ata de Registro de Preço - ARP (UG Gerenciadora), Concessão de serviço público e de obras públicas, Concessão de uso de bem público, Contrato com ARP (UG Não Participante), Contrato com ARP (UG Participante), Contrato de Gestão - OS, Contrato de Parceria Público-Privada, Contrato de programa, Contrato para fornecimento de produto, processo ou solução resultante do CPSI, Contrato público para solução inovadora (CPSI), Convênio, Doação, Operação de Crédito, Permissão de serviço público, Permissão de uso de bem público, Termo de Ajuste de Contas, Termo de colaboração - OSC, Termo de fomento - OSC, Termo de Parceria - OSCIP, Outros Instrumentos Jurídicos**

18 de março de 2025 .

**Marília Dantas da Silva**  
**Gabinete de Projetos Especiais do Recife**

(\*) Para fins desta declaração, no tocante aos instrumentos jurídicos não abrangidos pelo Módulo de Licitações e Contratos - LICON do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, considerar-se-ão aqueles cuja celebração, aditamentos ou apostilamentos tenham sido efetivados a partir de 1º de julho de 2024, data esta que marca a implementação do sistema RemessaTCEPE - Contratações e Obras.

O Módulo de Licitações e Contratos - LICON do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES contemplava as seguintes modalidades de instrumentos jurídicos: contratos administrativos, atas de registro de preços, termos de colaboração e termos de fomento.





## **DECLARAÇÃO**

Para fins de atendimento ao item 17 do anexo III da Resolução TC nº 270/2024, declaramos que, no exercício de 2024, não foi instaurada tomada de contas especiais no âmbito do Gabinete de Projetos Especiais.

Recife, 24 de março de 2025.

**Marília Dantas da Silva**  
Secretária de Projetos Especiais



## **DECLARAÇÃO**

Para fins de atendimento ao item 18 do anexo III da Resolução TC nº 270/2024, declaramos que, no exercício de 2024, não foram realizadas transferências de recursos mediante contrato de gestão para Organizações Sociais por meio deste Gabinete de Projetos Especiais.

Recife, 24 de março de 2025.

**Marília Dantas da Silva**  
Secretária de Projetos Especiais



## **DECLARAÇÃO**

Para fins de atendimento ao item 19 do anexo III da Resolução TC nº 270/2024, declaramos que, no exercício de 2024, não foram firmados convênios junto à Organização Social, razão pela qual não há Prestação de Contas de Organização Social no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais.

Recife, 24 de março de 2025.

**Marília Dantas da Silva**  
Secretária de Projetos Especiais

| MEMBROS DE COMISSÃO - GABPE |                          |                                     |                      |          |                        |            |
|-----------------------------|--------------------------|-------------------------------------|----------------------|----------|------------------------|------------|
| COMISSÃO                    | FUNÇÃO                   | NOME                                | PORTARIA<br>NOMEAÇÃO | DATA     | PORTARIA<br>EXONERAÇÃO | DATA       |
| GABPE -01                   | AGENTE DE<br>CONTRATAÇÃO | LUCILENE MARIA DE LIRA              | Nº 1187              | 09/09/24 |                        |            |
| GABPE -01                   | MEMBRO                   | MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AZEVEDO  | Nº 1708              | 01/01/24 | Nº 1189                | 01/09/2024 |
| GABPE -01                   | MEMBRO                   | SANDRA MARIA LUZ BRITO              | Nº 1327              | 01/11/24 |                        |            |
| GABPE -01                   | MEMBRO                   | ALBENE BEZERRA DE ALBUQUERQUE       | Nº 1708              | 01/01/24 |                        |            |
| GABPE -01                   | MEMBRO                   | CATHIA MARIA FRANCISCA DE FRANÇA    | Nº 1189              | 01/09/24 |                        |            |
| GABPE -01                   | MEMBRO                   | FELIPPE JOSÉ PEREIRA DE FRANÇA      | Nº 1421              | 04/12/24 |                        |            |
| GABPE -01                   | MEMBRO                   | LETICIANA LOBO DE MATOS             | Nº 1708              | 01/01/24 | Nº 1421                | 04/12/2024 |
| COMISSÃO                    | FUNÇÃO                   | NOME                                | PORTARIA<br>NOMEAÇÃO | DATA     | PORTARIA<br>EXONERAÇÃO | DATA       |
| GABPE -02                   | MEMBRO                   | ALEXANDRE FABIO COSTA SOEIRO        | Nº 1708              | 01/01/24 | Nº 1420                | 12/11/2024 |
| GABPE -02                   | MEMBRO                   | JOÃO PEDRO SILVÉRIO SANTANA         | Nº 1420              | 12/11/24 |                        |            |
| GABPE -02                   | MEMBRO                   | MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO FRANZA | Nº 1708              | 01/01/24 |                        |            |
| GABPE -02                   | MEMBRO                   | JONATAS FELIPE ALVES DA PAZ         | Nº 1708              | 01/01/24 |                        |            |



PORTARIA Nº 1694 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

# RESOLVE

Nomear DIEGO GREGOR MONTEIRO DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.656.614-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo "CAA-1", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº 1695 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

# RESOLVE

Nomear BRENDA VITORINO DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.915.734-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo "CAA-4", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº 1696 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

# RESOLVE

Nomear CARLA DANIELA DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº \*\*\*.526.694-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Participação Social, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº 1697 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

# RESOLVE

Exonerar RAQUEL LUZA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.797.074-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Relação Governamental, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de janeiro de 2024

Nomear WILTON CESAR SANTOS DA SILVA SANTANA, CPF nº \*\*\*.304.944-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relação Governamental, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº 1698 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 241/2023 - GAB/SEINFRA, SEI nº 20.00363/2023-21

# RESOLVE

Exonerar ADRIANA CASSIMIRO DE SOUZA LUCENA, CPF nº \*\*\*.120.244-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Prestação de Contas, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Urbanização do Recife, a contar de 02 de janeiro de 2024

Exonerar LUIZ PAULO AGUIAR CARNEIRO, CPF nº \*\*\*.373.814-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Financeiro, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 02 de janeiro de 2024

Nomear ADRIANA CASSIMIRO DE SOUZA LUCENA, CPF nº \*\*\*.120.244-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Financeiro, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 02 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº 1699 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 231/2023 - GAB/SEPUL, SEI nº 22.00366/2023-72

# RESOLVE

Exonerar, a pedido, AMANDA DA SILVA VIANA, CPF nº \*\*\*.751.994-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo Jurídico, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 02 de janeiro de 2024

Nomear ANA LUZA MOUSINHO DA MOTA E SILVA, CPF nº \*\*\*.137.924-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo Jurídico, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 02 de janeiro de 2024

Nomear ANA LUZA MOUSINHO DA MOTA E SILVA, CPF nº \*\*\*.137.924-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Apoio Jurídico "CAA-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 02 de janeiro de 2024

Nomear GABRIELA HERCULANO JACKES, CPF nº \*\*\*.801.384-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade Administrativa, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 02 de janeiro de 2024

Exonerar GABRIELA HERCULANO JACKES, CPF nº \*\*\*.801.384-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Administrativa, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 02 de janeiro de 2024

Nomear ZORAYA DAS CHAGAS ALVES DE FRANÇA, CPF nº \*\*\*.339.053-\*\*, no cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo Financeiro, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 02 de janeiro de 2024

Exonerar ZORAYA DAS CHAGAS ALVES DE FRANÇA, CPF nº \*\*\*.339.053-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 02 de janeiro de 2024

Nomear VANESSA DA SILVA VIANA, CPF nº \*\*\*.480.294-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 02 de janeiro de 2024

Exonerar FERNANDO JOSÉ DE ALCANTARA, CPF nº \*\*\*.543.784-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Convênios, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 02 de janeiro de 2024

Nomear FERNANDO JOSÉ DE ALCANTARA, CPF nº \*\*\*.543.784-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade Manutenção Predial, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 02 de janeiro de 2024

Exonerar ADELMA SIQUEIRA MENDES PONTES, CPF nº \*\*\*.259.054-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 02 de janeiro de 2024

Nomear NELSON TELLES DE MENEZES NETO, CPF nº \*\*\*.887.594-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Inovação e Tecnologia, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 02 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº 1700 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 236/2023-SEPUL/GAB, SEI nº 22.00362/2023-91

# RESOLVE

Exonerar JESSICA YALE CARNEIRO DA CUNHA, CPF nº \*\*\*.611.634-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Planejamento, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 13 de dezembro de 2023

Nomear UIRAJARA FERREIRA DA PAZ, CPF nº \*\*\*.898.444-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Planejamento, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº 1701 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 246/2023 - GAB/SEPUL - SEI nº 22.00368/2023-16

# RESOLVE

Designar UIRAJARA FERREIRA DA PAZ, CPF nº \*\*\*.898.444-\*\*, de função gratificada de Gerente de Planos Urbanísticos, símbolo "FDA-0", da Secretaria de Política Urbana, a contar de 01 de janeiro de 2024

Designar RENATA MARIA DE ASSIS SANTOS, CPF nº \*\*\*.044.754-\*\*, para exercer a função gratificada de Gerente de Planos Urbanísticos, símbolo "FDA-0", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº 1702 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 474/2023 - GABPE, SEI nº 08.001403/2023-09

# RESOLVE

Exonerar, a pedido, LUIZ ANTÔNIO DE SÁ SOBREIRA, CPF nº \*\*\*.438.804-\*\*, matrícula nº 116484-8, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Infraestrutura, símbolo "CDA-5", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº 1703 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 405/2023 - DPR/CONVIVA, SEI nº 13.001239/2023-52

# RESOLVE

Designar os servidores abaixo qualificados para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, de acordo com o parágrafo único do Art. 8º da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2024

# PREGOEIRO

MARCELO DE CARVALHO FERRAZ, CPF nº \*\*\*.109.964-\*\*.

# MEMBROS:

ALYRA MARIA RABELO DE ANDRADE ALENCAR, CPF nº \*\*\*.117.104-\*\*, FÁBIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, CPF nº \*\*\*.401.594-\*\*, SÉRGIO FERRAZ MONTENEGRO, CPF nº \*\*\*.367.074-\*\*, FERNANDO HENRIQUE MONTEIRO VIRAES, CPF nº \*\*\*.376.174-\*\*.

PORTARIA Nº 1704 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 405/2023 - DPR/CONVIVA, SEI nº 13.001239/2023-52

# RESOLVE

Designar os servidores abaixo qualificados para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, de acordo com o parágrafo único do Art. 8º da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2024

# PRESIDENTE

SILVANCE GOMES TENÓRIO CAVALCANTI, CPF nº \*\*\*.109.964-\*\*.

# MEMBROS:

ALYRA MARIA RABELO DE ANDRADE ALENCAR, CPF nº \*\*\*.117.104-\*\*, FÁBIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, CPF nº \*\*\*.401.594-\*\*, SÉRGIO FERRAZ MONTENEGRO, CPF nº \*\*\*.367.074-\*\*, FERNANDO HENRIQUE MONTEIRO VIRAES, CPF nº \*\*\*.376.174-\*\*.

PORTARIA Nº 1705 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

# RESOLVE

Designar para compor a Equipe de Pregão da URB - Autarquia de Urbanização do Recife, bem como para processar as licitações de acordo com o parágrafo único do Art. 8º da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023, a partir de 01 de janeiro de 2024, os servidores abaixo

# PRESIDENTE

IRANA LUCIA SILVA DE ALMEIDA, CPF nº \*\*\*.186.60-1-\*\*.

# MEMBROS:

MANOEL OLIVEIRA DE LIMA FILHO, CPF nº \*\*\*.657.944-\*\*, NORMANDO ALADIM DE ARAUJO, CPF nº \*\*\*.144.164-\*\*, FERNANDO JOSÉ FALCÃO SILVA, CPF nº \*\*\*.336.934-\*\*, FERNANDA MAGALHÃES DE BARROS FERREIRA, CPF nº \*\*\*.228.204-\*\*.

PORTARIA Nº 1706 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições

# RESOLVE

Designar para compor a Equipe de Pregão da URB - Autarquia de Urbanização do Recife, bem como para processar as licitações de acordo com o parágrafo único do Art. 8º da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023, a partir de 01 de janeiro de 2024, os servidores abaixo

# PREGOEIRO

GLÁUCIO MENDONÇA BRASILEIRO, CPF nº \*\*\*.193.434-\*\*.

# MEMBROS:

FERNANDO OTÁVIO ROSA BORGES DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº \*\*\*.501.734-\*\*, MAÍRA BRANDÃO PONTES, CPF nº \*\*\*.096.514-\*\*, JAYRCE NOROIA DE SOUZA QUAIROZ, CPF nº \*\*\*.192.844-\*\*, BERTA LEVINA SOARES SAMA, CPF nº \*\*\*.144.034-\*\*.

PORTARIA Nº 1707 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 37.341 de 20 de dezembro de 2023 e tendo em vista o contido no ofício nº 245/2023 - GAB/SEPUL, SEI nº 22.003825/2023-22

# RESOLVE

Art. 1º Designar os agentes de contratação e equipes de apoio da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a partir de 01 de janeiro de 2024, os seguintes servidores abaixo relacionados

Raul Peres Barroca, Matrícula Nº 70.827-1, Agente de Contratação,

I. Manuela Figueira Vilcoq Vienne, Matrícula N.º 104.009-0, Membro da Equipe de Apoio (Suplente),

II. Juliana Coelho Arruda, Matrícula Nº 107.401-7, Membro da Equipe de Apoio,

III. Maria Lucia Vieira De Amorim, Matrícula Nº 30.393-7, Membro da Equipe de Apoio,

IV. Tereza Mendes De Silva, Matrícula Nº 99.198-2, Membro da Equipe de Apoio,

Art. 2º Atribuir, aos componentes, ora designados, as gratificações previstas no artigo 4º, Inciso I para o Agente de contratação e Inciso II para os membros da equipe de apoio, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023

PORTARIA Nº 1708 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no ofício nº 135/2023 - GABPE, SEI nº 08.001404/2023-45

# RESOLVE

Art. 1º Designar os agentes de contratação e equipes de apoio do Gabinete de Projetos Especiais, a partir de 01 de janeiro de 2024, os seguintes servidores abaixo relacionados

Ana Paula Rodrigues Silva, Matrícula Nº 93.853-8, Agente De Contratação,

I. Albano Bezerra De Albuquerque, Matrícula 109.364-9, Membro da Equipe de Apoio,

II. Maria Carolina De Oliveira Azevedo Matrícula Nº 104.985-2, Membro da Equipe de Apoio,

III. Letícia Lobo De Mattos, Matrícula Nº 116.349-3, Membro da Equipe de Apoio,

Claudia Domíngoni Monteiro Brito, Matrícula N.º 117.616-1, Agente de Contratação;

I. Alexandre Fábio Costa Soares, Matrícula N.º 117.734-6, Membro da Equipe de Apoio

II. Maria Auxiliadora De Azevedo Franza, Matrícula N.º 121.619-5, Membro da Equipe De Apoio,

III. Jonas Felipe Alves De Paz, Matrícula N.º 120.502-1, Membro da Equipe de Apoio,

Art. 2º Atribuir, aos componentes, ora designados, as gratificações previstas no artigo 4º, inciso I para o Agente de contratação e Inciso II para os membros da equipe de apoio, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário



**PORTARIA Nº 1165 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o conteúdo no ofício nº 1467/2024 – GAB/SESAU – SEI nº 33 051280/2024-12.

**RESOLVE**

Nomear JOÃO MIGUEL DA SILVA, CPF nº \*\*\*.761.694.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de UBT Prof. José Carneiro Leão, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar da data da publicação.

**PORTARIA Nº 1166 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o conteúdo no ofício nº 1531/2024 – GAB/SESAU – SEI nº 33 045781/2024-26.

**RESOLVE**

Exonerar LUCIA APARECIDA VIEIRA DE SANTANA, CPF nº \*\*\*.301.694.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Análise de Gestão - DS IV, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2024.

Nomear LUANA CORRÊA ARAÚJO DE SOUSA DINIZ, CPF nº \*\*\*.979.224.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Análise de Gestão - DS IV, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2024.

Nomear LUCIA APARECIDA VIEIRA DE SANTANA, CPF nº \*\*\*.301.694.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF/União Santa Luzia Emory Krause, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1167 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o conteúdo no ofício nº 1522/2024 – GAB/SESAU – SEI nº 33 049968/2024-32.

**RESOLVE**

Nomear VIVIAN FERREIRA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.871.314.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Salar de Apoio Institucional, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1168 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o conteúdo no ofício nº 34/2024 – GAB/COM – SEI nº 10.000902/2024-11.

**RESOLVE**

Designar ELAINE CAROLINA PONTES LEMOS, CPF nº \*\*\*.534.284.\*\*, matrícula nº 110.283-4, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Chefe do Gabinete de Comunicação do Promorar Recife, símbolo "GAB" do Gabinete de Comunicação no período de 01 a 30 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1169 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o conteúdo no ofício nº 2043/2024 / Processo SEI nº 35 000380/2024-61 - PROMORAR/SEPRC/GAB.

**RESOLVE**

Designar BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA, CPF nº \*\*\*.562.504.\*\*, matrícula nº 116.998-2, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Chefe do Gabinete de Comunicação do Promorar Recife, símbolo "GAB" do Promorar Recife, durante o afastamento do titular JÚLIO CARLOS CUNHA CHARAMBA, CPF nº \*\*\*.268.604.\*\*, matrícula nº 120.378-9, por motivo de férias, no período de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

**PORTARIA Nº 1170 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e considerando o conteúdo no ofício nº 2159/2024 – SEPLAG/DIGAB – SEI nº 12.002101/2024-61.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO CAMBÉ ANTUNES FURTADO JÚNIOR, CPF nº \*\*\*.004.444.\*\*, matrícula nº 100.251-1, para responder pelo cargo de Diretor Presidente, símbolo "GAB", da Autarquia Municipal de Previdência à Saúde - RECIPREV, durante o afastamento do titular MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, matrícula nº 100.492-1, CPF nº \*\*\*.208.304.\*\*, por motivo de férias, no período de 19 de setembro a 03 de outubro de 2024.

**PORTARIA Nº 1171 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições nos termos do Parecer nº 1282/2024, da Procuradoria Consultiva, o Encaminhamento Nº 0550/2024, da Procuradoria Consultiva, o Encaminhamento nº 0579/2024 da Procuradoria-Geral Adjunta e do Encaminhamento Nº 0524/2024 da Procuradoria-Geral do Município, considerando o conteúdo no Processo SEI nº 33 047140/2024-40.

**RESOLVE**

Conceder a desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo de Vereador, com vencimentos ao servidor efetivo FÁBIO TAVARES DE MELO VIANA, matrícula nº 65.331-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, de 06 de julho de 2024 a 25 de julho de 2024, com período menor que três meses, devido ao pedido de desistência para concorrer a mandato eletivo solicitado pelo servidor.

**PORTARIA Nº 1172 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso X, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 11 da Lei Municipal nº 18.340, de 07 de julho de 2017, no Decreto nº 30.755, de 06 de setembro de 2017, e o conteúdo no Ofício nº 210/2024 - AMPASS/DIGAB, SEI nº 12 001536/2024-99.

**RESOLVE**

Art. 1º Dispensar o membro suplente do Conselho Municipal de Previdência da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a contar de 01 de setembro de 2024.

**SUPLENTE**

Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça, CPF nº \*\*\*.588.564.\*\*, da Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 2º Designar para compor o Conselho Deliberativo de Saúde da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, em conformidade com o § 1º do art. 17 c/c o parágrafo único do art. 32 do Decreto nº 30.755 de 06 de setembro de 2017, o seguinte membro suplente, a contar de 01 de setembro de 2024.

**SUPLENTE**

Allyson Henrique Rocha Bezerra, CPF nº \*\*\*.490.484.\*\*, da Procuradoria-Geral do Município – PGM.

**PORTARIA Nº 1173 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso X, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 11 da Lei Municipal nº 18.340, de 07 de julho de 2017, no Decreto nº 30.755, de 06 de setembro de 2017, e o conteúdo no Ofício nº 210/2024 - AMPASS/DIGAB, SEI nº 12 001536/2024-99.

**RESOLVE**

Art. 1º Dispensar o membro suplente do Conselho Deliberativo de Saúde da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a contar de 01 de setembro de 2024.

**SUPLENTE**

Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça, CPF nº \*\*\*.588.564.\*\*, da Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 2º Designar para compor o Conselho Deliberativo de Saúde da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, em conformidade com o § 1º do art. 17 c/c o parágrafo único do art. 32 do Decreto nº 30.755 de 06 de setembro de 2017, o seguinte membro suplente, a contar de 01 de setembro de 2024.

**SUPLENTE**

Allyson Henrique Rocha Bezerra, CPF nº \*\*\*.490.484.\*\*, da Procuradoria-Geral do Município – PGM.

**PORTARIA Nº 1174 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso X, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 11 da Lei Municipal nº 18.340, de 07 de julho de 2017, no Decreto nº 30.755, de 06 de setembro de 2017, e o conteúdo no Ofício nº 209/2024 - AMPASS/DIGAB, SEI nº 12 001537/2024-33.

**RESOLVE**

Art. 1º Dispensar o membro suplente do Conselho Municipal de Previdência da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a contar de 01 de setembro de 2024.

**SUPLENTE**

Rodrigo Silva Lage, CPF nº \*\*\*.918.104.\*\*, da Secretaria de Educação.

Art. 2º Designar para compor o Conselho Municipal de Previdência da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, em conformidade com o § 1º do art. 17 c/c o parágrafo único do art. 32 do Decreto nº 30.755 de 06 de setembro de 2017, o seguinte membro suplente, a contar de 01 de setembro de 2024.

**SUPLENTE**

Fabíola Cristine Ribeiro Queiroz, CPF nº \*\*\*.240.104.\*\*, da Secretaria de Educação.

**PORTARIA Nº 1175 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

Nomear REBECA VIANA MATOS DUTRA, CPF nº \*\*\*.378.304.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo "CAA-4", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1176 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o conteúdo no ofício nº 61/2024 – PROMORAR/GAB – SEI nº 35 000434/2024-98.

**RESOLVE**

Exonerar LUIZ HENRIQUE CALDAS DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.553.524.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Obras, símbolo "CAA-1", do Gabinete de Gerenciamento do Promorar Recife, a contar de 01 de setembro de 2024.

Nomear LUIZ HENRIQUE CALDAS DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.553.524.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, símbolo "CDA-5", do Gabinete de Gerenciamento do Promorar Recife, a contar de 01 de setembro de 2024.

Nomear LUIZA CAROLINA BARROS MACEDO LIMA, CPF nº \*\*\*.644.564.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Aquisições e Apoio Jurídico, símbolo "CDE-3", do Gabinete de Gerenciamento do Promorar Recife, a contar da data da publicação.

Nomear FLÁVIA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF nº \*\*\*.241.764.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo "CAA-2", do Gabinete de Gerenciamento do Promorar Recife, a contar da data da publicação.

**PORTARIA Nº 1177 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o conteúdo no ofício nº 556/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21 000893/2024-21.

**RESOLVE**

Exonerar IOLANDA SILVA, CPF nº \*\*\*.632.304.\*\*, do cargo em provimento em comissão de Chefe do Setor de Pessoal, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 04 de setembro de 2024.

Nomear LAYSE DE QUEIROZ FIDELIZ, CPF nº \*\*\*.983.354.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Pessoal, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 04 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1178 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o conteúdo no ofício nº 554/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21 000893/2024-31.

**RESOLVE**

Exonerar JOSÉ DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO, CPF nº \*\*\*.398.274.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Administração e Finanças, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 04 de setembro de 2024.

Exonerar FERNANDA DE FIGUEIREDO VALETIM, CPF nº \*\*\*.496.284.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Orçamento, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 04 de setembro de 2024.

Nomear FERNANDA DE FIGUEIREDO VALETIM, CPF nº \*\*\*.496.284.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Administração e Finanças, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 04 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1179 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

Exonerar IRANA LUCIA SILVA DE ALMEIDA, CPF nº \*\*\*.186.601.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Licitações e Contratos/CPFL, símbolo "CDA-5", da Autarquia de Urbanização do Recife - URS RECIFE, a contar de 09 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1180 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

Nomear IRANA LUCIA SILVA DE ALMEIDA, CPF nº \*\*\*.186.601.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 09 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1181 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

Nomear ANA CRISTINA ALVES DA SILVA, CPF nº \*\*\*.105.334.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Articulação, símbolo "CAA-2", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1182 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

Dispensar ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº \*\*\*.038.884.\*\*, da função gratificada de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo "FDA-0", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 09 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1183 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

Designar ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº \*\*\*.038.884.\*\*, para exercer a função gratificada de Gerente de Licitações e Contratos, símbolo "FDA-0", da Autarquia de Urbanização do Recife-URS RECIFE, a contar de 09 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1184 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o conteúdo no ofício nº 148/2024 – SEPLAG/DIGAB – SEI nº 02 015117/2024-07.

**RESOLVE**

Designar LUCILENE MARIA DE LIRA, matrícula nº 95.413-5, para exercer a função gratificada de Assessor Administrativo, símbolo "FDA-2", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 09 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1185 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e considerando o conteúdo no ofício nº 148/2024 – SEPLAG/DIGAB – SEI nº 02 015117/2024-07.

**RESOLVE**

Dispensar LUCILENE MARIA DE LIRA, matrícula nº 95.413-5, da função de membro de Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 09 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1186 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o conteúdo no ofício nº 148/2024 – SEPLAG/DIGAB – SEI nº 02 015117/2024-07.

**RESOLVE**

Dispensar ANA PAULA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 93.853-8, da função de Agente de Contratação do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 09 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1187 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o conteúdo no ofício nº 148/2024 – SEPLAG/DIGAB – SEI nº 02 015117/2024-07.

**RESOLVE**

Designar LUCILENE MARIA DE LIRA, matrícula nº 95.413-5, na função de Agente de Contratação, do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 09 de setembro de 2024.

Art. 1º Atribuir, a servidora, ora designada, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.



**PORTARIA Nº 1188 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o conteúdo no ofício nº 148/2024 – SEPLAGTD/GAB – SEI nº 02.01517/2024-07

# RESOLVE

Designar IRANA LUCIA SILVA DE ALMEIDA, CPF nº \*\*\*.186.601-\*\*, na função de Membro de Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 8 de setembro de 2024.

Art. 1º. Atribuir a senhora, ora designada, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

## PORTARIA Nº 1189 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o conteúdo no ofício nº 258/2024 – GABPE.

# RESOLVE

Designar MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula nº 104.985-2, de Membro da Comissão Especial de Licitação do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 8 de setembro de 2024.

Designar CATIA MARIA FRANCISCA DE LIMA A., matrícula nº 111.252-0, como Membro da Comissão Especial de Licitação do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de setembro de 2024.

## PORTARIA Nº 1190 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e a lei municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

# RESOLVE

Art. 1º Designar os Agentes de Contratação e Equipes de Apoio da Autarquia de Urbanização do Recife, a partir de 09 de setembro de 2024, os seguintes servidores abaixo relacionados:

ANA PAULA RODRIGUES SILVA - MAT. 93.853-8 - CPF nº \*\*\*.038.884-\*\*- AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

1. MANOEL OLIVEIRA DE LIMA FILHO - MAT. 16.598-0 - CPF nº \*\*\*.657.944-\*\*, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

2. NORMANDO ALADIM DE ARAÚJO - MAT. 13.090-7 - CPF nº \*\*\*.144.164-\*\*, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

3. FERNANDO JOSÉ FALCÃO - MAT. 06.323-1 - CPF nº \*\*\*.336.934-\*\*, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

4. FERNANDA MAGALHÃES DE BARROS FERREIRA - MAT. 90.962-3 - CPF nº \*\*\*.229.204-\*\*, MEMBRO DA EQUIPE DA APOIO;

GLÁUCIO MENDONÇA BRASILEIRO - MAT. 16.890-4 - CPF nº \*\*\*.193.434-\*\* AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1. FERNANDO OTAVIO ROSA BORGES DE OLIVEIRA FILHO - MAT. 16.473-9 - CPF nº \*\*\*.501.734-\*\*, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

2. FREDERICO VAZ DE OLIVEIRA - MAT. Nº 15.775-9, CPF nº \*\*\*.590.274-\*\*, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

3. BERTA LEVINA SOARES MAIA - MAT. 04.094-0 - CPF nº \*\*\*.144.034-\*\*, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

4. JANICE NORMA DE SOUZA QUEIROZ - MAT. 90.441-4 - CPF nº \*\*\*.192.844-\*\*, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

Art. 2º Atribuir, aos componentes, ora designados, as gratificações previstas no artigo 3º, inciso I para o agente de contratação e inciso II para os membros da Equipe de Apoio, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogar, a contar de 9 de setembro de 2024, a portaria nº 1705/2023 de 29/12/2023 publicada no dia 30/12/2023, a portaria nº 1706/2023 de 29/12/2023 publicada no dia 30/12/2023 e a portaria nº 0118/2024 de 16/02/2024 publicada no dia 17/02/2024.

## PORTARIA Nº 1191 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de prova e títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação de acordo com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 038 de 27/03/2023 e DOM nº 059 de 13/05/2023, homologado através da Portaria Conjunta nº 121 de 20/11/2023, publicada no DOM nº 150 de 21/11/2023, e a resultação do Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, conforme Edital nº 21 - SEDUC/RECIFE de 28/08/2024, publicado no Diário Oficial Edição nº 122 de 03/09/2024.

CONSIDERANDO o Ofício PGMPGAP/JUD nº 2698/2024 em cumprimento à Decisão Judicial proferida no Processo nº 0030211-22.2023.6.17.2590, encaminhados através do SEI nº 05.005243/2023-99.

# RESOLVE

Art. 1º Nomear o candidato, abaixo relacionado, para ocupar o cargo efetivo de Professor I.

| INSC     | CLASS | NOME                          | CPF            |
|----------|-------|-------------------------------|----------------|
| 10026859 | 09    | ANA KAROLINA GOMES DOS SANTOS | ***.484.034-** |

Art. 2º O nomeado tem o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir elevação da posse, considerando a Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, através do sistema SE suite.

Art. 4º - As instruções de utilização do SE suite, bem como o login e a senha de acesso serão enviados por e-mail.

Art. 5º - A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital após análise da documentação enviada pelo nomeado convocará para realização dos exames admissionais.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior resultará na sua automática exclusão.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais: às suas expensas e realizados até 03 (três) meses de data da nomeação.

- Hemograma completo
- Glicemia em jejum
- Exame de urina tipo I - rotina EAS;
- Exame Piquiétrico com laudo (emitido por piquietera com ROE);
- Audiometria;
- Videolaringoscopia (com laudo e fotos);
- Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente Acuidade Visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de snellen.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1192 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de prova e títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação de acordo com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 038 de 27/03/2023 e DOM nº 059 de 13/05/2023, homologado através da Portaria Conjunta nº 121 de 20/11/2023, publicada no DOM nº 150 de 21/11/2023, e a resultação do Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, conforme Edital nº 21 - SEDUC/RECIFE de 28/08/2024, publicado no Diário Oficial Edição nº 122 de 03/09/2024.

CONSIDERANDO o Ofício PGMPGAP/JUD nº 1971/2024 em cumprimento à Decisão Judicial proferida no Processo nº 0146877-66.2023.6.17.2001, encaminhados através do SEI nº 05.005017/2023-16.

# RESOLVE

Art. 1º Nomear o candidato, abaixo relacionado, para ocupar o cargo efetivo de Professor I.

| INSC     | CLASS | NOME                       | CPF            |
|----------|-------|----------------------------|----------------|
| 10018873 | 11    | ALEXANDRE HENRIQUE MARQUES | ***.343.194-** |

Art. 2º O nomeado tem o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir elevação da posse, considerando a Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, através do sistema SE suite.

Art. 4º - As instruções de utilização do SE suite, bem como o login e a senha de acesso serão enviados por e-mail.

Art. 5º - A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital após análise da documentação enviada pelo nomeado convocará para realização dos exames admissionais.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior resultará na sua automática exclusão.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais: às suas expensas e realizados até 03 (três) meses de data da nomeação.

- Hemograma completo
- Glicemia em jejum
- Exame de urina tipo I - rotina EAS;
- Exame Piquiétrico com laudo (emitido por piquietera com ROE);
- Audiometria;
- Videolaringoscopia (com laudo e fotos);
- Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente Acuidade Visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de snellen.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1193 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 31/2024-GAB da Prefeitura do Município de Camaragibe, Processo SEI nº 02.005353/2024-61.

# RESOLVE

Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de Camaragibe, Secretaria de Educação, da servidora MARIA LIBERTINA DE SOUZA MONTEIRO, Professor I, matrícula nº 65058-0, CPF nº \*\*\*.391.614-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem mediante reciprocidade, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

## PORTARIA Nº 1194 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 001/2023-GP do Prefeito do Município de Macaé, OFÍCIO SESEC/SEEXEC/CMO Nº 28/2023 do Diretor Executivo da Secretaria de Segurança Cidadã do Recife, Despacho SESEC/SEEXEC Nº 59/2023 do Secretário Executivo de Segurança Cidadã do Recife e Processo SEI nº 07.000029/2023-26.

# RESOLVE

Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de Macaé, do servidor DOUGLAS DE LIMA COSTA, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 197682-5, CPF nº \*\*\*.615.794-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Segurança Cidadã, sem ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

## PORTARIA Nº 1195 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o conteúdo no Ofício Nº 854/2023 - GPM do Prefeito do Município de Macaé, Processo SEI nº 07.003648/2023-72.

# RESOLVE

Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de Macaé, do servidor DOUGLAS DE LIMA COSTA, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 197682-5, CPF nº \*\*\*.615.794-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Segurança Cidadã, sem ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

## PORTARIA Nº 1196 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o conteúdo no Ofício SESALUGAB Nº 484/2024 da Secretaria de Saúde do Recife, Processo SEI nº 02.003672/2024-32.

# RESOLVE

Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de Olinda, Secretaria de Saúde, da servidora GABRIELA LINHARES PETROLA BASTOS, Enfermeira, matrícula nº 96307-9, CPF nº \*\*\*.976.753-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem com respeito ao âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, pelo período de 1º de janeiro até 31 de março de 2024.

## PORTARIA Nº 1197 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 024/2023 do Prefeito do Município de São Lourenço de Matos, Processo SEI nº 02.013043/2023-30.

# RESOLVE

Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de São Lourenço de Matos-PE, Secretaria de Educação, da servidora JOSINEIDE TEOTÔNIA DA SILVA, Professora I, matrícula nº 94301-7, CPF nº \*\*\*.406.754-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

## PORTARIA Nº 1198 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 3902/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.006105/2024-38.

# RESOLVE

Renovar a cessão, mediante requisição para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, da servidora MICHELLE CAROLINA MUNES DO NASCIMENTO, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 72815-1, CPF nº \*\*\*.592.644-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65 em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de março de 2024.

## PORTARIA Nº 1199 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 3903/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.006106/2024-82.

# RESOLVE

Renovar a cessão, mediante requisição para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, da servidora PAULO KEZO MATSUJISHITA, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 105520-8, CPF nº \*\*\*.089.184-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65 em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de abril de 2024.

## PORTARIA Nº 1200 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 3909/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.006108/2024-71.

# RESOLVE

Renovar a cessão, mediante requisição para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, da servidora POLIANA RIBEIRO ARCELINO DE MACEDO, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 109649-4, CPF nº \*\*\*.043.134-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65 em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de maio de 2024.

## PORTARIA Nº 1201 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 5203/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 07.001294/2024-11.

# RESOLVE

Renovar a cessão, mediante requisição para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, da servidora ALIANA DUQUE DA PAZ, Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, matrícula nº 243-7, CPF nº \*\*\*.351.114-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65 em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 08 de maio de 2024.

## PORTARIA Nº 1202 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 5924/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.009128/2024-82.

# RESOLVE

Renovar a cessão, mediante requisição para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, do empregado público JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO, Assistente Administrativo Geral II, matrícula nº 243-7, CPF nº \*\*\*.351.114-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65 em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 06 de maio de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS  
Prefeito do Recife



PORTARIA Nº 1319 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o conteúdo no ofício nº 1818/2024 - GAB/SESAU - SEI nº 33 065397/2024-83.

**RESOLVE**

Exonerar ANA PATRICIA SOARES, CPF nº ""289.344-"" , do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Atenção à Saúde (Centro Médico Senador José Euríbio de Moraes), símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2024

Nomear MILDRED COX FERREIRA, CPF nº ""209.344-"" , para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Atenção à Saúde (Centro Médico Senador José Euríbio de Moraes), símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 10 de novembro de 2024

PORTARIA Nº 1320 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o conteúdo no ofício nº 1765/2024 - GAB/SESAU - SEI nº 33 066981/2024-56.

**RESOLVE**

Exonerar MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA, CPF nº ""229.114-"" , do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Distrital de Média e Alta Complexidade - DS VI, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 11 de novembro de 2024

Nomear NAYARA RABIELLI COSTA, CPF nº ""422.914-"" , para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Distrital de Média e Alta Complexidade - DS VI, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 11 de novembro de 2024

PORTARIA Nº 1321 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o conteúdo no ofício nº 11838/2024 - GAB/SESAU - SEI nº 33 066620/2024-98.

**RESOLVE**

Designar VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº ""049.994-"" , para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão Distrital de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde- DS VIII, símbolo "FDA-2" da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2024

PORTARIA Nº 1322 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o conteúdo no ofício nº 1764/2024 - GAB/SESAU - SEI nº 33 066020/2024-41.

**RESOLVE**

Exonerar MARIA MARLENE DA SILVA, CPF nº ""501.134-"" , do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Atenção à Saúde (Hospital Pediátrico Helena Moura), símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2024

Nomear ELSA MARIA TRINDADE VERO, CPF nº ""831.884-"" , para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Atenção à Saúde (Hospital Pediátrico Helena Moura), símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2024

PORTARIA Nº 1323 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o conteúdo no ofício nº 166/2024 - SEPLAGTD/GAB - SEI nº 02 017689/2024-77

**RESOLVE**

Exonerar SANDRA MARIA LUZ BRITO, CPF nº ""766.765-"" , do cargo de provimento em comissão de Assistente de Compras, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de novembro de 2024

Nomear SANDRA MARIA LUZ BRITO, CPF nº ""766.765-"" , para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Compras, símbolo "CAA-2", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de novembro de 2024

PORTARIA Nº 1324 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o conteúdo no ofício nº 534/2024 - EMLURB/OPR - SEI nº 15 009344/2024-09.

**RESOLVE**

Exonerar ROBSON JOSÉ RAMOS, CPF nº ""118.314-"" , matrícula nº 71.828-9, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Necrópole, símbolo "CAA-4", de Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar da data da publicação

Nomear LEOMLSON SOARES DA SILVA, CPF nº ""460.014-"" , para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Necrópole, símbolo "CAA-4", de Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar da data da publicação

PORTARIA Nº 1325 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o conteúdo no ofício nº 515/2024-GAB/CGM, SEI nº 11 001328/2024-08.

**RESOLVE**

Dispensar ARISTON MARTINS CORDEIRO JR, CPF nº ""743.471-"" , matrícula nº 11916, da função gratificada de Gestor da Unidade do Portal da Transparência, símbolo "FDA-1", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 11 de outubro de 2024

PORTARIA Nº 1326 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conforme o que estabelece a Lei nº 17.325/2007 considerando o ofício nº 913/2024-SEDCUGAB, SEI nº 32 024115/2024-06

**RESOLVE**

I. Designar, MECY JOSÉ DO CARMO SOARES, CPF nº ""420.934-"" , Representante Suplente do Conselho Tutelar do Recife, no Conselho Municipal de Educação, em substituição a LUCAS PEIXOTO DA SILVA, CPF nº ""987.474-"".

II. Titular: ANA RAFAELA ÁVILA DE SOUZA, CPF nº ""772.854-"".

III. Mandato: 4 anos, a contar de 20 de março de 2024

IV. Esta Portaria entra em vigor a contar de 05 de setembro de 2024

PORTARIA Nº 1327 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o conteúdo no ofício nº 166/2024 - SEPLAGTD/GAB - SEI nº 02 017689/2024-77

**RESOLVE**

Art. 1º. Dispensar SANDRA MARIA LUZ BRITO, CPF nº ""766.765-"" , da função de membro de equipe de apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de novembro de 2024

Art. 2º. Designar SANDRA MARIA LUZ BRITO, CPF nº ""766.765-"" , para função de membro de equipe de apoio do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de novembro de 2024

Art. 3º. Atribuir à servidora, ora designada, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso II, da lei municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS  
Prefeito do Recife

**Secretaria de Governo e Participação Social**

Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.1011/2022, CELEBRADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Modalidade de Licitação: Concorrência;  
Base Legal: Art. 65, da Lei 8.666/1993.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 012/2021 - Concorrência 001/2021-CP/LCC

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a empresa BCA PROPAGANDA LTDA, AMPLA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

Objeto: A realização do CNPJ da empresa Ampla Serviços e Propaganda e Publicidade Ltda. conforme abaixo

Onde se lê: "CNPJ: 11.145.893/0001-30"

Leia-se: "CNPJ: 11.145.893/0001-80"

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**

Secretário FELIPE MARTINS MATOS

PORTARIA Nº 2769 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados no Ofício nº 27/2024 - CPAAP, que alega supostas irregularidades perpetradas pela empresa HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.858.958/0001-88, nas Atas de Registro de Preços nº 382/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 019/2023, processado pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde/CP/LSSA, Ata de Registro de Preços nº 520/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 037/2023, processado pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde/CP/LSSA, Ata de Registro de Preços nº 212/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 410/2023, processado pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde/CP/LSSA, Ata de Registro de Preços nº 183/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 068/2024, processado pelo Grupo de Contratação 002 - SEPLAGTD, Ata de Registro de Preços nº 382/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 019/2023, processado pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde/CP/LSSA e Ata de Registro de Preços nº 172/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 003/2024, processado pelo Grupo de Contratação 003 - SEPLAGTD, com fundamento no art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, bem como no art. 7º, da Lei nº 10.526/2002, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019, na Lei nº 14.133/2021, e ainda na Portaria nº 063, de 16 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de conculcadas irregularidades praticadas pela empresa HOSPITALMED

Art. 2º. Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1º desta ata para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas imputadas segundo os Ofícios 27/2023, 123/2024, 138/2024, 138/2024 e 140/2024, todos de GAB/CP/LSSA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA  
Secretário Executivo de Administração e Licitações

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3101.1015/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Base Legal: Art. 55, III da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 32.425/2019.

Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Objeto: A Repactuação dos valores unitários das categorias objeto do referido contrato, a partir de 01.01.2024, com base na CCT STEALMOAC PE000122/2024 e Boleim Informativo nº 002/2024-GMAT/CGM, versão 01 conforme discriminado na tabela abaixo

| Lote 01 |                                          |       |      |                       |                      |                   |
|---------|------------------------------------------|-------|------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| Item    | Especificação                            | CADUS | QTDE | VALOR UNIT. POR POSTO | VALOR UNITÁRIO ANUAL | VALOR TOTAL ANUAL |
| 1       | Analista Administrativo - 40 hs semanais | 060   | 11   | 6.472,88              | R\$ 71.201,68        | R\$ 854.420,16    |

| Lote 02 |                                             |       |      |                       |                      |                   |
|---------|---------------------------------------------|-------|------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| Item    | Especificação                               | CADUS | QTDE | VALOR UNIT. POR POSTO | VALOR UNITÁRIO ANUAL | VALOR TOTAL ANUAL |
| 2       | Coordenador Administrativo - 40 hs semanais | 063   | 25   | 5.398,14              | R\$ 134.903,50       | R\$ 1.818.942,00  |

| Lote 02 |                                         |       |      |                       |                      |                   |
|---------|-----------------------------------------|-------|------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| Item    | Especificação                           | CADUS | QTDE | VALOR UNIT. POR POSTO | VALOR UNITÁRIO ANUAL | VALOR TOTAL ANUAL |
| 3       | Auxiliar de Escritório - 40 hs semanais | 062   | 8    | 3.470,07              | R\$ 27.760,56        | R\$ 333.128,72    |

|                                              |  |  |  |  |  |                  |
|----------------------------------------------|--|--|--|--|--|------------------|
| Valor Global do Contrato após reajuste 2024: |  |  |  |  |  | R\$ 2.808.388,88 |
|----------------------------------------------|--|--|--|--|--|------------------|

§1º. A diferença dos valores oriundos do reajuste 2024 ora reconhecido e o valor efetivamente medido e que será pago, totaliza R\$ 78.301,19 (Setenta e oito mil trezentos e um reais e dezasseis centavos)

Deslote: O comprometido nº 3101.04.122.2.161.2.723 Elemento de Despesa: 3.390.37 Fonte: 500 e 799

Nota de Reserva: 2024NE000294

Nota de Empenho: 2024NE000831

Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024, FIRMADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEPLAGTD) E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA) E A COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS/ SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE - (CBTU/STU-REC).

Objeto: Constata o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o compartilhamento de informações entre o Município do Recife e a CBTU visando o compartilhamento de projetos urbanísticos com os projetos para a instalação de linha de veículo leve sobre trilhos (VLT), de modo a viabilizar o pleno atendimento ao interesse coletivo, por meio do planejamento adequado, abrangendo as medidas urbanísticas e ferroviárias necessárias, em conformidade com as ações de recuperação e conservação do Patrimônio Histórico da área que envolve o Pólo Ferroviário das Cinco Pontas

Prazo de Vigência: O presente termo tem vigência por 02 (dois) anos a partir da data de assinatura, podendo ser renovado, por convenção entre as PARTÍCIPES, mediante termo aditivo, podendo sofrer ajustes e/ou alterações, de comum acordo entre as PARTÍCIPES, mediante termos aditivos, desde que não haja mudança do objeto

Recursos Financeiros: O presente termo não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/2014

**Secretaria de Saúde**

Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

PORTARIA Nº 153/2024 - GAB/SS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Secretária de Saúde do Recife, no uso de sua atribuição conferida pelos Incisos I, IV e V do art. 61 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 17.398/2007 atribui à Secretária de Saúde a competência de estabelecer os eventos que os servidores poderão receber a gratificação de plantão extraordinário, quando devidamente fundamentado

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das ações de imunização, vigilância e controle da raiva no município do Recife

CONSIDERANDO que a realização anual da campanha vacinação antirrábica animal é uma das estratégias de prevenção da raiva humana

CONSIDERANDO que a realização do dia D da campanha vacinação antirrábica animal tem o objetivo de intensificar a imunização animal contra raiva

CONSIDERANDO que, conforme a Nota Técnica 41 Plano de Ação Campanha Antirrábica 2024 (2864063), constante no processo SEI nº 33 035099/2024-87, haverá a necessidade de aumento de estrutura funcional normal da Secretaria de Saúde para observar o alcance da meta na campanha de vacinação antirrábica

**RESOLVE**

Art. 1º. Estabelecer que a ação do dia D da campanha de vacinação antirrábica animal, promovida pela Prefeitura da Cidade do Recife será considerada um evento ao qual servidores farão jus a gratificação de plantão extraordinário, instituída pela Lei nº 17.398/2007

Parágrafo Único. A ação do dia D ocorrerá no dia 09 de novembro de 2024, das 7h às 15h

Art. 2º. Os agentes de saúde ambiental e controle de doenças e demais servidores da rede de saúde do Recife poderão requerir a sua inclusão na escala do plantão extraordinário, devendo a administração dar ciência ao servidor de sua inclusão ou não na escala

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde



**PORTARIA Nº 1399 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 2007/2024 – GAB/SESAU – SEI nº 33 08004/2024-00.

**RESOLVE:**

Exonerar GLAUCO LEITE DE FREITAS, CPF nº \*\*\*.117.274-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Saúde Digital - DS IV, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Nomear BRUNO HENRIQUE DA GAMA SANTOS, CPF nº \*\*\*.864.724-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Saúde Digital - DS IV, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1400 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 578/2024 – EMLURB/DPH – SEI nº 15.01084/2024-64.

**RESOLVE:**

Nomear LUCAS DE LIMA RODRIGUES, CPF nº \*\*\*.624.624-\*\*, matrícula nº 71.776-2, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Fiscalização de Praças RPA-3, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 04 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1401 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 121/2024 – GAB/SESAN – SEI nº 23.00145/2024-59.

**RESOLVE:**

Nomear HAZZEL HELENO BEZERRA, CPF nº \*\*\*.134.604-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Obras e Projetos de Saneamento, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Saneamento, a contar de 05 de dezembro de 2024.

Nomear DANIELA MACHADO DIAS PEREIRA, CPF nº \*\*\*.013.064-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Obras e Projetos de Saneamento, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Saneamento, a contar de 05 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1402 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 047/2024 – GAB/COM – SEI nº 10.00117/2024-09.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, DÉBORA NOGUEIRA DE ALMEIDA, CPF nº \*\*\*.769.351-\*\*, matrícula nº 126.539-3, do cargo de provimento em comissão de Gerente da Presença Digital, símbolo "CDA-5", do Gabinete de Comunicação, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Nomear BRUNO CÉSAR SIQUEIRA DE MOURA, CPF nº \*\*\*.942.924-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Presença Digital, símbolo "CDA-5", do Gabinete de Comunicação, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1403 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 44/2024 – GAB/SETURL – SEI nº 30.00369/2024-88.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, DÉBORA RODRIGUES LIMA DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.714.914-\*\*, matrícula nº 117.334-0, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Promoção Turística e Relacionamento com o Trade, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 05 de dezembro de 2024.

Exonerar, a pedido, PEDRO BUREGIO, CPF nº \*\*\*.568.944-\*\*, matrícula nº 126.279-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento Turístico, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 05 de dezembro de 2024.

Nomear INGRID ALEXANDRE DE PAULA, CPF nº \*\*\*.367.994-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento Turístico, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 05 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1404 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 554/2024 – GAB/SEFIN – SEI nº 19.00266/2024-21.

**RESOLVE:**

Exonerar ADILSON DA SILVA, CPF nº \*\*\*.128.104-\*\*, matrícula nº 097.318-6, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Arrecadação, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Nomear LUIZ AUGUSTO DE MELO TEIXEIRA, CPF nº \*\*\*.909.756-\*\*, matrícula nº 111.553-7, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Arrecadação, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1405 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1991/2024 – GAB/SESAU – SEI nº 33 07669/2024-65.

**RESOLVE:**

Nomear GABRIELLE FERREIRA DE MOURA, CPF nº \*\*\*.928.664-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária - DS V, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1406 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1887/2024 – GAB/SESAU – SEI nº 33 07256/2024-48.

**RESOLVE:**

Nomear JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO, CPF nº \*\*\*.105.514-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Jordão Alta, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1407 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 2003/2024 – GAB/SESAU – SEI nº 33 07848/2024-67.

**RESOLVE:**

Nomear TÂNIA NAYARA GONÇALVES DE MOURA, CPF nº \*\*\*.792.294-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Vila Boa Vista, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Exonerar CARLOS ALBERTO DA SILVA LUDIGERO, CPF nº \*\*\*.478.494-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF da Mangabeira, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Nomear CARLOS ALBERTO DA SILVA LUDIGERO, CPF nº \*\*\*.478.494-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Vila Boa Vista, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Nomear TÂNIA NAYARA GONÇALVES DE MOURA, CPF nº \*\*\*.792.294-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF da Mangabeira, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1408 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 2010/2024 – GAB/SESAU – SEI nº 33 07261/2024-11.

**RESOLVE:**

Exonerar JOÃO MIGUEL DA SILVA, CPF nº \*\*\*.761.694-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da UBT Prof. José Carneiro Lallo, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Nomear JOÃO MIGUEL DA SILVA, CPF nº \*\*\*.761.694-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Vila das Aeronaves, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1409 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1974/2024 – GAB/SESAU – SEI nº 33 07736/2024-95.

**RESOLVE:**

Nomear AMANDA KAROLLYNE GOMES DE LIRA SOUSA, CPF nº \*\*\*.603.594-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Distrital de Média e Alta Complexidade - DS VI, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 05 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1410 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 370/2024 – GABPE – SEI nº 08 001077/2024-11.

**RESOLVE:**

Nomear CYNTHIA MORAES LEBSA, CPF nº \*\*\*.300.484-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Projetos, símbolo "CDE-2", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 04 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1411 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 366/2024 – GABPE – SEI nº 08 001054/2024-06.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, LETICIANA LOBO DE MATTOS, CPF nº \*\*\*.936.044-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Projetos, símbolo "CDE-2", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 04 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1412 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 80/2024 – GAB/GIMP – SEI nº 34 000208/2024-17.

**RESOLVE:**

Exonerar RAFAEL DE BARROS CORREIA MONTENEGRO, CPF nº \*\*\*.417.284-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Produção Streaming, símbolo "CDE-2", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Nomear SIMONE GOMES DE ARAÚJO, CPF nº \*\*\*.506.744-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Produção Streaming, símbolo "CDE-2", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Nomear RAFAEL DE BARROS CORREIA MONTENEGRO, CPF nº \*\*\*.417.284-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Relações com a Imprensa, símbolo "CDA-5", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1413 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 201/2024 – GVP/GVP – SEI nº 06 000323/2024-29.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, CHRISTIANA DARCE RESENDE, CPF nº \*\*\*.479.164-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo "CDA-5", do Gabinete da Vice-Prefeita do Recife, a contar de 02 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1414 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 204/2024 – GVP/GVP – SEI nº 06 000330/2024-21.

**RESOLVE:**

Exonerar ROSE MALU CARVALHO DE SOUSA BEZERRA, CPF nº \*\*\*.054.521-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Comunicação, símbolo "CDE-2", do Gabinete da Vice-Prefeita do Recife, a contar de 05 de dezembro de 2024.

Nomear BETE FÁRIA NEVES REQUEIRA FRAGA, CPF nº \*\*\*.467.924-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Comunicação, símbolo "CDE-2", do Gabinete da Vice-Prefeita do Recife, a contar de 05 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1415 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 2052/2024 – GAB/SESAU – SEI nº 33 079474/2024-82.

**RESOLVE:**

Exonerar ADRIANA GABRIEL DE OLIVEIRA VILAR, CPF nº \*\*\*.974.724-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Exonerar ANA LOURDES DE QUEIROZ SALES, CPF nº \*\*\*.261.514-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da Policlínica e Maternidade Prof. Arnaldo Marques, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Nomear ADRIANA GABRIEL DE OLIVEIRA VILAR, CPF nº \*\*\*.974.724-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Policlínica e Maternidade Prof. Arnaldo Marques, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Nomear ANA LOURDES DE QUEIROZ SALES, CPF nº \*\*\*.261.514-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1416 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 2043/2024 – GAB/SESAU – SEI nº 33 078125/2024-43.

**RESOLVE:**

Exonerar GUSTAVO LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.029.204-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 10 de dezembro de 2024.

Nomear MILENA ROSENDO CORREIA, CPF nº \*\*\*.350.264-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 10 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1417 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 2019/2024 – GAB/SESAU – SEI nº 33 064114/2024-59.

**RESOLVE:**

Exonerar MÁRCIO RAFAEL RODRIGUES, CPF nº \*\*\*.654.184-\*\*, matrícula nº 125.516-9, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF/Uplina Dom Helder, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2024.

**PORTARIA Nº 1418 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1886/2024 – GAB/SESAU – SEI nº 33 073163/2024-18.

**RESOLVE:**

Exonerar ALEXANDRA ARAÚJO MENEZES FIDELIS, CPF nº \*\*\*.357.254-\*\*, matrícula nº 125.407-3, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Brasília, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 31 de outubro de 2024.

**PORTARIA Nº 1419 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 2042/2024 – GAB/SESAU – SEI nº 33 081240/2024-03.

**RESOLVE:**

Exonerar JOSÉ SÉRGIO DE FRANCA CAVALCANTI, CPF nº \*\*\*.314.914-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Djalma Holanda Cavalcanti, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 21 de setembro de 2024.

Nomear NENPHIS CLOVIS CARVALHO DE MELO, CPF nº \*\*\*.677.314-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Djalma Holanda Cavalcanti, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1420 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 349/2024 – GABPE – SEI nº 08 001044/2024-29.

**RESOLVE:**

Designar ALEXANDRE FABIO COSTA SOEIRO, CPF nº \*\*\*.555.993-\*\*, matrícula 117.734-6, de membro da Comissão de Licitação do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 12 de novembro de 2024.

Designar JOAO PEDRO SILVEIRO SANTANA, CPF nº \*\*\*.823.294-\*\*, matrícula nº 111.571-5, como membro da Comissão de Licitação do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 12 de novembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1421 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 374/2024 – GABPE – SEI nº 08 001050/2024-61.

**RESOLVE:**

Designar LETICIANA LOBO DE MATTOS, CPF nº \*\*\*.936.044-\*\*, matrícula 116.349-3, de membro da Comissão de Licitação do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 04 de dezembro de 2024.

Designar FELIPE JOSÉ PEREIRA DE FRANÇA, CPF nº \*\*\*.942.694-\*\*, matrícula nº 126.946-1, como membro da Comissão de Licitação do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 04 de dezembro de 2024.





Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 24394058-acf9-4521-aa9d-d0403b2c4c32

## **DECLARAÇÃO**

Para fins de atendimento ao item 21 do anexo III da Resolução TC Nº 270/2024, declaramos que, no exercício de 2024, não foram firmados contratos de concessões e/ou das Parcerias Público Privadas no âmbito do Gabinete de Projetos Especiais. Por conseguinte, não foi elaborado relatório consolidado de desempenho em relação a estes.

Recife, 24 de março de 2025.

**Marília Dantas da Silva**  
Secretária de Projetos Especiais



## **DECLARAÇÃO**

Para fins de atendimento ao item 22 do anexo III da Resolução TC nº 270/2024, declaramos que, no exercício de 2024, não foram realizadas transferências de recursos mediante Termos de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação firmados com organização da sociedade civil por meio do Gabinete de Projetos Especiais.

Recife, 24 de março de 2025.

**Marília Dantas da Silva**  
Secretária de Projetos Especiais



## **DECLARAÇÃO**

Para fins de atendimento ao item 23 do anexo III da Resolução TC nº 270/2024, declaramos que, no exercício de 2024, não foram realizadas transferências de recursos mediante convênios por meio do Gabinete de Projetos Especiais.

Recife, 24 de março de 2025.

**Marília Dantas da Silva**  
Secretária de Projetos Especiais



## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de cumprimento do Item 24 do Anexo III da Resolução TC nº 270, de 19 de dezembro de 2024, que as informações referentes ao Demonstrativo de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Gabinete de Projetos Especiais - GABPE estão contidas no Item 21 Anexo IV, da Unidade Jurisdicionada Recursos Sob a Gestão da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Recife.

Recife, 28 de Março de 2025

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**

Secretária do Gabinete de Projetos Especiais

**JULIANA CELIA FIDELIS NUNES LEITE**

Gerente Geral de Contabilidade do Município

CRC 033023/O-PE



## DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 25 do anexo III da Resolução TC nº 270/2024, encaminhamos demonstrativo de acompanhamento das determinações emitidas pelo TCE-PE, em relação às deliberações em processos de prestação de contas e de auditorias especiais publicadas nos últimos 03 (três) anos, referentes ao Gabinete de Projetos Especiais.

Recife, 24 de março de 2025.

**Marília Dantas da Silva**  
Secretária de Projetos Especiais



**Item 25 do anexo III da Resolução TC nº 270/2024 - DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE – EXERCÍCIOS DE 2022, 2023 E 2024**

| Determinação/Recomendação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Situação | Ações                                                                                                                                                                             | Justificativa    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <p><b>Processo TC nº: PI2201082 (Proc. Interno 2022) – Compaz Ibura</b></p> <p><b>Trechos da decisão:</b></p> <p>Sugere-se, para deliberação superior, o envio de Ofício com Alerta de Responsabilização à Chefe do Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura do Recife, Sra. Cynthia Melo a fim de que tome conhecimento das irregularidades do Relatório Preliminar de Acompanhamento (e-AUD nº 16198), a seguir descritas, e que sejam adotadas as medidas necessárias para saná-las, sob pena de caracterização de agravante em responsabilização futura, caso seja verificada a concretização do custo/irregularidade prevista pelo não atendimento aos fatos alertados por parte da auditoria.</p> <p>2.1.1. Sobrepreço de itens contratados. 2.1.2. Superfaturamento de itens executados. 2.1.3. Falhas na elaboração do orçamento. 2.1.4. Falhas na elaboração do projeto básico e executivo.</p> | CUMPRIDO | <p>- As ações relativas ao Procedimento Interno – PI2300669 e ao Procedimento Interno - PI2201082 foram cumpridas conforme OFÍCIO GABPE Nº 363/2023;</p> <p>- Obra concluída.</p> | - Não se aplica. |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>Por oportuno, solicita-se que a Chefe do Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura do Recife encaminhe este Relatório para todos os responsáveis descritos no Quadro de Responsabilização (item 3.1).</p> <p>Ademais, mencione-se a permanente vigilância deste TCE-PE, através da realização da continuidade do acompanhamento sobre a execução do contrato, ressaltando-se que, acaso as ora citadas irregularidades não sejam sanadas, poderá vir a ser solicitada, em conformidade com a análise e anuência da autoridade relatora do presente procedimento de auditoria, a formalização de Processo de Auditoria Especial e/ou Processo de Medida Cautelar, com vistas à resolução das pendências observadas.</p> <p><b>Processo TC nº: PI2300669 (Proc. Interno 2023) – Compaz Ibura</b></p> <p><b>Trechos da decisão:</b></p> <p>Apesar disso, sugere-se, para deliberação superior, no intuito de fornecer ao órgão uma nova chance de resolução dos problemas apontados, o envio de Ofício com Alerta de Responsabilização à Chefe do Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura do Recife, Sra. Cynthia Melo a fim de que tome conhecimento das irregularidades do Relatório Preliminar de Acompanhamento (e-AUD nº 17116), a seguir descritas, e que sejam adotadas as medidas necessárias para saná-las, sob pena de caracterização de agravante em responsabilização futura, caso seja verificada a concretização do custo/irregularidade prevista pelo não atendimento aos fatos alertados por parte da auditoria.</p> |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                                                                                                                                                                                                                           |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <p>2.1.1. Desconformidade no cumprimento do cronograma físico financeiro 2.1.2. Sobrepreço de itens contratados com execução não iniciada em obra: 2.1.3. Sobrepreço de itens contratados com execução iniciada em obra 2.1.4. Superfaturamento de itens executados 2.1.5. Falhas na elaboração do orçamento.</p> <p>Por oportuno, solicita-se que a Chefe do Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura do Recife, Sra. Cynthia Melo, encaminhe este Relatório para todos os responsáveis descritos no Quadro de Responsabilização (item 3.1).</p> <p>Ademais, mencione-se a permanente vigilância deste TCE-PE, através da realização da continuidade do acompanhamento sobre a execução do contrato, ressaltando-se que, acaso as ora citadas irregularidades não sejam sanadas, poderá vir a ser solicitada, em conformidade com a análise e anuência da autoridade relatora do presente procedimento de auditoria, a formalização de Processo de Medida Cautelar e/ou Processo de Auditoria Especial, com vistas à resolução das pendências observadas.</p> |                 |                                                                                                                                                                                                                           |                         |
| <p><b>Processo TC nº: PI2200269 (Proc. Interno 2022) – Boa Viagem</b></p> <p><b>Trechos da decisão:</b></p> <p>ENVIO o presente ofício com ALERTA DE RESPONSABILIZAÇÃO à Sra. Cinthia Cibelle Mello de Souza, Secretária Chefe do Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura da Cidade do Recife (PCR), com fulcro no art. 59, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo ser alegado posteriormente</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p>CUMPRIDO</p> | <p>- As ações relativas ao PI2200269 e 22100262-5 foram cumpridas, conforme OFÍCIOS GABPE Nº 426 /2022 e GABPE Nº 573/2022;</p> <p>- Obra concluída, sendo atendidas as recomendações formuladas no âmbito do TCE/PE.</p> | <p>- Não se aplica.</p> |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>desconhecimento do tema, ficando ciente de que poderá vir a ser responsabilizado caso não sejam adotadas, efetiva e tempestivamente, providências para correção das irregularidades mencionadas no supracitado relatório, ainda possíveis de serem elididas, adiante elencadas:</p> <p>2.1.1. Excesso nos quantitativos de itens contratados: constatou-se que alguns itens da planilha orçamentária (itens 6.4.3 e 5.2.7) foram contratados com quantitativos superiores aos quantitativos previstos nos projetos. O excesso calculado, neste caso, foi de R\$ 125.130,87 (cento e vinte e cinco mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos).</p> <p>2.1.2. Desconformidade no Item Canteiro de Obras: constatou-se que o canteiro de obras utilizado não estava de acordo com os previstos no Orçamento Básico e Termo de referência. A ausência de Termo Aditivo ao contrato poderá acarretar em potencial superfaturamento no item, caso sejam pagos, uma vez que a discrepância entre o canteiro contratado e o previsto modificam completamente a maneira de medição dos boletins.</p> <p>2.1.3. Sobrepreço Potencial de itens contratados: constatou-se como potencial dano ao Erário por superfaturamento decorrente de itens contratados com sobrepreço (itens 5.2.4 e 5.2.14), por cotações indevidas, no valor de R\$143.830,87 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).</p> <p>2.1.4. Atraso no Cronograma Físico-Financeiro do Empreendimento: constataram-se atrasos tanto no cumprimento dos pagamentos previstos quanto na execução dos serviços prestados. Ambos estão</p> |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>desalinhados com o estipulado pelo cronograma físico-financeiro, podendo acarretar danos financeiros ao Erário por pagamentos com correção monetária como também aumento no tempo de obra.</p> <p>As irregularidades acima cotejadas, em razão de ainda serem passíveis de resolução pela atual administração do jurisdicionado, implicam sua responsabilização solidária, na pessoa da atual Chefe do Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura da Cidade do Recife que, tomando conhecimento dos fatos, tem a obrigação de enviaar esforços para o saneamento das questões abordadas.</p> <p>Sugere-se também que este Relatório seja encaminhado para todos os responsáveis descritos no Quadro de Responsabilização (item 3.1 do Relatório Preliminar de Acompanhamento supracitado), com cópia para o controle interno da entidade jurisdicionada.</p> <p>Salienta-se, contudo, que o envio deste relatório não necessita de apresentação de defesa, visto que os gestores responsáveis o estão recebendo para que tomem as providências cabíveis no intuito de resolver a contento as irregularidades ainda sanáveis, o que será verificado pela equipe de auditoria deste TCE-PE no próximo acompanhamento que será realizado na obra.</p> <p>Informa-se, por fim, que a irregularidade mencionada no item 2.1.6 do Relatório Preliminar em questão, relativa ao não encaminhamento do mapa Trimestral de Obras e Serviços de Engenharia, foi saneada, conforme se infere do doc. 47 do Processo 22100262-5.</p> <p><b>Processo TC nº: 22100262-5 (Medida Cautelar 2022) – Boa Viagem</b></p> |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p><b>Trechos da decisão:</b></p> <p>“(…) Veja-se que a Chefe do Gabinete de Projetos Especiais, em sua última manifestação nestes autos, datada de 22/06/2022 (DOC. 48), informa a esta Relatoria que, não obstante entender que o projeto não feria as especificações da referida norma, promoverá as alterações demandadas pelo corpo técnico deste Tribunal, como se lê in verbis:</p> <p>(…) Cumprimentando V. Exa. cordialmente, em atenção à Representação com Pedido de Medida Cautelar - TC N. 22100262-5, esclarecemos que, em decorrência das tratativas mantidas com o corpo técnico dessa Corte de Contas (NEG), tendo como pauta o projeto de arquitetura de requalificação dos Quiosques da Avenida Boa Viagem, que foram observados os aspectos de segurança, durabilidade, manutenção, exequibilidade, escala, funcionalidade, acessibilidade e o atendimento equânime dos usuários quanto ao acesso aos quiosques de coco, nas exatas medidas e especificações encartadas na NBR 9050.2021, portanto, o projeto atende a todas as especificidades exigidas pela legislação. Contudo, não obstante o atendimento as especificações previstas na referida NBR e demais normativos legais, conforme já exaustivamente demonstrado ao NEG, vimos informar a Vossa Excelência que promoveremos alterações no Projeto de Arquitetura dos Quiosques da Orla de Boa Viagem, visando a dar um maior conforto, bem como ampliar a acessibilidade das pessoas com necessidades especiais, conforme previsto no item 9.2.1.5 da NBR 9050, o que “assegurar a altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m”</p> |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>(...)</p> <p>HOMOLOGAR a decisão monocrática que indeferiu a medida cautelar pleiteada e emitiu alerta.</p> <p>DETERMINAR, por fim, o seguinte:</p> <p>À Diretoria de Controle Externo: que promova o acompanhamento da comprovação do atendimento às referidas adequações</p> <p><b>Processo TC nº: PI2300077 (Proc. Interno 2023) – Quiosques BV</b></p> <p><b>Trechos da decisão:</b></p> <p>De ordem do Exmo Sr. Conselheiro Relator, envio o presente Ofício com Alerta de Responsabilização à Chefe do Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura do Recife, Sra. Cinthia Mello a fim de que tome conhecimento das irregularidades do Relatório Preliminar de Acompanhamento (e-AUD nº 16605), em anexo, a seguir descritas, e que sejam adotadas as medidas necessárias para saná-las, sob pena de caracterização de agravante em responsabilização futura.</p> <p>2.1.1. Sobrepreço e Superfaturamento no Primeiro Termo Aditivo: O valor calculado por superfaturamento decorrente de itens contratados com sobrepreço (itens 5.2.20, 5.2.21, 5.2.2 e 5.2.3) é de R\$ 253.858,33 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). Além do superfaturamento calculado, constatou-se que há um sobrepreço de R\$ 92.642,60 (noventa e dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta</p> |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |                                                                                                                     |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <p>centavos), caso os serviços continuem a serem pagos sem os ajustes necessários.</p> <p>2.1.2 Execução com qualidade deficiente: execução de itens com baixa qualidade e em desconformidade com o que foi contratado, acarretando em superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade - despesa indevida, caso não haja correção dos serviços.</p> <p>2.1.3. Atraso na Execução do Empreendimento: o empreendimento encontra-se com a execução do serviço atrasada, apesar do prazo para finalização da obra encontrar-se esgotado.</p> <p>2.1.4. Não encaminhamento do Mapa Trimestral de Obras e Serviços de Engenharia : o gabinete permanece sem enviar o mapa trimestral de obras e serviços, contrariando o disposto no art. 1º da Resolução TCE/PE nº 08/2014.</p> <p>Sugere-se que a Chefe do Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura do Recife dê ciência acerca do conteúdo do referido Relatório Preliminar de Acompanhamento (e-AUD nº 16605) aos demais responsáveis constantes no Quadro de Responsabilização (Item 3.1).</p> |          |                                                                                                                     |                  |
| <p><b>Processo TC nº PI2300253 (Procedimento Interno)</b></p> <p>De ordem do Exmo Sr Conselheiro Relator, ENVIO o presente ofício com Alerta de Responsabilização, com fulcro no art. 59, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo ser alegado posteriormente desconhecimento do tema, à Chefe do Gabinete de Projetos Especiais da</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CUMPRIDO | - As ações relativas ao <b>PI2300253</b> foram cumpridas, conforme Ofício nº 362/2023 GABPE (protocolo 19/09/2023). | - Não se aplica; |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |                                                                                                                |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <p>Prefeitura do Recife, Sra. Cynthia Melo, a fim de que tome conhecimento das irregularidades abaixo descritas referentes ao Contrato nº 2601.1027/2022:</p> <p>2.1.1. Fraude na elaboração de cotação. 2.1.2. Desconformidade no cumprimento do cronograma físico financeiro. 2.1.3. Sobrepreço e Superfaturamento de itens contratados.</p> <p>Por oportuno, solicita-se que a Chefe do Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura do Recife encaminhe este Relatório para todos os responsáveis descritos no Quadro de Responsabilização (item 3.1)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                                                                                                                |                         |
| <p><b>Processo nº 23100862-4 (Medida Cautelar) – Obra do Hospital da Criança</b></p> <p><b>Ofício de Alerta de Responsabilização, identificado como Ofício TCE/DINFRA/e-TCEPE nº 178343/2023.</b></p> <p>HOMOLOGAR a decisão monocrática que indeferiu a Medida Cautelar pleiteada.</p> <p>DETERMINAR, por fim, o seguinte:</p> <p>À Diretoria de Controle Externo:</p> <p>O envio de Ofício de Alerta de Responsabilização direcionado a Cinthia Cibeles de Souza Mello - Chefe do Gabinete de Projetos Especiais do Município do Recife – GABPE e Ana Paula Rodrigues Silva - Presidente da Comissão Especial de Licitação do GABPE para tomada de providências previamente aos atos de homologação e adjudicação, e/ou formalização do instrumento contratual e /ou ordem de serviço com a licitante declarada vencedora do certame, quanto aos seguintes itens:</p> | <p>CUMPRIDO</p> | <p>- As ações relativas à Medida Cautelar nº 23100862-4 foram cumpridas Ofícios nº 010/2024 e nº 013/2024.</p> | <p>- Não se aplica;</p> |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Inclusão de cláusula expressa detalhando o item 14.1 do Termo de Referência de sorte a vedar a subcontratação para os serviços de maior relevância técnica e valor significativo previstos no item 13.5.2 do Edital;</li><li>• Disponibilização dos projetos de detalhamento das armaduras das estruturas de concreto;</li><li>• Obtenção das licenças e autorizações emitidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS), Secretaria de Política Urbana e Licenciamento (SEPUL), Corpo de Bombeiro e demais órgãos competentes;</li><li>• Realização de ajustes e/ou retificação nos quantitativos de bancada em granito, e de bancada em aço inox, que resultaram em sobrepreço de R\$ 469.418,86 considerados os valores unitários do orçamento estimado do Edital.</li></ul> |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |                                                                                                                                                              |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <p><b>Processo nº 23100258-0 (Auditoria Especial 2023) – Licitação Parque Eduardo Campos</b></p> <p>RECOMENDAR, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, aos atuais gestores do(a) Gabinete de Projetos Especiais do Recife, ou quem vier a sucedê-los, que atendam as medidas a seguir relacionadas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Evitar, diante de um aparente conflito de princípios licitatórios, o rigorismo formal e buscar a harmonização entre os princípios de modo que o dano ao interesse público seja o menor possível;</li><li>• Abster, em suas licitações de obras e serviços de engenharia, para aferição da capacitação técnica das licitantes, de exigir atestados de execução de obras, serviços ou atividades específicas ('execução de pavimento em bloco intertravado'), dando preferência a exigências mais genéricas ('execução de pavimento em placas/blocos'), salvo se imprescindível à certeza da boa execução do objeto e desde que devidamente fundamentada no processo licitatório, e</li><li>• Padronizar o prazo para destruição das propostas de preços de licitantes inabilitadas, dando maior segurança jurídica aos licitantes.</li></ul> | CUMPRIDO | <p>- No dia 24/10/2023, o Gabinete de Projetos Especiais encaminhou e-mail para agentes envolvidos dando integral cumprimento as recomendações lançadas.</p> | <p>- Não se aplica;</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <p><b>Processo TC nº PI2300085 (Procedimento Interno) 2023 – Compaz Várzea</b></p> <p>O risco da demora da adoção da medida de urgência sugerida pode implicar a contratação de um serviço com preço antieconômico, uma vez que, em tese, não se seguiu o devido processo legal que oportunize uma maior competitividade, além do risco de se contratar com sobrepreço avaliado em cerca de R\$ 27 milhões de reais. Tendo em vista que, durante o procedimento de fiscalização, já foi dada à Administração a ampla oportunidade para apresentar respostas aos questionamentos da auditoria e que, em tendo feito, os esclarecimentos não foram considerados suficientes, e nem foi feita voluntariamente a revisão ou ajuste dos aspectos até aqui sumariamente apontados, sugere-se, também no sentido de evitar o perigo da demora, que a medida cautelar seja concedida sem oitiva da Administração, haja vista que a abertura das propostas está prevista para o próximo dia 08 de maio de 2024. Não há que se falar que a tutela de urgência sugerida possa causar perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão ou risco de dano reverso desproporcional. Isso porque, no decorrer do processamento da medida cautelar, caso este Tribunal mude seu entendimento, a administração pode vir a ser autorizada a dar continuidade à execução da licitação, com ou sem condicionantes, sem prejuízo para as partes. Da mesma forma, caso a licitação retorne à fase interna, para as correções dos achados e revisão do objeto do certame, não obstante tratar-se de obra estratégica para o governo municipal, a obra não se caracteriza como serviço de natureza urgente, não tendo potencial de causar dano irreparável desproporcional. Ao contrário, a medida cautelar para suspensão do procedimento licitatório é recomendada para eventual aprofundamento da investigação, visando sanar as prováveis irregularidades que poderão constituir um prejuízo maior ao erário, caso a medida não seja tomada.</p> | <p>CUMPRIDO</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 30 de novembro de 2023, a CEL/GABPE publicou no Diário Oficial da Prefeitura o aviso de revogação da Concorrência Pública nº 001/2023;</li> <li>- Tais informações foram encaminhadas para o Tribunal de Contas, conforme OFÍCIO GABPE Nº 190/2023.</li> </ul> | <p>Pendente de revisão.</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|



|                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| Assim, entende-se, nos termos da Resolução 155/2021 deste TCE-PE, que disciplina o instituto da Medida Cautelar, e conforme o que foi exposto neste Relatório, que a concessão de Medida Cautelar é o que melhor se adequa ao presente caso. |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |                                                                       |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <p><b>Processo TC nº 24100421-4 (Medida Cautelar) – 4ª Etapa Orla</b></p> <p><b>HOMOLOGAR a decisão monocrática que negou a Medida Cautelar pleiteada.</b></p> <p>Emite-se, todavia, Alerta de Responsabilização aos gestores do Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura do Recife e à Presidência da Comissão Especial de Licitação que tomem providências previamente aos atos de homologação e adjudicação, e/ou formalização do instrumento contratual e/ou ordem de serviço com a licitante declarada vencedora do certame, quanto aos seguintes pontos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Quanto aos serviços referente aos itens “Alambrado em Colunas de Madeira” e instalação de “Piso Drenante”, envio prévio da Memória de Cálculo apresentada na CI nº 060/2024 da SEINFRA para fins de anuência da futura contratada (doc. 41 e 33-34 e 37);</li><li>-Informações detalhadas sobre o modelo correto de poste - Poste tipo Cônico Contínuo, código CT-137 na Composição C-28A da planilha orçamentária - para fins de anuência prévia da futura contratada;</li><li>-Informações detalhadas sobre o modelo correto do novo piso do Calçamento da Orla - Piso em Placa Maciça de Base Cimentícia de dupla camada prensada com acabamento do tipo Fulget, código CT273 da planilha orçamentária - para fins de anuência prévia da futura contratada.</li></ul> | CUMPRIDO | - As ações relativas à Medida Cautelar nº 24100421-4 foram cumpridas. | -Não se aplica. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |                                                                       |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <p><b>Processo TC nº 24100172-9 (Medida Cautelar) – COMPLEXO BIDU KRAUSE</b></p> <p>INDEFIRO, ad referendum da Primeira Câmara, a Medida Cautelar pleiteada. Emito, todavia, Alerta de Responsabilização direcionado a Cinthia Cibelle de Souza Mello - Chefe do Gabinete de Projetos Especiais do Município do Recife – GABPE e Ana Paula Rodrigues - Presidente da Comissão Especial de Licitação do GABPE para tomada de providências previamente aos atos de homologação e adjudicação, e/ou formalização do instrumento contratual e/ou ordem de serviço com a licitante declarada vencedora do certame, quanto aos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• inclusão de cláusula expressa no termo contratual, de sorte a vedar a subcontratação para os serviços de maior relevância técnica e valor significativo previstos no Edital;</li><li>• Explicitar, no projeto do Compaz e da Creche, que as sapatas isoladas S1 a S40 são pré moldadas.</li></ul> <p>(...)</p> <p>CONSIDERANDO a ausência da caracterização dos requisitos necessários para concessão da medida de urgência, quais sejam, a plausibilidade jurídica e o periculum in mora; CONSIDERANDO a existência do periculum in mora reverso, pois há risco de prejuízo ao interesse público na demora no início da execução de construção do “Compaz”; CONSIDERANDO, todavia, que o escopo deste processo não abrange o julgamento das fases de habilitação e proposta de preços do certame ora em andamento e que, na hipótese de novas irregularidades, mediante provocação da equipe de auditoria e/ou das partes interessadas, os atos administrativos resultantes das fases de habilitação e propostas de preços podem ser objeto de novo processo, <b>HOMOLOGAR a decisão monocrática que indeferiu a Medida Cautelar pleiteada.</b></p> | CUMPRIDO | - As ações relativas à Medida Cautelar nº 24100172-9 foram cumpridas. | -Não se aplica. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |                                                                       |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <p><b>Procedimento Interno nº PI2400984 (Gerenciamento Hospital da Criança)</b></p> <p>Diante do exposto neste Relatório, conclui-se que no Contrato nº 2601.4011/2024 (Contratação de serviços de engenharia consultiva para gerenciamento, supervisão e fiscalização da obra do Hospital da Criança, localizado no bairro de Areias no município de Recife) firmado entre Gabinete de Projetos Especiais da Cidade do Recife (GABPE) e o Consórcio Nortconsult - JBR contém vícios e irregularidades que podem ensejar prejuízo ao Erário. Durante os trabalhos, a fiscalização do TCE verificou as seguintes irregularidades referentes ao Contrato nº 2601.4011/2024:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2.1.1 Sobrepreço de itens contratados por quantidade indevida: constatou-se que alguns itens da planilha orçamentária foram contratados com sobrepreço devido ao descompasso entre o cronograma de execução da obra e a contratação dos serviços de gerenciamento.</li> <li>• 2.1.2 Sobrepreço de itens contratados por preço unitário indevido: constatou-se superfaturamento por Quantidade - Despesa Indevida - decorrente de atribuições indevidas nas composições de preços unitários.</li> <li>• 2.1.3 Superfaturamento de itens contratados: constatou-se pagamento de itens com preço unitário incorreto.</li> <li>• 2.1.4 Alteração da equipe em desconformidade com o TR e com o Contrato: constatou-se descumprimento ao Termo de Referência por substituição irregular de membro da equipe técnica.</li> <li>• 2.1.5 Atraso na emissão de relatórios: constatou-se descumprimento ao Termo de Referência por atraso na emissão de relatórios semanais.</li> </ul> <p>Em suma, foram identificadas irregularidades, no orçamento e na execução contratual, com um potencial dano ao Erário no valor de R\$ 1.183.264,63 (um milhão cento e oitenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).</p> | <p>CUMPRIDO</p> | <p>- Resposta encaminhada ao TCE via OFÍCIO SEPE/GABPE Nº 56/2025</p> | <p>-Não se aplica.</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                                                                                  |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <p><b>Medida Cautelar TC nº 24101366-5 (ref. Procedimento Interno nº PI2400569 - Obra Hospital da Criança)</b></p> <p>NEGO, ad referendum da Segunda Câmara, a Medida Cautelar pleiteada, no entanto, determinando ao Gabinete de Projetos Especiais do Recife, que: 1. Apresente, no prazo máximo de 15 dias:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia dos projetos executivos para os grupos geradores e transformadores, incluindo os projetos das demais edificações que serão atendidas por esses equipamentos;</li> <li>• Projetos e Memórias de cálculos que determinaram a definição da capacidade de carga dos grupos geradores e transformadores, tanto da época da licitação, quanto das definições ocorridas no decorrer da obra;</li> <li>• Composições de preços contratados e notas fiscais dos equipamentos referentes aos grupos geradores e transformadores implantados ou a serem instalados;</li> <li>• Cópia dos projetos executivos (as built) e memoriais de cálculo que definiram a capacidade de carga das estacas cravadas;</li> <li>• Composições de preços dos serviços contratados, referentes aos serviços de fornecimento e cravação das estacas;</li> <li>• Esclarecer, acerca do novo laudo apresentado referente aos serviços de estacas, qual unidade de medida estava incorreta, responsável por gerar a divisão por dez;</li> <li>• Apresentar estudo de impacto urbano e das condições de tráfego utilizado para definição da DMT no orçamento de referência da licitação;</li> <li>• Demonstrar documentalmente a utilização dos roteiros de maior distância através das guias de transporte ou registros de GPS;</li> <li>• Memoriais de cálculo e registros fotográficos que deram origem aos boletins de medições referentes aos itens das demolições (por tipo de equipamento utilizado no serviço);</li> </ul> | <p>CUMPRIDO</p> | <p>- Resposta encaminhada ao TCE-PE através do Ofício GABPE/SEPE nº 066/2025</p> | <p>-Não se aplica.</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Memoriais de cálculo que deram origem aos aditivos contratuais referentes aos itens das demolições (por tipo de equipamento utilizado no serviço);</li><li>• Apresentar, os documentos, referentes às metas pactuadas com a Caixa Econômica Federal.</li></ul> |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                            |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------|-----------------|
| <p><b>Procedimento Interno nº PI2301158 (Obra - Parque Eduardo Campos)</b></p> <p>Em face do exposto, sugere-se, para deliberação superior, sem prejuízo de eventuais sanções impostas pelo próprio Gabinete de Projetos Especiais do Recife (GABPE/Recife): 1. o envio de Ofício com Alerta à Chefe do Gabinete de Projetos Especiais com cópia deste Relatório Preliminar (para melhor entendimento da gestora pública) a fim de que tome conhecimento das irregularidades constantes neste Relatório Preliminar de Acompanhamento (E-AUD nº 19241), a seguir descritas, e que sejam adotadas as medidas necessárias para saná-las, sob pena de caracterização de agravante em responsabilização futura, caso seja verificada a concretização do custo/irregularidade prevista pelo não atendimento aos fatos alertados por parte da auditoria. 2.1.3. Baixa qualidade dos serviços executados; 2.1.4. Atraso no Cronograma Físico-Financeiro do Empreendimento 2. a formalização de Processo de Auditoria Especial tendo como objeto: Aprofundar as análises e apurar a responsabilização dos agentes públicos e empresas referente às irregularidades apontadas no Relatório Preliminar de Acompanhamento nº 19241, relacionados à Obra de Construção do Parque Eduardo Campos, objeto do Contrato nº 2601.4003/2023. Por oportuno, solicita-se também que a chefe do Gabinete de Projetos Especiais da Cidade do Recife (GABPE/Recife) envie cópia deste Relatório Preliminar de Acompanhamento para todos os diretores, gerentes e fiscais envolvidos na execução do Parque Eduardo Campos para que tomem ciência do conteúdo deste documento.</p> | CUMPRIDO | - Resposta encaminhada ao TCE via OFÍCIO GABPE Nº 383/2024 | - Não se aplica |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------|-----------------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                                                                       |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <p><b>Procedimento Interno nº PI2400983 (Projeto Hospital da Criança)</b></p> <p>Diante do exposto neste Relatório, conclui-se que no Contrato nº 2601.4011/2024 (Contratação de serviços de engenharia consultiva para gerenciamento, supervisão e fiscalização da obra do Hospital da Criança, localizado no bairro de Areias no município de Recife) firmado entre Gabinete de Projetos Especiais da Cidade do Recife (GABPE) e o Consórcio Nortconsult - JBR contém vícios e irregularidades que podem ensejar prejuízo ao Erário. Durante os trabalhos, a fiscalização do TCE verificou as seguintes irregularidades referentes ao Contrato nº 2601.4011/2024:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2.1.1 Sobrepreço de itens contratados por quantidade indevida: constatou-se que alguns itens da planilha orçamentária foram contratados com sobrepreço devido ao descompasso entre o cronograma de execução da obra e a contratação dos serviços de gerenciamento.</li> <li>• 2.1.2 Sobrepreço de itens contratados por preço unitário indevido: constatou-se superfaturamento por Quantidade - Despesa Indevida - decorrente de atribuições indevidas nas composições de preços unitários.</li> <li>• 2.1.3 Superfaturamento de itens contratados: constatou-se pagamento de itens com preço unitário incorreto.</li> <li>• 2.1.4 Alteração da equipe em desconformidade com o TR e com o Contrato: constatou-se descumprimento ao Termo de Referência por substituição irregular de membro da equipe técnica.</li> <li>• 2.1.5 Atraso na emissão de relatórios: constatou-se descumprimento ao Termo de Referência por atraso na emissão de relatórios semanais.</li> </ul> <p>Em suma, foram identificadas irregularidades, no orçamento e na execução contratual, com um potencial dano ao Erário no valor de R\$ 1.183.264,63 (um milhão cento e oitenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).</p> | <p>CUMPRIDO</p> | <p>- Resposta encaminhada ao TCE via OFÍCIO SEPE/GABPE Nº 56/2025</p> | <p>-Não se aplica.</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |                                    |                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Processo TC nº 24101026-3 – Auditoria Especial (Projeto Hospital da Criança)</b></p> <p>Diante das irregularidades apontadas nos Achados e das danosas consequências oriundas delas, sugere-se como propostas de deliberação:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Determinar a regularização da execução contratual, no prazo de 15 (quinze) dias, seja pela adequação dos critérios de liquidação ao Termo de Referência, com a entrega integral dos produtos já pagos, conforme apontamentos deste Relatório de Auditoria, seja pela devolução dos valores pagos pelos produtos incompletos.</li> <li>2. Caso não atendida a determinação no prazo, imputação de débito no valor de R\$1.359.147,89 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente à efetuação de pagamentos em desacordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;</li> <li>3. Aplicação de multa à empresa TPF Engenharia Ltda. e aos gestores descritos no quadro de responsabilização (item 3.1 deste relatório), nos termos do art. 73, inciso III, da Lei 12.600/2024 (III – ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial).</li> <li>4. Dar ciência aos atuais gestores do Gabinete de Projetos Especiais do Recife, baseado na Resolução TC nº 236/2024 e no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, ou quem vier a sucedê-los, da ilegalidade do não atendimento às medidas a seguir relacionadas: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver e implementar procedimentos e processos documentados para aceitação provisória e definitiva dos</li> </ul> </li> </ol> | <p>Não implementada</p> | <p>- Resposta/ações pendentes.</p> | <p>- Os responsáveis foram notificados recentemente, em 17/03/2025, razão pela qual as devidas providências ainda estão sendo tomadas.</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>produtos entregues, em conformidade com o Decreto nº 37.692 de 22 de abril de 2024 da Prefeitura do Recife.</p> <p>- Designar formalmente e definir as atribuições e competências dos responsáveis por cada etapa do processo de fiscalização dos contratos, com base na Lei nº 8.666/1993, artigos 67 e 73, e no Decreto nº 37.692 de 22 de abril da Prefeitura do Recife.</p> |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2c6ec60f-1d03-48a3-a639-e99da34c4681

LEGENDA:

**Determinação/Recomendação:** elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

**Situação:** informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

**Ações:** informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

**Justificativa:** este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2c6ec60f-1d03-48a3-a639-e99da34c4681



Mapa de Obras e Serviços de Engenharia  
UJ: Gabinete de Projetos Especiais do Recife  
Exercício: 2024  
Data de Expedição: 24/03/2025 16:08

A UJ Gabinete de Projetos Especiais do Recife encontra-se inadimplente quanto ao envio das remessas de undefined/2024 a Fevereiro/2025

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em cumprimento ao artigo 15 da Resolução TC nº 231, de 27 de março de 2024, que as informações enviadas ao Sistema RemessaTCEPE - Contratações e Obras através das remessas mensais, nos termos da Resolução TC Nº 231/2024, estão fielmente refletidas nos Quadros abaixo e exprimem a verdade relativa a UJ Gabinete de Projetos Especiais do Recife a qual represento legalmente quanto a obras e serviços de engenharia executados direta ou indiretamente no exercício de 2024. \*

24 de março de 2025

Marilia Dantas da Silva

Gabinete de Projetos Especiais do Recife

| Unidade Subunidade                       | Instrumento Jurídico                 | Contratado                                  | Estágio do UJ | Descrição da obra                                                                                                                                                                                            | Naturezas da obra | Data de início Data Conclusão | Situação da Obra | Convênios associados | Valor Liquidado/ Medido acumulad o | Valor Pago Acumulad o | Saldo Contratual      |
|------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|------------------|----------------------|------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014015/ 2023 | 22579885 000168 - P&S ENGENHARIA LTDA       | Em execução   | OBRAS                                                                                                                                                                                                        | Edificação        | 04/12/2023                    | Em andamento     |                      | R\$ 3.358.452,3 600                | R\$ 3.358.452,3 600   | R\$ 240.888.270 0     |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014014/ 2024 | 27848815 000181 - CONSTRUTORA PRIME LTDA    | Em execução   | Contrataçã o de empresa de engenharia para execução da obra e serviços de construção do anexo do Centro Esportivo do Centro Comunitári o da Paz - COMPAZ, localizado no bairro do Ibura, na Cidade do Recife | Outros            | 09/09/2024                    | Em andamento     |                      | R\$ 224.767.480 0                  | R\$ 224.767.480 0     | R\$ 3.035.132,5 200   |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014013/ 2024 | 56127229 000146 - CONSORCIO CONCREPO XI-EIP | Em execução   | Obras de requalifica ção da 4ª etapa da Orla do Recife, compreend endo os trechos 2 e 3 do calçadão, centralidad es: esportes e praia sem barreiras, localizado na cidade do Recife. Serviços de engenharia  | Edificação        | 05/08/2024                    | Em andamento     |                      | R\$ 3.337.011,3 900                | R\$ 3.337.011,3 900   | R\$ 106.462.988 ,6100 |



|                                          |                                     |                                                              |             |                                                                                                                                                                                                                                                |        |            |              |                     |                     |                     |
|------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|--------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014012/2024 | 55938506<br>000121 - CONSORCIO MAIA MELO/ ESTRATEGICA - ORLA | Em execução | para gerenciam ento, supervisão e fiscalizaçã o das obras de requalifica ção da orla na Cidade do Recife.                                                                                                                                      | Outros | 05/08/2024 | Em andamento | R\$ 445.081,230 0   | R\$ 445.081,230 0   | R\$ 8.653.169,5 100 |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014011/2024 | 54564129<br>000151 - CONSORCIO NORCONS ULT/JBR               | Em execução | Serviços de engenharia consultiva para gerenciam ento, supervisão e fiscalizaçã o da obra do Hospital da Criança, localizado no bairro de Azeiteiros no município de Recife.                                                                   | Outros | 09/04/2024 | Em andamento | R\$ 2.656.701,7 100 | R\$ 2.656.701,7 100 | R\$ 1.836.791,0 400 |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014008/2024 | 11897590<br>000113 - WC LOCAÇAO E SERVICOS LTDA              | Em execução | Contrataçã o de empresa para execução dos serviços eventuais de limpeza de fossa séptica, por demanda, consistindo na coleta de água e dejetos sólidos, no sistema de esgoto, transporte a estação de tratamento e o tratamento dos efluentes. | Outros | 23/02/2024 | Em andamento | R\$ 205.402,500 0   | R\$ 205.402,500 0   | 0,0000              |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014007/2024 | 47331284<br>000162 - MARCOS WANDSON PEREIRA DA SILVA LTDA    | Em execução | Serviços de engenharia concernent es à obras de desobstruç ão do sistema de abastecim ento de água existente na Orla da Cidade do Recife                                                                                                       | Outros | 19/01/2024 | Em andamento | R\$ 273.690,600 0   | R\$ 273.690,600 0   | 0,0000              |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014005/2023 | 10698641<br>000115 - CONSTRUTORA MASTER EIRELI               | Em execução | OBRAS                                                                                                                                                                                                                                          | Outros | 07/06/2023 | Em andamento | R\$ 3.042.493,6 200 | R\$ 3.042.493,6 200 | R\$ -0,1900         |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014004/2024 | 26824745<br>000169 - MARTINS SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA     | Em execução | Reforma do Gabinete de Assessoria Especial e Representa ção Institucional localizado em Brasília.                                                                                                                                              | Outros | 31/01/2024 | Em andamento | R\$ 380.859,280 0   | R\$ 380.859,280 0   | 0,0000              |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014003/2024 | 27848815<br>000161 - MARCOS WANDSON PEREIRA DA SILVA LTDA    | Em execução |                                                                                                                                                                                                                                                | Outros |            | Em andamento | R\$ 380.859,280 0   | R\$ 380.859,280 0   | 0,0000              |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA



|                                          |                                     |                                                                       |             |       |                   |                         |              |                     |                     |                     |
|------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------------------|-------------------------|--------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Especiais do Recife                      | ARP 26014003/2024                   | CONSTRUTORA PRIME LTDA                                                | execução    | OBRAS | Outros            | 19/02/2024              | andamento    | R\$ 357.509,150,00  | R\$ 357.509,150,00  | R\$ 122.765,700,00  |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014003/2023 | 40884405000154 - LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA | Em execução | OBRAS | Outros            | 17/05/2023              | Em andamento | R\$ 63.851.009,2900 | R\$ 63.851.009,2900 | R\$ 14.174.159,8700 |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014002/2024 | 41012964000137 - TECOMAT ENGENHARIA LTDA                              | Em execução | OBRAS | Edificação        | 03/01/2024              | Em andamento | R\$ 382.055,600,00  | R\$ 382.055,600,00  | R\$ 0,0000          |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014002/2023 | 17522986000162 - JCPL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELE                  | Em execução | OBRAS | Edificação        | 15/05/2023              | Em andamento | R\$ 6.829.463,5700  | R\$ 6.829.463,5700  | R\$ 23.145,9400     |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26014001/2024 | 13031257000152 - CONSTRUTORA CELI LTDA                                | Em execução | OBRAS | Hospital/P. Saúde | 04/01/2024              | Em andamento | R\$ 77.511,331,7600 | R\$ 77.511,331,7600 | R\$ 36.698,047,5700 |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26011027/2022 | 01991627000114 - KAIZEN - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA            | Em execução | OBRAS | Outros            | 11/11/2022              | Em andamento | R\$ 15.811,691,0900 | R\$ 15.811,691,0900 | R\$ 145.196,900,00  |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26011022/2022 | 24556524000121 - GERBER CONSTRUÇÕES LTDA                              | Em execução | OBRAS | Edificação        | 22/12/2022              | Em andamento | R\$ 2.677.854,2900  | R\$ 2.677.854,2900  | R\$ 7.073,0800      |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26011018/2022 | 17772572000191 - Carvalho Pontes Engenharia Ltda - EPP                | Em execução | OBRAS | Hospital/P. Saúde | 27/07/2022              | Em andamento | R\$ 4.470.664,8700  | R\$ 4.470.664,8700  | R\$ 4.994,1500      |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26011016/2022 | 27848815000181 - CONSTRUTORA PRIME LTDA                               | Em execução | OBRAS | Edificação        | 25/07/2022              | Em andamento | R\$ 4.182.650,6900  | R\$ 4.182.650,6900  | R\$ 3.221,2700      |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26011013/2022 | 01991627000114 - KAIZEN - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA            | Em execução | OBRAS | Edificação        | 11/07/2022 a 02/03/2024 | Concluída    | R\$ 13.818,360,4900 | R\$ 13.818,360,4900 | R\$ 125.230,770,00  |
| Gabinete de Projetos Especiais do Recife | Contrato com PC / ARP 26011013/2022 | 03539154000144 - MATEUS                                               | Em execução | OBRAS | Edificação        | 24/02/2022              | Concluída    | R\$ 9.264,343,00    | R\$ 9.264,343,00    | R\$ 2.908,028,50    |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                  |         |     |     |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|---------|-----|-----|-----|
| EMPRESA DO RECIFE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26011003/2022 | Engenharia Ltda. | CALCULO | 800 | 800 | 500 |
| (*) Para fins desta declaração, no que concerne às obras e serviços de engenharia executados pela unidade jurisdicionada declarante, considerar-se-ão aqueles que se encontravam em execução na data de 1º de julho de 2024, bem como os iniciados posteriormente à referida data, marco temporal da implementação do sistema RemessaTCEPE - Contratações e Obras. |               |                  |         |     |     |     |





2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

RESOLUÇÃO TC Nº 270/2024

ANEXO XIV

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024

ITEM 27

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

| PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A) |                                                                                       | DOTAÇÃO<br>AUTORIZADA (B) | DESPESA<br>LIQUIDADA (C) | % C/B (D) | PRODUTO (E)                                                                    | META FÍSICA<br>PREVISTA (F) | META FÍSICA<br>REALIZADA (G) | COMENTÁRIOS<br>(H) | INDICADOR DO<br>PROGRAMA (I) |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------|------------------------------|
| 1.                         | 1.247 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA                    | 79.520.000,80             | 72.485.504,53            | 91%       |                                                                                |                             |                              |                    | *                            |
| 1.1                        | 2.113 - APOIO À PRIMEIRA INFÂNCIA                                                     | 79.520.000,80             | 72.485.504,53            | 91%       | ATIVIDADE REALIZADA/OBRA REALIZADA                                             |                             |                              |                    |                              |
| 2.                         | 1.310 - REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS                | 72.830.148,98             | 58.564.307,39            | 80%       |                                                                                |                             |                              |                    |                              |
| 2.1.                       | 1.028 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA                                 | 10.000,00                 | 0,00                     | 0%        | ATIVIDADE REALIZADA                                                            |                             |                              |                    |                              |
| 2.2                        | 1.603 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO                   | 72.820.148,98             | 58.564.307,39            | 80%       | ATIVIDADE REALIZADA/OBRA EXECUTADA/EQUIPAMENTO MANTIDO/TEATRO EM FUNCIONAMENTO |                             |                              |                    |                              |
| 3.                         | 2.160 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS                                               | 8.610.016,60              | 8.569.126,63             | 100%      |                                                                                |                             |                              |                    |                              |
| 3.1                        | 2.102 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESPECIAIS DA GESTÃO MUNICIPAL | 8.610.016,60              | 8.569.126,63             | 100%      | ATIVIDADE REALIZADA/OBRA REALIZADA                                             |                             |                              |                    |                              |
| 4.                         | 2.161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS               | 5.180.049,41              | 4.348.163,81             | 84%       |                                                                                |                             |                              |                    |                              |
| 4.1                        | 2.723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                         | 5.180.049,41              | 4.348.163,81             | 84%       | ATIVIDADE REALIZADA                                                            |                             |                              |                    |                              |

\* A PREFEITURA DO RECIFE AINDA NÃO DISPÕE DA INFORMAÇÃO SOBRE INDICADORES DE PROGRAMA.

Discriminar apenas os programas que tem meta prioritária.

**NOTAS**

1. O nome dos programas, ações e subação (se houver) conforme a Lei Orçamentária Anual.
2. Dotação orçamentária original + suplementações – cancelamentos ocorridos no exercício financeiro.
3. Total da despesa liquidada por programa e ações.
4. Percentual alcançado (C/B).
5. Produto em relação à meta física estipulada.
6. Resultado físico previsto.
7. Resultado físico alcançado.
8. Esclarecimentos técnicos quanto aos resultados físicos e financeiros (obrigatoriamente quando do não atingimento das metas).
9. Indicador previsto para medição do programa.



## Estado de Pernambuco

### Tribunal de Contas

## Extrato de informações enviadas ao SAGRES - Módulo de Pessoal - Exercício 2024

Data de Expedição: 31/03/2025

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que as informações enviadas ao Sagres - Módulo de Pessoal através das remessas mensais e/ou de correção, nos termos das Resoluções TC N° 20/2016 e 26/2016, estão fielmente refletidas nos quadros abaixo e exprimem a verdade relativa à folha de pagamento do(a) Prefeitura da Cidade do Recife a qual represento legalmente.

### Quadro 1 - Quantidade de servidores por tipo de vínculo ao longo do exercício

| Tipo de Vinculo                                               | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió  | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|---------------------------------------------------------------|---------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|----------|---------|----------|----------|
| À Disposição - Cessão de Servidor de outro Órgão/Entidade     | 1072    | 1108      | 1088  | 1088  | 1093  | 1082  | 1072  | 1052   | 1039     | 1031    | 1028     | 1023     |
| Cargo Comissionado                                            | 1713    | 1727      | 1835  | 1877  | 1914  | 1908  | 1954  | 1976   | 1982     | 2006    | 1999     | 2005     |
| Contratação por Excepcional Interesse Público                 | 3311    | 3087      | 3129  | 3178  | 3225  | 3195  | 3272  | 3242   | 3175     | 3154    | 3119     | 3067     |
| Efetivo / Vitalício                                           | 19259   | 20400     | 20405 | 20406 | 20352 | 20319 | 20306 | 20489  | 20732    | 21228   | 21170    | 21096    |
| Eletivo                                                       | 40      | 41        | 40    | 40    | 40    | 40    | 38    | 41     | 40       | 40      | 41       | 40       |
| Emprego Público                                               | 64      | 65        | 65    | 65    | 65    | 65    | 65    | 65     | 65       | 65      | 65       | 65       |
| Função Pública Relevante (Membros de Conselho Administrativo) | 243     | 253       | 255   | 323   | 352   | 343   | 341   | 339    | 335      | 334     | 331      | 331      |
| Pensionista Especial                                          | 72      | 73        | 73    | 75    | 74    | 75    | 75    | 75     | 75       | 75      | 75       | 75       |
| Total                                                         | 25774   | 26754     | 26890 | 27052 | 27115 | 27027 | 27123 | 27279  | 27443    | 27933   | 27828    | 27702    |

### Quadro 2 - Valor bruto pago por tipo de vínculo ao longo do exercício

| Tipo de Vinculo                                           | Janeiro       | Fevereiro     | Março         | Abril         | Maió          | Junho         | Julho         | Agosto        | Setembro      | Outubro       | Novembro      | Dezembro      | Total         |
|-----------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| À Disposição - Cessão de Servidor de outro Órgão/Entidade | 2.635.088,97  | 3.077.830,45  | 3.583.994,01  | 3.041.564,83  | 2.843.610,99  | 2.943.328,00  | 3.118.509,46  | 2.832.114,35  | 2.743.990,13  | 2.694.043,41  | 2.747.370,09  | 2.849.298,99  | 35.110.743,68 |
| Cargo Comissionado                                        | 11.251.271,33 | 10.880.259,02 | 12.545.280,96 | 12.085.053,88 | 11.250.664,60 | 11.125.909,70 | 12.193.908,58 | 11.664.025,36 | 11.457.898,64 | 11.515.144,52 | 11.639.340,37 | 11.699.153,35 |               |
| Contratação por Excepcional Interesse Público             | 20.865.762,76 | 16.185.474,32 | 16.903.213,44 | 18.430.832,73 | 16.104.552,51 | 15.825.653,51 | 14.773.737,54 | 15.081.389,98 | 14.523.050,41 | 14.544.523,39 | 18.365.139,99 | 14.213.407,54 |               |



## Estado de Pernambuco

### Tribunal de Contas

| Tipo de Vínculo                                               | Janeiro        | Fevereiro      | Março          | Abril          | Maió           | Junho          | Julho          | Agosto         | Setembro       | Outubro        | Novembro       | Dezembro       | Total            |
|---------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| Efetivo / Vitalício                                           | 140.918.456,39 | 131.651.123,77 | 147.362.135,32 | 143.139.957,03 | 138.414.040,96 | 142.584.922,34 | 150.942.303,26 | 146.997.774,71 | 144.818.997,63 | 155.999.908,95 | 161.241.282,76 | 147.886.342,76 | 1.751.957.245,88 |
| Eletivo                                                       | 185.025,50     | 254.372,74     | 256.219,50     | 254.340,42     | 251.230,04     | 253.722,46     | 241.367,51     | 274.030,10     | 253.896,24     | 251.773,56     | 269.872,31     | 255.065,89     | 3.000.916,27     |
| Emprego Público                                               | 286.866,02     | 267.934,70     | 289.392,52     | 276.135,02     | 284.452,26     | 278.184,70     | 283.159,89     | 272.425,89     | 283.201,27     | 299.370,64     | 434.610,22     | 274.032,49     | 3.529.765,62     |
| Função Pública Relevante (Membros de Conselho Administrativo) | 627.651,69     | 504.533,45     | 507.957,38     | 843.000,71     | 874.322,80     | 848.271,90     | 832.350,40     | 829.404,55     | 820.619,73     | 813.520,67     | 812.658,91     | 801.750,05     | 9.116.042,24     |
| Pensionista Especial                                          | 90.671,51      | 96.105,44      | 82.924,13      | 95.296,69      | 82.924,13      | 84.168,11      | 83.756,86      | 90.455,42      | 83.131,46      | 83.131,46      | 83.542,69      | 83.542,69      | 1.039.650,59     |
| Total                                                         | 176.860.794,17 | 162.917.633,89 | 181.531.117,26 | 178.166.181,31 | 170.105.798,29 | 173.944.160,72 | 182.469.093,50 | 178.041.620,36 | 174.984.785,51 | 186.201.416,60 | 195.593.817,34 | 178.062.593,76 | 2.138.879.012,71 |

### Quadro 3 - Quantidade de servidores por cargo ao longo do exercício

| Cargo                          | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|--------------------------------|---------|-----------|-------|-------|------|-------|-------|--------|----------|---------|----------|----------|
| ADMINISTRADOR                  | 4       | 4         | 3     | 4     | 4    | 4     | 4     | 4      | 4        | 4       | 4        | 4        |
| AGENTE ADM ESCOLAR - CTD       |         |           |       |       |      |       | 114   | 133    | 130      | 130     | 127      | 123      |
| AGENTE ADMINISTR DA ASS SOCIAL | 63      | 68        | 66    | 75    | 78   | 78    | 84    | 82     | 82       | 82      | 81       | 81       |
| AGENTE ADMINISTRATIVO          | 514     | 514       | 512   | 508   | 504  | 500   | 498   | 495    | 496      | 492     | 491      | 489      |
| AGENTE ADMINISTRATIVO (CTD)    | 2       | 2         | 2     | 2     | 2    | 2     | 2     | 2      | 2        | 2       | 2        | 2        |
| AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR  | 307     | 303       | 302   | 302   | 300  | 300   | 298   | 298    | 298      | 298     | 296      | 293      |
| AGENTE APOIO DESEN ESCOL (CTD) | 446     | 440       | 434   | 429   | 423  | 421   | 523   | 534    | 533      | 528     | 524      | 525      |
| AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR | 250     | 233       | 229   | 230   | 228  | 222   | 221   | 218    | 216      | 215     | 215      | 214      |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE    | 2061    | 2136      | 2129  | 2126  | 2123 | 2121  | 2113  | 2109   | 2107     | 2274    | 2269     | 2265     |
| AGENTE DE ADMINISTRACAO GERAL  | 85      | 84        | 84    | 83    | 83   | 80    | 79    | 79     | 78       | 78      | 76       | 76       |
| AGENTE DE CONTROLE SANITARIO   | 17      | 17        | 17    | 17    | 17   | 16    | 16    | 16     | 16       | 16      | 16       | 16       |
| AGENTE DE DEFESA DO PATRIMONIO | 61      | 61        | 62    | 61    | 61   | 61    | 61    | 61     | 61       | 61      | 61       | 61       |





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

|                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|--------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| AGENTE DE MANUTENCAO           | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| AGENTE DE NECROPOLE            | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| AGENTE DE REDUCAO DE DANOS     | 31  | 31  | 31  | 30  | 30  | 29  | 29  | 29  | 29  | 29  | 29  | 29  |
| AGENTE DE SERVICO DE PESSOAL   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 2   |
| AGENTE DE SERVICOS GERAIS      | 79  | 80  | 80  | 80  | 80  | 80  | 80  | 79  | 78  | 76  | 76  | 76  |
| AGENTE OPERACIONAL             | 75  | 74  | 74  | 74  | 73  | 74  | 74  | 74  | 74  | 74  | 73  | 73  |
| AGENTE SAU AMB E COMB ÀS ENDEM | 917 | 919 | 919 | 917 | 913 | 914 | 916 | 915 | 914 | 919 | 919 | 914 |
| AGENTE SERVICOS GERAIS         | 68  | 68  | 69  | 67  | 66  | 66  | 66  | 66  | 66  | 66  | 66  | 66  |
| AGENTE SOCIAL                  | 4   | 4   | 4   | 2   |     |     |     |     |     |     |     |     |
| AGRONOMO                       | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| AJUDANTE DE JARDINEIRO         | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| ANA. CONCESS.PUB.-ARQUITETURA  |     |     |     |     |     |     | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| ANA. CONCESS.PUB.-ECONOMIA     |     |     |     |     |     |     | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   |
| ANA. CONCESS.PUB.-ENGENHARIA   |     |     |     |     |     |     | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   |
| ANA. CONCESS.PUB.-JURIDICA     |     |     |     |     |     |     | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   |
| ANA. CONCESS.PUB.-MODEL.FINANC |     |     |     |     |     |     | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| ANA. EM SEG.CID-ARTE EDUC-CTD  |     |     |     |     |     |     | 10  | 12  | 11  | 11  | 11  | 10  |
| ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - ADMINIST | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   |
| ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - ASS.SOCI | 159 | 168 | 168 | 170 | 178 | 177 | 179 | 178 | 178 | 178 | 177 | 173 |
| ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - ENFERMAG | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - NUTRICIO | 4   | 4   | 9   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Acesse em: https://eic.ce.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 1884e9393791406e9d52c3aa9810b5779





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

|                                |     |     |    |    |     |     |     |     |     |     |     |    |
|--------------------------------|-----|-----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----|
| ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PEDAGOG  | 24  | 23  | 23 | 23 | 22  | 22  | 22  | 22  | 21  | 21  | 21  | 21 |
| ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PSICOLOG | 102 | 102 | 99 | 99 | 100 | 100 | 103 | 104 | 105 | 102 | 100 | 99 |
| ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - SOCIOLOG | 6   | 6   | 6  | 6  | 6   | 6   | 6   | 6   | 6   | 6   | 6   | 6  |
| ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - TERAP.OC | 5   | 6   | 6  | 6  | 6   | 6   | 6   | 6   | 7   | 7   | 7   | 7  |
| ANA.PRO.DIR.MULHER-ASSIST.SOC  | 14  | 14  | 14 | 14 | 14  | 13  | 13  | 12  | 12  | 12  | 12  | 12 |
| ANA.PRO.DIR.MULHER-CIENC.SOC   | 3   | 3   | 3  | 3  | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3  |
| ANA.PRO.DIR.MULHER-JURIDICA    | 9   | 9   | 9  | 9  | 9   | 9   | 8   | 8   | 8   | 8   | 8   | 8  |
| ANA.PRO.DIR.MULHER-PEDAGOGIA   | 1   | 1   | 1  | 1  | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1  |
| ANA.PRO.DIR.MULHER-PSICOLOGIA  | 9   | 10  | 10 | 9  | 8   | 7   | 7   | 7   | 7   | 6   | 6   | 6  |
| ANAL.OBR.PRO - ENG.CIVIL OU PR | 1   | 1   | 1  | 1  | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1  |
| ANAL.GES.ADM - ADM.GER.FIN     | 2   | 2   | 2  | 2  | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2  |
| ANAL.GES.ADM - GES.CONT.PROJET | 2   | 2   | 2  | 2  | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2  |
| ANAL.GES.SOC - ASSIST.SOCIAL   | 2   | 2   | 2  | 4  | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4  |
| ANAL.OBR.PRO - ARQUITETO       | 8   | 8   | 8  | 8  | 8   | 8   | 8   | 8   | 8   | 8   | 8   | 8  |
| ANAL.OBR.PRO - ARQUITETO/LUMIN | 1   | 1   | 1  | 1  | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1  |
| ANAL.OBR.PRO - ARQUITETO/UR/PA | 1   | 1   | 1  | 1  | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1  |
| ANAL.OBR.PRO - ENG.CIVIL       | 27  | 27  | 27 | 28 | 28  | 28  | 28  | 28  | 28  | 28  | 28  | 28 |
| ANAL.OBR.PRO - ENG.CIVIL/ESP.C | 2   | 2   | 2  | 2  | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2  |
| ANAL.OBR.PRO - ENG.CIVIL/ESP.H | 1   | 1   | 1  | 1  | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1  |
| ANAL.OBR.PRO - ENG.ELETRONICO  | 1   | 1   | 1  | 1  | 1   | 1   | 1   |     |     |     |     |    |
| ANAL.OBR.PRO - SEG.TRABALHO    | 1   | 1   | 1  | 1  | 1   | 1   | 1   |     |     |     |     |    |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA

Acesse em: [https://eic.ice.gov.br/validaDoc.seam?codigo\\_documento:1884e93b3791406e9d52c3aa9810b5771](https://eic.ice.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento:1884e93b3791406e9d52c3aa9810b5771)





## Estado de Pernambuco

### Tribunal de Contas

|                                |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|--------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| ANALI ACESS (AUDIO)            | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  |
| ANALI ACESS (BRAILLE)          | 2  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| ANALI ACESS (LIBRAS)           | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| ANALIS PROJETOS ENGENH CIVIL   |    |    |    | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| ANALISTA CLINICO               | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 | 36 |
| ANALISTA CONCESSAO PUB.PRI     | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  |
| ANALISTA DE DEFES CIV - PSICOL | 2  | 2  | 2  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| ANALISTA DE DEFESA CIV - ENGQI | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| ANALISTA DE DEFESA CIV - GEOGR | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  |
| ANALISTA DE DEFESA CIV - GEOL  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  |
| ANALISTA DE DEFESA CIVIL - ARQ | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 |
| ANALISTA DE DEFESA CIVIL - SSO | 23 | 23 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 |
| ANALISTA DE DEFESA CIVIL-ENG C | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 11 | 11 | 11 | 11 |
| ANALISTA DE DES AMBIEN - PEDAG | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  |
| ANALISTA DE DES AMBIENT - AGR  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  |
| ANALISTA DE DES AMBIENT - ARQU | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  |
| ANALISTA DE DES AMBIENT - CBIO | 9  | 9  | 9  | 9  | 9  | 9  | 9  | 9  | 9  | 9  | 9  | 9  |
| ANALISTA DE DES AMBIENT - DIR  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  |
| ANALISTA DE DES AMBIENT - ECIV | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| ANALISTA DE DES AMBIENT - EFLO | 5  | 5  | 5  | 5  | 5  | 5  | 5  | 5  | 5  | 5  | 5  | 5  |
| ANALISTA DE DES AMBIENT - GEOG | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  | 4  |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Acesse em: https://eic.eic.gov.br/validaDoc.seam?codigo\_documento:1884e933791406e9d52c3aa9810b5774





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

|                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|--------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| ANALISTA DE DES AMBIENT - GEOL | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   |
| ANALISTA DE DES AMBIENT - QIND | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| ANALISTA DE DES AMBIENT - SSOC | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   |
| ANALISTA DE DESEN URBAN - SSOC | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| ANALISTA DE DESENV URBAN - DIR | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| ANALISTA DE DESENV URBANO ARQU | 19  | 19  | 19  | 19  | 17  | 17  | 17  | 17  | 17  | 17  | 17  | 17  |
| ANALISTA DE DESENV URBANO ENGC | 24  | 24  | 24  | 24  | 24  | 24  | 24  | 24  | 24  | 24  | 24  | 24  |
| ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO    | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   |
| ANALISTA DE GESTAO             |     |     |     |     | 22  | 22  | 22  | 22  | 21  | 22  | 22  | 22  |
| ANALISTA DE GIS                | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   |
| ANALISTA DE OCORRENCIA         | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   |
| ANALISTA DE PROCESSO DE TI     | 6   | 6   | 6   | 6   | 6   | 6   | 6   | 6   | 6   | 6   | 6   | 6   |
| ANALISTA DE PROJETOS           | 3   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   |
| ANALISTA GESTAO CONTABIL       | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| ANALISTA JURIDICO              | 3   | 3   | 2   | 2   | 4   | 4   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   |
| APOIO SIST MUN UNID PROTEG     | 1   | 1   | 1   |     | 1   |     |     |     |     |     |     |     |
| ARQUITETO                      | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  |
| ASSESSOR                       | 132 | 133 | 136 | 131 | 133 | 133 | 132 | 137 | 138 | 141 | 144 | 148 |
| ASSESSOR ESPECIAL              | 24  | 24  | 24  | 26  | 26  | 26  | 27  | 27  | 27  | 27  | 27  | 27  |
| ASSESSOR EXECUTIVO             | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 4   | 4   | 4   |
| ASSESSOR JURIDICO              | 6   | 6   | 6   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Acesse em: https://eice.ice.gov.br/validaDoc/seamCodigoDocumento:1884e939791406e9d52c3aa9810b5779





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

|                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|--------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| ASSESSOR TECNICO               | 129 | 132 | 128 | 131 | 135 | 137 | 138 | 135 | 136 | 143 | 142 | 143 |
| ASSIS ACESS (BRAILLE)          | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   |
| ASSIS ACESS (LIBRAS)           | 8   | 7   | 6   | 5   | 5   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   |
| ASSIST TEC DE ADMI E SERVICOS  | 15  | 16  | 16  | 16  | 16  | 14  | 14  | 14  | 14  | 14  | 14  | 14  |
| ASSIST. SOCIAL 30H PLANT. CTD  |     |     |     |     |     |     | 3   | 3   | 2   | 2   | 2   | 1   |
| ASSIST. SOCIAL EDUCACIONAL CTD |     |     |     |     |     |     | 12  | 16  | 16  | 15  | 14  | 13  |
| ASSISTENTE                     | 134 | 134 | 138 | 131 | 139 | 137 | 144 | 145 | 148 | 145 | 144 | 145 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO      | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   |
| ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO    | 21  | 21  | 21  | 21  | 21  | 21  | 21  | 21  | 21  | 21  | 21  | 21  |
| ASSISTENTE DE GABINETE         | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 3   | 3   | 3   | 2   | 2   | 2   |
| ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA   | 51  | 51  | 52  | 52  | 52  | 51  | 51  | 51  | 51  | 49  | 48  | 47  |
| ASSISTENTE DE SERVICOS         | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   |
| ASSISTENTE SOCIAL 20H          | 32  | 33  | 33  | 33  | 33  | 33  | 33  | 32  | 33  | 35  | 35  | 35  |
| ASSISTENTE SOCIAL 30H          | 140 | 140 | 140 | 140 | 140 | 140 | 140 | 139 | 139 | 146 | 146 | 146 |
| ASSISTENTE TEC. ADMINISTRATIVO | 41  | 42  | 42  | 42  | 41  | 40  | 40  | 40  | 39  | 37  | 37  | 37  |
| ASSISTENTE TECNICO             | 101 | 98  | 98  | 101 | 107 | 109 | 112 | 118 | 117 | 118 | 117 | 116 |
| ASSISTENTE TECNICO - CONTABILI | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| ASSISTENTE TECNICO - TEC.EDIFI | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   |
| ASSISTENTE TECNICO - TEC.SEG.T | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL   | 105 | 103 | 105 | 102 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 | 104 |
| AUX. DE CAMARA CLARA E ESCURA  | 7   | 7   | 7   | 7   | 7   | 7   | 7   | 7   | 7   | 7   | 7   | 7   |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Acesse em: https://eic.ce.gov.br/validaDoc/seam Código do documento: 1884e93-3791-406e-9d52-c3aa9810b577





## Estado de Pernambuco

### Tribunal de Contas

|                                |     |     |     |     |     |                                     |     |     |     |     |     |     |
|--------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| AUXILIAR                       | 16  | 16  | 16  | 16  | 17  | 16                                  | 16  | 16  | 16  | 16  | 15  | 16  |
| AUXILIAR DE ADM GERAL          | 12  | 12  | 12  | 12  | 12  | 12                                  | 12  | 12  | 13  | 13  | 13  | 13  |
| AUXILIAR DE ADMINISTRACAO      | 24  | 24  | 24  | 23  | 23  | 23                                  | 22  | 22  | 21  | 21  | 21  | 21  |
| AUXILIAR DE BIBLIOTECA         | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1                                   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM         | 16  | 16  | 15  | 15  | 15  | 15                                  | 15  | 15  | 15  | 15  | 15  | 15  |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H     | 561 | 558 | 558 | 555 | 554 | 550                                 | 549 | 549 | 549 | 548 | 545 | 543 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H     | 192 | 190 | 190 | 190 | 189 | 189                                 | 189 | 188 | 188 | 188 | 186 | 186 |
| AUXILIAR DE LABORATORIO        | 27  | 27  | 28  | 27  | 27  | 27                                  | 27  | 26  | 26  | 25  | 25  | 25  |
| AUXILIAR DE MICROFILMAGEM      | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1                                   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| AUXILIAR DE SERVICO DE SAUDE   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1                                   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS    | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4                                   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   |
| AUXILIAR DESENV INFANTIL (CTD) | 498 | 471 | 547 | 618 | 673 | 706                                 | 742 | 682 | 670 | 666 | 661 | 658 |
| AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL  | 643 | 623 | 615 | 612 | 603 | 597                                 | 595 | 586 | 805 | 807 | 800 | 796 |
| AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H    | 124 | 124 | 124 | 124 | 124 | 124                                 | 124 | 124 | 122 | 122 | 122 | 122 |
| AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H    | 181 | 202 | 203 | 203 | 203 | 203                                 | 203 | 203 | 202 | 284 | 284 | 283 |
| AUXILIAR TECNICO               | 9   | 9   | 9   | 9   | 8   | 8                                   | 8   | 8   | 9   | 9   | 9   | 9   |
| BIBLIOTECARIO                  | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1                                   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| BIOLOGO                        | 16  | 16  | 16  | 16  | 16  | 16                                  | 16  | 16  | 16  | 17  | 17  | 17  |
| BIOMEDICO                      | 9   | 9   | 9   | 9   | 9   | 9                                   | 9   | 9   | 9   | 13  | 13  | 13  |
| CEDIDO NO AMBITO SUS (RPPS)    |     | 2   | 2   | 2   | 2   | 2                                   | 2   | 2   | 2   | 2   | 3   | 3   |
| CHEFE ADJUNTO                  |     |     |     |     | 1   | 1884e93-3791-406e-9d52-c3aa9810b577 |     |     |     |     |     |     |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Acesse em: https://tce.pe.gov.br/validaDoc.seam?codigo\_documento=1884e93-3791-406e-9d52-c3aa9810b577





## Estado de Pernambuco

### Tribunal de Contas

|                               |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|-------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| CHEFE DE DIVISAO              | 221 | 219 | 220 | 230 | 228 | 228 | 240 | 241 | 240 | 240 | 238 | 238 |
| CHEFE DE GABINETE             | 15  | 16  | 16  | 16  | 17  | 18  | 18  | 17  | 17  | 18  | 18  | 18  |
| CHEFE DE SETOR                | 190 | 181 | 189 | 196 | 197 | 190 | 184 | 189 | 190 | 192 | 192 | 190 |
| CIENTISTA DE DADOS            | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| CIRURGIAO DENTISTA 20H        | 126 | 128 | 128 | 128 | 128 | 128 | 128 | 128 | 127 | 129 | 128 | 128 |
| CIRURGIAO DENTISTA 40H        | 205 | 227 | 226 | 226 | 226 | 225 | 224 | 223 | 223 | 310 | 309 | 308 |
| CLARINETE EM BB               | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   |
| CLARINETE EM BB/ REQUINTA     | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| CONS. MUN. EDUCACAO SOC.CIVIL | 7   | 7   | 7   | 6   | 7   | 7   | 7   | 7   | 7   | 6   | 6   | 6   |
| CONS.CULTURAL SOC.CIVIL       | 1   | 9   | 12  | 1   | 12  |     | 2   |     |     | 5   | 1   | 6   |
| CONSELHEIRO ADMINIST. FISCAL  | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   |
| CONSELHEIRO REVIS. ADM.       | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   |     | 2   | 2   |
| CONSELHEIRO TUTELAR           | 40  | 40  | 40  | 40  | 40  | 40  | 37  | 37  | 37  | 37  | 40  | 40  |
| CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE  |     | 1   |     |     |     |     | 1   | 4   | 3   | 3   | 1   |     |
| CONTRABAIXO                   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   |
| COORDENADOR                   | 15  | 15  | 17  | 16  | 18  | 18  | 20  | 19  | 19  | 19  | 19  | 19  |
| COORDENADOR PEDAGOGICO        | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 2   | 2   |
| CUIDADOR DE RESID TERAPEUTICA | 27  | 27  | 27  | 27  | 27  | 27  | 27  | 27  | 27  | 27  | 27  | 27  |
| DESENHISTA                    | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   |
| DESENVOLVEDOR SOLUCOES BI     | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |     |     |     |     |
| DESIGNER DE UX/UI             | 3   | 3   | 3   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Acesse em: https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 18884e9383791406e9d52c3aa9810b577 e





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

|                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|--------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| ECONOMISTA                     | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| EDUCADOR SOCIAL                | 172 | 196 | 195 | 201 | 208 | 210 | 217 | 217 | 216 | 216 | 215 | 213 |
| ENF POL/MAT PLANTONISTA        | 4   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| ENFERMEIRA-SERV.PREST.DEC.1330 | 31  | 30  | 30  | 29  | 29  | 28  | 3   | 3   | 1   | 1   | 1   |     |
| ENFERMEIRO 30H                 | 716 | 722 | 723 | 721 | 718 | 716 | 717 | 716 | 714 | 730 | 726 | 723 |
| ENFERMEIRO 30H DIARISTA CTD    |     |     |     |     |     |     | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |     |
| ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA CTD |     |     |     |     |     | 1   | 2   | 3   | 3   | 3   | 3   |     |
| ENFERMEIRO 40H                 | 397 | 465 | 467 | 473 | 469 | 474 | 475 | 476 | 476 | 512 | 512 | 512 |
| ENFERMEIRO POL/MAT             | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |     |     |     |     |     |     |
| ENG. DE SEGURANCA DO TRABALHO  | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   |
| ENGENHEIRO                     | 12  | 12  | 12  | 12  | 12  | 12  | 12  | 12  | 12  | 12  | 12  | 12  |
| ENGENHEIRO DE TESTE SOFTWARE   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| ESPEC PLENO PLANEJAM PROSPEC   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| ESPEC SENIOR PROMO INVESTIMENT | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| ESPECIALISTA CONCESSAO PUB.PRI | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| ESPECIALISTA EM EDUCACAO       | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| ESPECIALISTA JUNIOR            | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 4   | 3   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   |
| ESPECIALISTA PLENO COMUNICACAO | 1   | 1   | 1   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| ESPECIALISTA PLENO LICENCIAMEN | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| ESPECIALISTA SENIOR JURIDICO   | 1   | 1   |     |     | 1   | 1   |     |     |     |     |     |     |
| EUPHONINUM B.C.                | 1   | 1   | 1   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Acesse em: https://eic.ce.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 1884e93b3791406e9d52c3aa9810b5771





## Estado de Pernambuco

### Tribunal de Contas

|                               |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|-------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| EXTRA QUADRO                  | 72  | 73  | 73  | 75  | 74  | 75  | 75  | 75  | 75  | 75  | 75  | 75  |
| FAGOTE/ CONTRAFAGOTE          | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   |
| FARMACEUTICO 30H              | 99  | 99  | 99  | 99  | 99  | 99  | 98  | 98  | 98  | 103 | 103 | 103 |
| FARMACEUTICO 30H PLANT. CTD   |     |     |     |     |     | 1   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   |     |
| FARMACEUTICO 40H              | 31  | 31  | 31  | 30  | 31  | 31  | 32  | 32  | 32  | 32  | 32  | 32  |
| FISCAL DE HIGIENE             | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| FISCAL DE OBRAS               | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 4   | 4   | 4   | 4   |
| FISCAL DE OBRAS E SERVICOS    | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   |
| FISCAL DE SERVICOS URBANOS    | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| FISCAL DE URBANISMO           | 1   | 1   | 1   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| FISIOTERAPEUTA 30H PLANT. CTD |     |     |     |     |     | 4   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 1   |
| FISIOTERAPEUTA 20H            | 8   | 8   | 8   | 8   | 8   | 7   | 8   | 7   | 7   | 8   | 8   | 8   |
| FISIOTERAPEUTA 30H            | 21  | 21  | 21  | 21  | 21  | 20  | 20  | 20  | 20  | 22  | 22  | 22  |
| FLAUTA                        | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   |
| FLAUTIM                       | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| FONOAUDIOLOGO 30H             | 23  | 23  | 23  | 23  | 23  | 23  | 23  | 23  | 22  | 26  | 27  | 27  |
| FONOAUDIOLOGO 40H             | 11  | 12  | 12  | 12  | 12  | 12  | 12  | 12  | 12  | 13  | 13  | 13  |
| GERENTE                       | 204 | 206 | 206 | 208 | 211 | 207 | 215 | 219 | 223 | 226 | 224 | 225 |
| GERENTE GERAL                 | 134 | 138 | 138 | 144 | 143 | 141 | 145 | 152 | 150 | 151 | 151 | 150 |
| GESTOR                        | 80  | 81  | 81  | 87  | 87  | 88  | 93  | 91  | 92  | 94  | 92  | 93  |
| GESTOR DE UNIDADE             | 161 | 162 | 159 | 161 | 161 | 161 | 161 | 161 | 161 | 161 | 161 | 161 |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Acesse em: https://eic.ead.gov.br/epdp/validaDoc.seam?codigo\_documento=1884e935791406e9d52c3a9810b577591





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

|                                |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|--------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| GESTOR GOV. - AREA CONTR INTER | 43   | 43   | 43   | 43   | 43   | 43   | 43   | 43   | 43   | 43   | 43   | 43   |
| GESTOR GOV. - AREA GESTAO ADMI | 59   | 59   | 58   | 58   | 58   | 57   | 57   | 58   | 58   | 58   | 58   | 57   |
| GESTOR GOV. - AREA GESTAO CONT | 31   | 31   | 31   | 31   | 30   | 30   | 30   | 30   | 30   | 30   | 30   | 30   |
| GESTOR GOV. - AREA PLA ORC GES | 27   | 27   | 27   | 27   | 26   | 25   | 26   | 26   | 26   | 26   | 26   | 26   |
| GESTOR TECNICO                 | 4    | 4    | 4    | 6    | 5    | 6    | 6    | 6    | 6    | 6    | 6    | 5    |
| GUARDA VIDA                    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    |
| INST.CURSO PROF.-GASTRONOMIA   |      |      |      |      |      |      | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    |
| INST.CURSO PROF.-LAB.AUDIOV.   |      |      |      |      |      |      | 2    | 2    | 2    | 2    | 2    | 2    |
| INST.CURSO PROF.-MODA/COSTURA  |      |      |      |      |      |      | 2    | 2    | 2    | 2    | 2    | 2    |
| INSTRUTOR EDUCACAO PROFISSIONA | 91   | 87   | 87   | 87   | 90   | 90   | 88   | 86   | 86   | 86   | 85   | 85   |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS CTD       |      |      |      |      |      |      | 5    | 4    | 4    | 4    | 4    | 4    |
| JARDINEIRO                     | 18   | 18   | 18   | 17   | 17   | 17   | 17   | 16   | 16   | 16   | 16   | 16   |
| JORNALISTA                     | 5    | 5    | 5    | 5    | 5    | 5    | 5    | 5    | 4    | 4    | 3    | 3    |
| LABORATORISTA DE ENGENHARIA    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    |
| MEDICO 20H                     | 1135 | 1139 | 1141 | 1132 | 1126 | 1120 | 1118 | 1115 | 1112 | 1148 | 1145 | 1137 |
| MEDICO 20H INFECTOLOGISTA CTD  |      |      |      |      |      | 1    |      |      |      |      |      |      |
| MEDICO 40H                     | 328  | 326  | 325  | 324  | 321  | 319  | 316  | 316  | 316  | 314  | 313  | 308  |
| MEDICO DO TRABALHO             | 9    | 9    | 9    | 9    | 9    | 9    | 9    | 10   | 10   | 10   | 10   | 10   |
| MEDICO PEDIATRA 20H PLANT. CTD |      |      |      |      |      | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    |      |
| MEDICO PMBR                    | 6    | 6    | 6    | 6    | 6    | 6    | 6    | 6    | 5    | 5    | 5    | 5    |
| MEDICO PMM                     | 225  | 227  | 226  | 203  | 223  | 222  | 222  | 222  | 222  | 222  | 222  | 222  |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Asses e: https://eice.rce.gov.br/epa/validaDoc.seam?codigo\_documento=1884e935791406e9d53a9810b577903





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

|                               |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|-------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| MEDICO VETERINARIO            | 52 | 53 | 53 | 53 | 51 | 53 | 53 | 53 | 53 | 53 | 48 | 47 |
| MEMBRO DA COMIS.LIC.PROM. DDR | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| MESTRE DE JARDINAGEM          | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| MONITOR                       | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| MOTORISTA                     | 8  | 8  | 8  | 8  | 8  | 8  | 8  | 8  | 8  | 8  | 8  | 8  |
| MUSICO DA B S R               | 53 | 54 | 54 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 | 55 |
| MUSICO DA O S R               | 44 | 44 | 44 | 44 | 44 | 44 | 43 | 43 | 43 | 42 | 42 | 42 |
| NUTRICIONISTA 30H             | 43 | 43 | 44 | 44 | 44 | 44 | 44 | 44 | 44 | 46 | 46 | 46 |
| NUTRICIONISTA 30H PLANT. CTD  |    |    |    |    |    | 2  | 3  | 2  | 2  | 2  | 2  |    |
| NUTRICIONISTA 40H             | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 9  | 9  | 9  | 9  | 9  | 9  | 9  |
| NUTRICIONISTA CTD             | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 12 | 12 | 11 | 11 | 10 | 10 | 9  |
| NUTRICIONISTA ESCOLAR         |    |    |    |    |    |    |    |    | 35 | 35 | 35 | 35 |
| OBOE/ CORNE INGLES            | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO        | 12 | 12 | 12 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| OFICIAL DE MANUT. E REPAROS   | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 2  | 2  | 2  | 2  | 1  | 1  | 1  |
| OPERADOR DE DRONE             | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  | 2  |
| OPERADOR DE MICROFILMAGEM     | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| PERCUSSAO ERUDITA             | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| PREFEITO DA CAPITAL           | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| PROCURADOR JUDICIAL           | 61 | 61 | 61 |    |    |    |    |    |    |    |    |    |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Acesse em: https://eice.ce.gov.br/eppp/validaDoc.seam Código do documento: 1884e93791406e9d529c3a9810b57739





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

|                                 |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|---------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| PROF. ED. FIS 2 -ATLETISMO-CTD  |      |      |      |      |      |      | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    |
| PROF. ED. FIS 2 -CORR. RUA-CTD  |      |      |      |      |      |      | 3    | 3    | 3    | 3    | 3    | 3    |
| PROF. ED. FIS 2 -DANCA-CTD      |      |      |      |      |      |      | 4    | 4    | 4    | 4    | 3    | 3    |
| PROF. ED. FIS 2 -GOALBALL-CTD   |      |      |      |      |      |      | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    |
| PROF. ED. FIS 2 -HANDEBOL-CTD   |      |      |      |      |      |      | 2    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    |
| PROF. ED. FIS 2 -HIDROGISEN-CTD |      |      |      |      |      |      | 2    | 4    | 4    | 4    | 4    | 4    |
| PROF. ED. FIS 2 -NATACAO-CTD    |      |      |      |      |      |      | 3    | 6    | 6    | 6    | 6    | 6    |
| PROF. ED. FIS2 -BOCHA PAR.-CTD  |      |      |      |      |      |      | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    |
| PROF. ED. FIS2 -FUT. CAMP.-CTD  |      |      |      |      |      |      | 3    | 4    | 3    | 3    | 3    | 3    |
| PROF. ED. FIS2-ATLET PARA.-CTD  |      |      |      |      |      |      | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    |
| PROF. ED.FIS2-ESP. AUTISTA-CTD  |      |      |      |      |      |      | 5    | 5    | 5    | 5    | 5    | 5    |
| PROFESSOR 145H (CTD)            | 1570 | 1406 | 1388 | 1382 | 1378 | 1311 | 1129 | 1119 | 1102 | 1096 | 1093 | 1094 |
| PROFESSOR AUXILIAR              | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    |
| PROFESSOR DE EDUCACAO.FISICA1   | 25   | 25   | 25   | 25   | 25   | 25   | 32   | 36   | 34   | 34   | 26   | 21   |
| PROFESSOR DE EDUCACAO.FISICA2   | 16   | 16   | 16   | 16   | 16   | 16   | 11   | 11   | 10   | 9    | 9    | 1    |
| PROFESSOR DE EDUCACAO.FISICA3   | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    |      |      |      |      |      |      |
| PROFESSOR I                     | 4165 | 4880 | 4895 | 4920 | 4909 | 4899 | 4895 | 5130 | 5126 | 5118 | 5110 | 5103 |
| PROFESSOR II                    | 861  | 1022 | 1028 | 1023 | 1016 | 1021 | 986  | 981  | 993  | 991  | 986  | 982  |
| PROFESSOR REGENTE A             | 2    | 2    | 2    | 2    | 2    | 2    | 2    | 2    | 2    | 2    | 2    | 1    |
| PROFISSIONAL DE ED FISICA       | 187  | 188  | 190  | 190  | 191  | 193  | 192  | 192  | 192  | 197  | 196  | 196  |
| PROG DE SOFTWARE ( PHP)         | 2    | 2    | 2    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Acesse em: https://eice.ice.pe.gov.br/validaDoc/seam Código do documento: 1884e93-3791-406e-9d52-c3aa9810b577 2





## Estado de Pernambuco

### Tribunal de Contas

|                                |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|--------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| PROG DE SOFTWARE (DEVOPS)      | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    |
| PROG DE SOFTWARE PYTHO         | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    |
| PROG SOFTWARE ( FULL STACK JA) | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    |
| PSICOLOGO                      | 4    | 4    | 4    | 3    | 3    | 3    | 2    | 2    | 2    | 2    | 2    | 2    |
| PSICOLOGO 30H                  | 118  | 119  | 121  | 121  | 120  | 122  | 122  | 122  | 121  | 125  | 125  | 123  |
| PSICOLOGO 40H                  | 23   | 22   | 23   | 23   | 23   | 23   | 23   | 23   | 23   | 23   | 23   | 23   |
| PSICOLOGO CTD                  | 14   | 13   | 13   | 12   | 13   | 13   | 12   | 7    | 7    | 7    | 7    | 6    |
| PSICOLOGO EDUCACIONAL CTD      |      |      |      |      |      |      | 8    | 17   | 17   | 17   | 17   | 17   |
| QGP * SEGURANCA PATRIMONIAL *  | 1708 | 1708 | 1703 | 1696 | 1692 | 1692 | 1688 | 1677 | 1677 | 1673 | 1670 | 1662 |
| QUIMICO                        | 16   | 16   | 16   | 16   | 16   | 16   | 16   | 16   | 16   | 16   | 16   | 16   |
| RELACOES PUBLICAS              | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    |
| SANITARISTA 30H                | 54   | 55   | 56   | 56   | 56   | 56   | 56   | 56   | 55   | 58   | 58   | 57   |
| SANITARISTA 40H                | 16   | 16   | 16   | 16   | 16   | 16   | 16   | 16   | 17   | 18   | 18   | 17   |
| SECRETARIA DE GABINETE         | 1    | 1    | 1    | 1    | 2    | 2    | 2    | 2    | 2    | 2    | 2    | 2    |
| SECRETARIA DE UNIDADE ESCOLAR  | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    |
| SECRETARIO ESPECIAL            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      | 1    | 1    |
| SECRETARIO EXECUTIVO           | 4    | 5    | 5    | 7    | 7    | 7    | 7    | 6    | 6    | 6    | 6    | 6    |
| SECRETARIO MUNICIPAL           | 11   | 11   | 11   | 10   | 11   | 11   | 10   | 11   | 11   | 11   | 11   | 11   |
| SECRETARIO(A)                  | 5    | 5    | 5    | 4    | 4    | 4    | 4    | 4    | 4    | 4    | 4    | 4    |
| SECRETARIO(A)EXECUTIVO(A)      | 53   | 53   | 53   | 52   | 52   | 52   | 54   | 52   | 51   | 52   | 52   | 52   |
| SERV DA INDIRETA DE RGPS       | 487  | 482  | 479  | 480  | 482  | 482  | 482  | 482  | 482  | 482  | 482  | 482  |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Acesse em: https://eic.e-pec.gov.br/epdp/validacao/seam/Codigo do documento: 1884e935791406e9d52c3a9810b577084





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

|                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|--------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| SERV DE FUND/AUT A DISP DA PR  | 15  | 15  | 15  | 14  | 14  | 14  | 14  | 14  | 14  | 14  | 14  | 14  |
| SERV DE ORGAO MUNICIPALIZ RPPS | 451 | 440 | 433 | 440 | 444 | 437 | 429 | 418 | 406 | 400 | 397 | 390 |
| SERV DE OUTROS ORGAOS DE RGPS  | 7   | 18  | 15  | 14  | 15  | 13  | 12  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  |
| SERV OUT ORGAOS - REG PROPRIO  | 112 | 151 | 144 | 138 | 135 | 133 | 133 | 131 | 131 | 129 | 128 | 130 |
| SUPERINTENDENTE                | 20  | 22  | 22  | 24  | 24  | 27  | 32  | 33  | 33  | 34  | 35  | 36  |
| SUPERVISOR DE NECROPOLE        | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   |
| SUPERVISOR(A)                  | 30  | 41  | 138 | 144 | 133 | 134 | 138 | 138 | 139 | 139 | 139 | 141 |
| TEC LAB ANALISES CLINICAS      |     |     |     |     |     | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |     |
| TEC PRO DIR MUL AP ESP ART EDU | 6   | 6   | 6   | 6   | 6   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   | 5   |
| TEC PRO DIR MUL COORD ADMIN    | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |     | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| TEC PRO DIR MUL COORD PEDAG    | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   | 2   |
| TEC SIST MUN UNID PROTEG - ASS | 1   | 1   | 1   |     | 1   |     |     |     |     |     |     |     |
| TEC SIST MUN UNID PROTEG - BIO | 1   | 1   | 1   |     | 1   |     |     |     |     |     |     |     |
| TEC SIST MUN UNID PROTEG - ENF | 1   | 1   | 1   |     | 1   |     |     |     |     |     |     |     |
| TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 9   | 8   | 8   | 8   | 7   | 7   | 6   | 6   | 6   | 6   | 6   | 6   |
| TEC. DE ENF. 30H PLANT. CTD    |     |     |     |     |     | 3   | 10  | 12  | 12  | 12  | 11  |     |
| TEC. DE SEGURANCA DO TRABALHO  | 7   | 7   | 7   | 7   | 7   | 8   | 8   | 8   | 8   | 8   | 8   | 8   |
| TEC. DE VIGILANCIA SANITARIA   | 12  | 12  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  |
| TEC.DE LABORATORIO CITOTECNICO | 6   | 6   | 6   | 5   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   |
| TEC.LAB. 30H PLANT. A.CLIN-CTD |     |     |     |     |     |     | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |     |
| TEC.PRO.DIR.MULHER-ARTE.EDU    | 8   | 12  | 11  |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Acesse em: https://eice.ice.gov.br/validaDoc/seamCodigoDocumento: 1884e935791406e9d521c3a9810b57701





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

|                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|--------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| TEC.PRO.DIR.MULHER-EDU.SOC     | 11  | 11  | 11  | 11  | 10  | 10  | 10  | 10  | 9   | 9   | 9   | 9   |
| TEC.SUP.DIR.MULHER-ARTE EDUCAC |     |     |     |     |     |     | 5   | 6   | 6   | 6   | 6   | 6   |
| TEC.SUP.DIR.MULHER-ASSIST. SOC |     |     |     |     |     |     | 2   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   |
| TEC.SUP.DIR.MULHER-CIENC. SOC  |     |     |     |     |     |     | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| TEC.SUP.DIR.MULHER-EDUCAD. SOC |     |     |     |     |     |     | 1   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   |
| TEC.SUP.DIR.MULHER-JURIDICA    |     |     |     |     |     |     | 1   | 1   |     |     |     |     |
| TEC.SUP.DIR.MULHER-PEDAGOGIA   |     |     |     |     |     |     | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| TECNICO CONTABIL               | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| TECNICO DE CADASTRO IMOBILIARI | 13  | 13  | 13  | 12  | 13  | 13  | 13  | 13  | 12  | 12  | 12  | 12  |
| TECNICO DE CONTABILIDADE       | 13  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  |
| TECNICO DE ENFERMAGEM 30H      | 817 | 806 | 801 | 801 | 800 | 807 | 777 | 768 | 750 | 768 | 766 | 766 |
| TECNICO DE ENFERMAGEM 40H      | 137 | 201 | 201 | 204 | 204 | 204 | 205 | 205 | 205 | 235 | 236 | 236 |
| TECNICO DE LABORATORIO         | 79  | 78  | 78  | 78  | 76  | 76  | 75  | 74  | 73  | 74  | 73  | 73  |
| TECNICO DE NIVEL SUPERIOR      | 3   | 3   | 2   | 2   | 2   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| TECNICO DE RELACOES PUBLICAS   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   | 1   |
| TECNICO EM HISTOPATOLOGIA      | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   | 3   |
| TECNICO EM RADIOLOGIA          | 36  | 36  | 37  | 37  | 37  | 37  | 37  | 37  | 37  | 38  | 39  | 38  |
| TECNICO EM SANEAMENTO          | 11  | 11  | 11  | 11  | 11  | 10  | 10  | 9   | 9   | 9   | 9   | 9   |
| TECNICO EM SAUDE BUCAL 30H     | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  | 9   | 9   | 9   |
| TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H     | 65  | 65  | 65  | 65  | 65  | 65  | 65  | 65  | 65  | 65  | 65  | 65  |
| TECNICO FISC DE CONT AMBIENTAL | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   | 4   |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Acesse em: https://eicet.ce.gov.br/validaDoc.seam?codigo do documento: 1884e933791-406e-9d52-c3aa9810b577 4





## Estado de Pernambuco

### Tribunal de Contas

|                                |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|--------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| TECNICO FISCAL DE CONTR URBANO | 75    | 75    | 75    | 75    | 75    | 74    | 74    | 74    | 74    | 74    | 73    | 73    |
| TECNICO FISCAL DE DEFESA CIVIL | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     |
| TÉCNICO IMOB ORTOPÉDICA        | 13    | 14    | 14    | 14    | 14    | 14    | 14    | 14    | 14    | 14    | 14    | 14    |
| TELEFONISTA                    | 5     | 5     | 5     | 5     | 5     | 5     | 4     | 4     | 4     | 4     | 4     | 4     |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H      | 10    | 10    | 10    | 10    | 9     | 9     | 8     | 8     | 8     | 8     | 8     | 8     |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H      | 70    | 71    | 71    | 71    | 71    | 75    | 76    | 76    | 75    | 80    | 80    | 80    |
| TRABALHADOR                    | 24    | 24    | 24    | 24    | 24    | 24    | 24    | 24    | 24    | 24    | 23    | 22    |
| TROMBONE TENOR                 | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     |
| TROMPA                         | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     |
| TUBA                           | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     |
| VICE-PREFEITO                  | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     | 1     |
| VIGIA                          | 35    | 35    | 35    | 34    | 33    | 33    | 33    | 33    | 33    | 33    | 33    | 33    |
| VIOLA                          | 4     | 4     | 4     | 4     | 4     | 4     | 4     | 4     | 4     | 4     | 4     | 4     |
| VIOLINO                        | 11    | 11    | 11    | 11    | 11    | 11    | 11    | 11    | 11    | 11    | 10    | 10    |
| VIOLONCELO                     | 3     | 3     | 3     | 3     | 3     | 3     | 3     | 3     | 3     | 3     | 3     | 3     |
| Total                          | 25774 | 26754 | 26890 | 27052 | 27115 | 27027 | 27123 | 27279 | 27443 | 27933 | 27828 | 27702 |

Obs: O nome do cargo segue a nomenclatura definida pela própria Unidade Jurisdicionada.

#### Quadro 4 - Valor bruto pago por cargo ao longo do exercício

| Cargo                    | Janeiro   | Fevereiro | Março     | Abril     | Maió      | Junho     | Julho     | Agosto    | Setembro  | Outubro   | Novembro  | Dezembro  | Total      |
|--------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| ADMINISTRADOR            | 51.052,43 | 41.331,31 | 34.450,84 | 45.375,51 | 45.309,51 | 47.152,09 | 45.375,51 | 40.929,78 | 40.528,25 | 41.331,31 | 41.331,31 | 41.331,31 | 515.499,16 |
| AGENTE ADM ESCOLAR - CTD |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |





## Estado de Pernambuco

### Tribunal de Contas

| Cargo                          | Janeiro      | Fevereiro    | Março         | Abril         | Maió         | Junho        | Julho         | Agosto        | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     | Total          |
|--------------------------------|--------------|--------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|
| AGENTE ADMINISTR DA ASS SOCIAL | 179.588,24   | 177.083,89   | 186.410,53    | 193.863,61    | 284.306,52   | 209.214,62   | 304.798,23    | 255.837,79    | 257.810,62   | 257.724,08   | 262.202,64   | 253.616,42   | 2.822.457,19   |
| AGENTE ADMINISTRATIVO          | 1.743.661,28 | 1.632.706,17 | 1.808.563,43  | 1.733.924,61  | 1.681.099,67 | 1.676.538,54 | 1.720.497,16  | 1.728.086,06  | 1.765.105,11 | 1.636.758,42 | 1.665.815,82 | 1.680.580,85 | 20.473.337,12  |
| AGENTE ADMINISTRATIVO (CTD)    | 5.792,00     | 5.792,00     | 8.368,00      | 5.968,00      | 5.000,00     | 5.000,00     | 5.000,00      | 5.000,00      | 5.000,00     | 5.000,00     | 5.000,00     | 5.000,00     | 65.920,00      |
| AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR  | 1.153.697,47 | 1.092.515,26 | 1.182.424,03  | 1.143.666,71  | 1.108.075,02 | 1.227.481,65 | 1.250.025,51  | 1.217.992,74  | 1.200.804,39 | 1.491.484,19 | 1.491.311,63 | 1.183.374,72 | 14.742.853,32  |
| AGENTE APOIO DESEN ESCOL (CTD) | 1.251.326,46 | 1.018.203,33 | 1.270.613,50  | 1.033.489,41  | 816.085,08   | 815.659,92   | 989.095,96    | 1.095.265,25  | 1.043.377,97 | 1.059.650,84 | 1.433.114,54 | 1.028.519,45 | 12.854.401,71  |
| AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR | 900.314,37   | 627.300,84   | 749.154,41    | 644.758,08    | 635.672,59   | 726.571,67   | 668.130,90    | 654.115,32    | 649.150,27   | 950.937,84   | 1.035.363,12 | 568.329,06   | 8.809.798,47   |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE    | 8.636.220,98 | 8.128.587,40 | 11.722.403,73 | 10.398.897,75 | 8.106.695,72 | 8.410.491,44 | 12.298.873,83 | 10.511.672,31 | 8.865.423,94 | 9.661.466,58 | 9.267.001,60 | 9.077.165,79 | 115.084.901,07 |
| AGENTE DE ADMINISTRACAO GERAL  | 315.118,28   | 279.838,49   | 318.732,09    | 287.399,24    | 294.368,68   | 279.449,69   | 287.630,51    | 272.145,19    | 282.878,67   | 272.057,93   | 275.452,11   | 268.689,19   | 3.433.760,07   |
| AGENTE DE CONTROLE SANITARIO   | 63.264,24    | 54.844,08    | 59.252,65     | 59.096,44     | 56.111,70    | 49.165,41    | 54.401,72     | 53.151,82     | 57.349,89    | 51.307,10    | 56.568,90    | 51.056,08    | 665.570,03     |
| AGENTE DE DEFESA DO PATRIMONIO | 342.365,22   | 351.330,20   | 348.703,84    | 322.042,54    | 318.703,10   | 338.895,93   | 315.710,05    | 313.830,56    | 329.797,91   | 387.746,61   | 361.082,99   | 342.797,26   | 4.073.006,21   |
| AGENTE DE MANUTENCAO           | 3.585,01     | 2.747,67     | 2.747,67      | 2.747,67      | 2.747,67     | 2.747,67     | 2.805,50      | 2.805,50      | 2.805,50     | 2.843,40     | 2.843,40     | 2.843,40     | 34.270,06      |
| AGENTE DE NECROPOLE            | 1.671,54     | 1.671,54     | 1.671,54      | 1.671,54      | 1.671,54     | 1.671,54     | 1.671,54      | 3.171,47      | 2.709,47     | 2.709,79     | 4.161,29     | 2.753,79     | 27.206,59      |
| AGENTE DE REDUCAO DE DANOS     | 80.977,32    | 79.309,49    | 82.412,98     | 77.441,52     | 81.896,66    | 80.091,18    | 88.100,22     | 75.523,13     | 76.914,84    | 78.464,90    | 75.774,83    | 76.140,76    | 953.047,83     |
| AGENTE DE SERVICO DE PESSOAL   | 10.777,97    | 8.301,60     | 8.301,60      | 12.444,41     | 12.266,00    | 11.346,14    | 11.854,14     | 11.255,33     | 10.080,08    | 11.239,08    | 10.007,08    | 6.209,82     | 124.083,25     |
| AGENTE DE SERVICOS GERAIS      | 262.275,02   | 270.907,31   | 273.087,79    | 245.046,24    | 250.419,72   | 261.746,21   | 250.899,88    | 265.739,14    | 267.769,57   | 265.022,39   | 249.278,24   | 235.899,49   | 3.098.091,00   |
| AGENTE OPERACIONAL             | 413.100,73   | 357.670,17   | 401.352,63    | 347.932,67    | 319.494,33   | 346.536,70   | 417.031,51    | 356.066,43    | 379.083,78   | 360.437,12   | 365.254,58   | 363.754,81   | 4.427.715,46   |
| AGENTE SAU AMB E COMB ÀS ENDEM | 3.950.550,57 | 3.748.667,30 | 6.368.256,59  | 3.914.007,93  | 3.775.407,45 | 3.855.064,57 | 6.182.002,21  | 4.078.424,71  | 4.100.471,76 | 4.084.568,56 | 4.658.154,49 | 4.091.604,81 | 52.807.180,95  |
| AGENTE SERVICOS GERAIS         | 216.527,82   | 203.699,32   | 212.438,55    | 203.898,14    | 192.775,14   | 210.973,75   | 214.020,55    | 199.457,79    | 213.286,48   | 261.881,15   | 245.862,95   | 197.645,72   | 2.572.467,36   |
| AGENTE SOCIAL                  | 6.248,97     | 5.648,00     | 4.255,26      | 2.070,96      |              |              |               |               |              |              |              |              | 19.223,19      |
| AGRONOMO                       | 24.780,38    | 21.780,15    | 21.780,15     | 21.780,15     | 21.780,15    | 21.780,15    | 21.780,15     | 21.780,15     | 21.780,15    | 21.780,15    | 21.780,15    | 21.780,15    | 21.780,15      |







**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

| Cargo                          | Janeiro    | Fevereiro  | Março      | Abril      | Maió       | Junho      | Julho      | Agosto     | Setembro   | Outubro    | Novembro   | Dezembro   | Total        |
|--------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| ANAL OBR PRO ENG CIVIL OU PR   | 10.698,00  | 10.698,00  | 10.786,00  | 10.786,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 125.384,00   |
| ANAL.GES.ADM - ADM.GER.FIN     | 12.792,00  | 12.792,00  | 12.968,00  | 12.968,00  | 12.000,00  | 12.000,00  | 12.000,00  | 12.200,00  | 12.000,00  | 12.000,00  | 12.000,00  | 12.000,00  | 147.720,00   |
| ANAL.GES.ADM - GES.CONT.PROJET | 12.792,00  | 12.792,00  | 12.968,00  | 12.968,00  | 12.000,00  | 12.000,00  | 12.000,00  | 12.000,00  | 12.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 13.400,00  | 152.920,00   |
| ANAL.GES.SOC - ASSIST.SOCIAL   | 9.000,00   | 9.000,00   | 9.000,00   | 16.650,00  | 18.000,00  | 18.000,00  | 19.500,00  | 19.500,00  | 18.000,00  | 18.000,00  | 18.000,00  | 18.000,00  | 190.650,00   |
| ANAL.OBR.PRO - ARQUITETO       | 85.584,00  | 85.584,00  | 86.288,00  | 86.288,00  | 82.416,00  | 82.416,00  | 82.416,00  | 89.284,00  | 89.284,00  | 92.718,00  | 82.416,00  | 82.416,00  | 1.027.110,00 |
| ANAL.OBR.PRO - ARQUITETO/LUMIN | 10.698,00  | 10.698,00  | 10.786,00  | 10.786,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 125.384,00   |
| ANAL.OBR.PRO - ARQUITETO/UR/PA | 10.698,00  | 10.698,00  | 10.786,00  | 10.786,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 125.384,00   |
| ANAL.OBR.PRO - ENG.CIVIL       | 288.846,00 | 288.846,00 | 291.222,00 | 302.492,00 | 288.456,00 | 288.456,00 | 291.890,00 | 305.626,00 | 319.362,00 | 298.758,00 | 291.890,00 | 288.456,00 | 3.544.300,00 |
| ANAL.OBR.PRO - ENG.CIVIL/ESP.C | 21.396,00  | 21.396,00  | 21.572,00  | 21.572,00  | 20.604,00  | 20.604,00  | 20.604,00  | 20.604,00  | 20.604,00  | 20.604,00  | 24.038,00  | 20.604,00  | 254.202,00   |
| ANAL.OBR.PRO - ENG.CIVIL/ESP.H | 10.698,00  | 10.698,00  | 10.786,00  | 10.786,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 13.736,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 128.818,00   |
| ANAL.OBR.PRO - ENG.ELETRONICO  | 10.698,00  | 10.698,00  | 10.786,00  | 10.786,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  |            |            |            |            |            | 73.874,00    |
| ANAL.OBR.PRO - SEG.TRABALHO    | 10.838,60  | 10.698,00  | 10.786,00  | 10.786,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 125.524,60   |
| ANALI ACESS (AUDIO)            | 13.867,20  | 13.867,20  | 16.019,20  | 14.219,20  | 18.355,20  | 14.219,20  | 21.219,20  | 14.692,80  | 14.978,80  | 13.955,20  | 13.911,20  | 13.889,20  | 183.193,60   |
| ANALI ACESS (BRAILLE)          | 6.933,60   | 3.466,80   | 4.354,80   | 3.554,80   | 4.538,80   | 3.554,80   | 3.554,80   | 3.532,80   | 3.554,80   | 4.402,40   | 3.532,80   | 3.554,80   | 48.536,00    |
| ANALI ACESS (LIBRAS)           | 5.714,40   | 3.466,80   | 5.354,80   | 3.378,80   | 4.538,80   | 3.378,80   | 7.154,80   | 3.532,80   | 3.554,80   | 3.488,80   | 4.932,80   | 7.754,80   | 56.251,20    |
| ANALIS PROJETOS ENGENH CIVIL   |            |            |            | 5.146,20   | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 10.302,00  | 87.562,20    |
| ANALISTA CLINICO               | 219.154,15 | 183.677,80 | 220.273,78 | 215.757,86 | 196.891,90 | 202.618,96 | 201.010,52 | 206.584,19 | 211.996,75 | 197.354,20 | 207.555,79 | 209.933,15 | 2.472.809,05 |
| ANALISTA CONCESSAO PUB.PRI     | 24.479,40  | 21.177,20  | 21.441,20  | 21.133,20  | 20.473,20  | 20.473,20  | 39.016,80  | 41.077,20  | 41.077,20  | 41.077,20  | 41.077,20  | 41.077,20  | 373.580,20   |
| ANALISTA DE DEFES CIV - PSICOL | 17.048,74  | 12.885,55  | 13.173,55  | 8.862,96   | 8.796,96   | 8.862,96   | 9.062,96   | 8.640,96   | 8.462,96   | 8.218,96   | 8.240,96   | 7.778,96   | 120.936,48   |
| ANALISTA DE DEFESA CIV - ENGQI | 7.798,75   | 5.749,06   | 6.149,06   | 5.149,06   | 4.949,06   | 4.949,06   | 4.949,06   | 4.949,06   | 4.949,06   | 4.949,06   | 4.949,06   | 4.949,06   | 49.949,06    |





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

| Cargo                          | Janeiro    | Fevereiro  | Março      | Abril      | Maió       | Junho      | Julho      | Agosto     | Setembro   | Outubro    | Novembro   | Dezembro   | Total        |
|--------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| ANALISTA DE DEFESA CIV - GEOGR | 22.364,18  | 21.373,19  | 21.468,70  | 22.668,09  | 19.296,53  | 25.644,54  | 23.277,06  | 26.004,58  | 23.132,21  | 19.220,26  | 21.458,43  | 21.402,06  | 267.309,83   |
| ANALISTA DE DEFESA CIV - GEOL  | 16.702,80  | 16.982,32  | 17.166,02  | 14.635,43  | 12.021,85  | 23.640,19  | 18.090,78  | 17.600,78  | 19.955,52  | 18.038,44  | 16.473,99  | 15.222,27  | 206.530,39   |
| ANALISTA DE DEFESA CIVIL - ARQ | 99.379,80  | 91.478,98  | 106.671,09 | 85.860,91  | 83.886,25  | 88.900,06  | 90.067,80  | 87.121,13  | 89.182,64  | 81.218,53  | 100.145,99 | 102.243,12 | 1.106.156,30 |
| ANALISTA DE DEFESA CIVIL - SSO | 212.924,77 | 185.001,32 | 203.637,95 | 194.886,15 | 192.525,43 | 199.690,13 | 199.004,75 | 202.783,84 | 206.584,67 | 192.507,47 | 192.517,12 | 215.362,14 | 2.397.425,74 |
| ANALISTA DE DEFESA CIVIL-ENG C | 106.720,86 | 86.399,94  | 100.145,17 | 88.686,89  | 85.885,12  | 95.895,40  | 88.600,96  | 89.221,87  | 96.333,46  | 93.410,89  | 93.450,20  | 103.405,98 | 1.128.156,74 |
| ANALISTA DE DES AMBIEN - PEDAG | 23.236,28  | 22.386,59  | 21.216,23  | 21.031,05  | 22.431,05  | 24.080,74  | 26.521,98  | 20.660,69  | 25.488,41  | 22.935,32  | 21.792,29  | 23.318,68  | 275.099,31   |
| ANALISTA DE DES AMBIENT - AGR  | 40.290,13  | 39.019,78  | 49.117,27  | 39.126,03  | 38.546,62  | 43.562,69  | 43.823,56  | 38.025,30  | 46.473,27  | 40.327,36  | 38.602,72  | 45.794,68  | 502.709,41   |
| ANALISTA DE DES AMBIENT - ARQU | 34.451,22  | 29.779,39  | 31.144,98  | 31.539,14  | 30.241,38  | 33.403,05  | 31.742,83  | 31.935,08  | 39.162,81  | 34.035,68  | 34.079,68  | 30.399,72  | 391.914,96   |
| ANALISTA DE DES AMBIENT - CBIO | 78.770,80  | 80.020,38  | 86.856,53  | 77.364,77  | 76.297,37  | 84.351,05  | 87.024,10  | 80.530,77  | 99.295,46  | 83.155,61  | 86.485,85  | 90.534,97  | 1.010.687,66 |
| ANALISTA DE DES AMBIENT - DIR  | 11.132,93  | 11.132,93  | 11.132,93  | 11.132,93  | 11.132,93  | 11.132,93  | 11.132,93  | 11.132,93  | 13.673,47  | 11.256,66  | 13.243,50  | 14.051,65  | 141.288,72   |
| ANALISTA DE DES AMBIENT - ECIV | 4.949,06   | 4.949,06   | 4.949,06   | 4.949,06   | 4.949,06   | 4.949,06   | 5.800,30   | 4.949,06   | 5.887,73   | 5.329,60   | 5.329,60   | 5.329,60   | 62.320,25    |
| ANALISTA DE DES AMBIENT - EFLO | 34.474,60  | 41.798,49  | 40.804,34  | 38.990,07  | 36.817,33  | 36.660,71  | 48.013,52  | 43.894,49  | 64.969,27  | 45.718,75  | 48.961,28  | 48.877,58  | 529.980,43   |
| ANALISTA DE DES AMBIENT - GEOG | 30.338,50  | 26.708,09  | 29.615,32  | 23.899,12  | 26.332,93  | 28.757,53  | 30.979,84  | 25.827,42  | 33.543,11  | 28.306,12  | 28.306,12  | 27.145,99  | 339.760,09   |
| ANALISTA DE DES AMBIENT - GEOL | 20.216,08  | 21.792,19  | 20.787,37  | 18.679,10  | 22.746,90  | 22.319,64  | 27.679,10  | 23.383,12  | 24.151,73  | 18.378,22  | 17.408,12  | 28.710,78  | 266.252,35   |
| ANALISTA DE DES AMBIENT - QIND | 7.154,29   | 5.504,60   | 5.319,42   | 5.504,60   | 5.504,60   | 4.949,06   | 5.504,60   | 4.949,06   | 4.949,06   | 4.949,06   | 4.949,06   | 4.949,06   | 64.186,47    |
| ANALISTA DE DES AMBIENT - SSOC | 23.193,94  | 20.013,80  | 20.134,49  | 18.394,52  | 20.003,49  | 21.653,18  | 22.894,52  | 17.173,08  | 24.126,65  | 20.669,56  | 19.269,56  | 21.066,02  | 248.592,81   |
| ANALISTA DE DESEN URBAN - SSOC | 5.737,78   | 5.572,78   | 5.572,78   | 5.572,78   | 5.649,16   | 5.628,33   | 5.572,78   | 5.572,78   | 6.828,13   | 7.432,80   | 5.671,82   | 5.755,15   | 70.567,07    |
| ANALISTA DE DESENV URBAN - DIR | 6.745,22   | 6.259,24   | 5.319,42   | 7.013,88   | 6.280,07   | 7.908,93   | 5.504,60   | 6.259,24   | 7.228,46   | 6.382,97   | 6.382,97   | 6.382,97   | 77.667,97    |
| ANALISTA DE DESENV URBANO AROU | 190.554,85 | 190.311,51 | 174.121,91 | 171.148,74 | 158.766,67 | 163.528,86 | 158.547,80 | 158.517,62 | 182.279,90 | 159.565,15 | 160.037,30 | 162.357,17 | 2.029.737,48 |
| ANALISTA DE DESENV URBANO ENGC | 196.984,20 | 181.864,19 | 182.826,78 | 185.324,16 | 174.678,89 | 178.764,42 | 181.912,54 | 175.436,61 | 202.444,64 | 184.920,77 | 188.145,12 | 190.043,36 | 2.202.444,64 |





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

| Cargo                          | Janeiro    | Fevereiro  | Março      | Abril      | Maió       | Junho      | Julho      | Agosto     | Setembro   | Outubro    | Novembro   | Dezembro   | Total        |
|--------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO    | 38.764,36  | 33.079,00  | 35.394,46  | 34.656,00  | 35.575,00  | 32.720,00  | 29.351,66  | 24.155,00  | 24.155,00  | 24.155,00  | 24.155,00  | 24.155,00  | 360.315,48   |
| ANALISTA DE GESTAO             |            |            |            |            | 95.390,12  | 90.098,12  | 99.581,52  | 98.866,24  | 92.006,96  | 91.649,72  | 90.089,72  | 91.275,37  | 748.957,77   |
| ANALISTA DE GIS                | 17.922,00  | 18.922,00  | 18.498,00  | 18.098,00  | 17.130,00  | 17.130,00  | 17.130,00  | 17.130,00  | 19.985,00  | 19.985,00  | 17.130,00  | 17.130,00  | 216.190,00   |
| ANALISTA DE OCORRENCIA         | 13.611,40  | 13.611,40  | 15.163,40  | 13.963,40  | 12.027,40  | 12.027,40  | 12.027,40  | 12.027,40  | 14.031,96  | 13.029,68  | 12.027,40  | 12.027,40  | 155.575,64   |
| ANALISTA DE PROCESSO DE TI     | 44.591,00  | 43.791,00  | 44.520,68  | 44.319,00  | 36.824,00  | 48.861,00  | 43.605,00  | 43.605,00  | 43.605,00  | 41.415,00  | 43.605,00  | 41.415,00  | 520.156,68   |
| ANALISTA DE PROJETOS           | 17.860,83  | 21.019,36  | 19.948,40  | 19.948,40  | 18.012,40  | 15.816,94  | 19.412,40  | 18.012,40  | 18.012,40  | 18.012,40  | 18.012,40  | 18.012,40  | 222.080,73   |
| ANALISTA GESTAO CONTABIL       | 6.396,00   | 6.396,00   | 6.484,00   | 6.484,00   | 6.000,00   | 6.000,00   | 8.000,00   | 6.000,00   | 6.000,00   | 6.000,00   | 6.000,00   | 6.000,00   | 75.760,00    |
| ANALISTA JURIDICO              | 19.188,00  | 19.188,00  | 12.968,00  | 12.968,00  | 25.000,00  | 24.000,00  | 18.000,00  | 18.000,00  | 18.000,00  | 20.000,00  | 18.000,00  | 18.000,00  | 223.312,00   |
| APOIO SIST MUN UNID PROTEG     | 1.918,50   | 3.118,50   | 3.543,75   |            | 1.400,00   |            |            |            |            |            |            |            | 9.980,75     |
| ARQUITETO                      | 179.968,20 | 162.972,12 | 164.464,07 | 224.427,91 | 166.739,58 | 167.741,87 | 172.494,48 | 174.399,31 | 162.094,06 | 167.259,10 | 166.407,81 | 167.363,59 | 2.076.332,10 |
| ASSESSOR                       | 689.374,24 | 653.307,83 | 776.427,41 | 673.549,38 | 622.762,41 | 610.171,20 | 655.209,41 | 674.320,73 | 647.078,76 | 644.827,51 | 660.457,87 | 687.283,23 | 7.994.769,98 |
| ASSESSOR ESPECIAL              | 244.453,97 | 226.188,95 | 234.087,62 | 258.651,15 | 229.450,94 | 231.598,87 | 253.350,34 | 259.697,99 | 245.772,56 | 242.136,34 | 249.342,24 | 240.622,22 | 2.915.353,19 |
| ASSESSOR EXECUTIVO             | 33.663,09  | 32.134,71  | 31.729,11  | 31.729,11  | 30.277,11  | 30.277,11  | 30.277,11  | 30.277,11  | 30.277,11  | 57.623,69  | 47.546,27  | 44.182,15  | 429.993,68   |
| ASSESSOR JURIDICO              | 78.823,15  | 65.627,64  | 65.948,37  | 65.948,37  | 65.332,37  | 65.464,37  | 68.759,18  | 54.498,62  | 62.325,58  | 57.828,27  | 55.070,62  | 55.114,62  | 760.741,16   |
| ASSESSOR TECNICO               | 709.349,20 | 709.124,16 | 764.676,94 | 716.741,48 | 690.891,06 | 704.877,92 | 735.910,78 | 685.513,10 | 674.988,23 | 694.641,80 | 700.552,28 | 702.932,50 | 8.490.199,45 |
| ASSIS ACESS (BRAILLE)          | 6.981,97   | 6.402,57   | 6.761,97   | 6.666,57   | 9.818,57   | 6.666,57   | 6.866,57   | 5.097,18   | 4.290,38   | 4.312,38   | 4.180,38   | 4.290,38   | 72.335,49    |
| ASSIS ACESS (LIBRAS)           | 17.454,92  | 15.122,73  | 18.533,14  | 11.565,75  | 16.430,95  | 9.270,16   | 16.688,76  | 8.580,76   | 8.800,76   | 8.360,76   | 8.800,76   | 11.688,76  | 151.298,21   |
| ASSIST TEC DE ADMI E SERVICOS  | 91.962,23  | 89.068,67  | 90.267,59  | 86.379,37  | 79.163,85  | 76.006,91  | 83.401,59  | 74.824,91  | 82.026,31  | 74.442,12  | 77.826,94  | 77.693,83  | 983.064,32   |
| ASSIST. SOCIAL 30H PLANT. CTD  |            |            |            |            |            |            | 12.176,97  | 9.068,28   | 7.225,54   | 7.563,84   | 8.028,19   | 4.943,55   | 49.008,27    |
| ASSIST. SOCIAL EDUCACIONAL CTD |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |              |





## Estado de Pernambuco

### Tribunal de Contas

| Cargo                          | Janeiro      | Fevereiro    | Março        | Abril        | Maió         | Junho        | Julho        | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     | Total         |
|--------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| ASSISTENTE                     | 472.868,85   | 512.941,00   | 536.729,79   | 426.836,70   | 398.579,16   | 394.458,92   | 484.214,73   | 425.549,40   | 418.079,36   | 429.475,60   | 407.467,17   | 417.538,28   | 5.324.738,96  |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO      | 7.873,20     | 5.598,20     | 8.063,60     | 6.574,20     | 4.806,20     | 5.206,20     | 10.838,05    | 9.038,05     | 9.038,05     | 9.038,05     | 9.638,05     | 16.542,79    | 102.254,64    |
| ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO    | 68.144,38    | 58.637,48    | 68.725,57    | 61.180,98    | 59.595,61    | 67.728,03    | 64.533,97    | 64.084,02    | 63.576,20    | 72.214,52    | 73.944,92    | 62.746,25    | 785.111,93    |
| ASSISTENTE DE GABINETE         | 3.616,00     | 3.616,00     | 3.792,00     | 3.792,00     | 2.824,00     | 2.824,00     | 4.236,00     | 4.236,00     | 4.236,00     | 2.824,00     | 3.294,67     | 2.824,00     | 42.114,67     |
| ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA   | 317.541,59   | 301.346,14   | 325.739,17   | 325.347,28   | 327.023,88   | 327.918,74   | 330.184,23   | 313.489,79   | 316.435,00   | 298.768,68   | 300.158,48   | 289.237,96   | 3.773.190,94  |
| ASSISTENTE DE SERVICOS         | 4.735,40     | 6.185,80     | 9.051,40     | 6.555,47     | 3.943,40     | 3.943,40     | 5.343,40     | 5.343,40     | 3.943,40     | 3.943,40     | 3.943,40     | 3.943,40     | 60.875,27     |
| ASSISTENTE SOCIAL 20H          | 95.942,46    | 98.972,72    | 109.087,70   | 102.393,14   | 97.162,09    | 105.215,98   | 110.235,11   | 103.268,05   | 108.190,83   | 109.129,99   | 107.993,33   | 108.343,63   | 1.255.935,03  |
| ASSISTENTE SOCIAL 30H          | 748.513,03   | 686.785,84   | 765.751,04   | 713.630,13   | 719.435,14   | 728.279,30   | 754.035,48   | 770.038,26   | 794.237,37   | 768.007,21   | 747.020,02   | 773.607,67   | 8.969.340,49  |
| ASSISTENTE TEC. ADMINISTRATIVO | 166.128,19   | 150.256,19   | 161.498,98   | 151.868,71   | 146.264,25   | 146.914,87   | 157.781,02   | 171.867,18   | 147.924,72   | 140.823,41   | 144.500,13   | 139.051,07   | 1.824.878,72  |
| ASSISTENTE TECNICO             | 326.155,83   | 283.101,50   | 321.744,69   | 305.751,56   | 274.176,44   | 274.156,90   | 341.278,65   | 315.835,54   | 293.623,28   | 301.048,95   | 292.674,19   | 288.055,80   | 3.617.603,33  |
| ASSISTENTE TECNICO - CONTABILI | 3.596,00     | 3.596,00     | 4.884,00     | 3.684,00     | 3.200,00     | 3.200,00     | 3.200,00     | 3.200,00     | 3.200,00     | 3.200,00     | 3.200,00     | 3.200,00     | 41.360,00     |
| ASSISTENTE TECNICO - TEC.EDIFI | 7.192,00     | 7.192,00     | 7.368,00     | 7.368,00     | 6.400,00     | 6.400,00     | 6.400,00     | 6.400,00     | 6.400,00     | 6.400,00     | 7.466,67     | 6.400,00     | 81.386,67     |
| ASSISTENTE TECNICO - TEC.SEG.T | 3.596,00     | 3.596,00     | 3.684,00     | 3.684,00     | 3.200,00     | 3.200,00     | 3.200,00     | 3.200,00     | 3.200,00     | 3.200,00     | 3.200,00     | 3.200,00     | 40.160,00     |
| AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL   | 5.302.890,65 | 4.788.104,18 | 4.764.230,27 | 4.919.734,51 | 4.997.475,56 | 5.216.130,62 | 4.999.660,86 | 5.051.448,24 | 4.969.592,79 | 5.094.500,68 | 5.016.832,29 | 4.968.677,35 | 60.089.278,00 |
| AUX. DE CAMARA CLARA E ESCURA  | 19.181,50    | 15.507,63    | 22.252,77    | 17.403,58    | 18.344,55    | 17.858,57    | 18.318,20    | 17.882,55    | 18.215,63    | 19.035,79    | 17.813,01    | 19.569,87    | 221.383,65    |
| AUXILIAR                       | 33.576,08    | 30.027,88    | 32.361,04    | 32.761,04    | 25.622,80    | 24.210,80    | 24.210,80    | 24.681,47    | 25.152,14    | 24.210,80    | 26.502,12    | 25.622,80    | 328.939,77    |
| AUXILIAR DE ADM GERAL          | 40.245,47    | 40.937,21    | 41.168,92    | 40.851,92    | 39.737,38    | 43.632,92    | 38.833,52    | 43.251,65    | 45.069,86    | 46.330,81    | 53.948,46    | 47.648,95    | 521.657,07    |
| AUXILIAR DE ADMINISTRACAO      | 89.547,52    | 84.378,27    | 95.552,70    | 81.392,72    | 95.175,89    | 83.194,83    | 107.443,09   | 96.463,70    | 93.249,08    | 90.914,66    | 93.705,84    | 93.293,34    | 1.104.311,64  |
| AUXILIAR DE BIBLIOTECA         | 2.022,70     | 2.022,70     | 2.022,70     | 2.022,70     | 2.022,70     | 2.022,70     | 2.022,70     | 2.022,70     | 2.022,70     | 2.056,95     | 2.056,95     | 2.056,95     | 24.375,15     |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM         | 58.139,12    | 52.501,62    | 48.319,70    | 48.099,70    | 66.583,82    | 66.583,82    | 66.583,82    | 66.583,82    | 66.583,82    | 66.583,82    | 66.583,82    | 66.583,82    | 66.583,82     |





## Estado de Pernambuco

### Tribunal de Contas

| Cargo                          | Janeiro      | Fevereiro    | Março        | Abril        | Maió         | Junho        | Julho        | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     | Total         |
|--------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H     | 2.050.042,46 | 1.573.246,52 | 2.302.136,77 | 1.966.214,63 | 1.880.792,99 | 1.901.534,29 | 1.942.918,27 | 2.199.278,65 | 1.960.072,23 | 1.909.081,85 | 1.892.614,74 | 2.167.014,21 | 23.744.947,61 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H     | 912.110,27   | 746.517,87   | 876.036,13   | 979.265,60   | 789.487,80   | 819.259,15   | 812.550,89   | 1.059.557,28 | 810.872,73   | 779.299,23   | 792.309,28   | 883.287,51   | 10.260.553,74 |
| AUXILIAR DE LABORATORIO        | 106.973,86   | 79.296,43    | 106.125,73   | 96.594,63    | 89.855,67    | 90.610,13    | 95.489,37    | 88.120,74    | 83.562,58    | 82.283,43    | 81.866,41    | 101.232,28   | 1.102.011,26  |
| AUXILIAR DE MICROFILMAGEM      | 3.565,06     | 4.565,06     | 4.853,06     | 3.653,06     | 3.587,06     | 3.653,06     | 3.653,06     | 3.668,84     | 13.793,49    | 3.961,61     | 4.845,40     | 3.829,61     | 57.628,37     |
| AUXILIAR DE SERVICO DE SAUDE   | 2.261,81     | 2.232,12     | 2.232,12     | 2.232,12     | 2.232,12     | 2.826,31     | 2.320,09     | 2.406,69     | 2.300,19     | 2.335,28     | 2.335,28     | 2.335,28     | 28.049,41     |
| AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS    | 11.596,34    | 11.152,82    | 11.526,82    | 11.836,80    | 11.262,82    | 11.777,51    | 13.055,69    | 11.567,69    | 13.271,16    | 11.677,26    | 11.834,20    | 11.922,20    | 142.481,31    |
| AUXILIAR DESENV INFANTIL (CTD) | 1.499.898,44 | 1.199.558,87 | 1.643.348,71 | 1.790.894,56 | 1.477.513,27 | 1.570.334,92 | 1.586.411,48 | 1.489.053,70 | 1.435.933,85 | 1.501.682,10 | 1.454.961,58 | 1.410.927,29 | 18.060.518,77 |
| AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL  | 2.577.425,12 | 1.901.987,40 | 2.065.583,07 | 1.878.715,07 | 1.861.598,58 | 2.054.214,20 | 1.918.897,17 | 1.869.016,73 | 2.620.103,85 | 4.296.378,73 | 2.699.133,96 | 2.512.054,93 | 28.255.108,81 |
| AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H    | 287.427,25   | 260.863,10   | 268.811,37   | 288.872,31   | 278.219,92   | 269.795,81   | 336.238,97   | 287.578,61   | 275.747,26   | 284.789,52   | 269.604,00   | 319.088,10   | 3.427.036,22  |
| AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H    | 594.021,49   | 590.715,91   | 607.852,61   | 778.161,02   | 597.395,31   | 594.751,97   | 1.371.940,24 | 769.393,60   | 676.367,61   | 922.984,93   | 887.648,19   | 1.455.934,07 | 9.847.166,95  |
| AUXILIAR TECNICO               | 23.229,53    | 24.197,27    | 26.498,40    | 19.102,80    | 22.920,36    | 16.064,60    | 20.322,47    | 14.664,60    | 16.029,53    | 16.076,60    | 17.476,60    | 17.709,87    | 234.292,63    |
| BIBLIOTECARIO                  | 7.309,98     | 7.309,98     | 7.309,98     | 7.309,98     | 7.309,98     | 7.309,98     | 7.309,98     | 7.309,98     | 7.309,98     | 9.447,40     | 7.309,98     | 7.309,98     | 89.857,18     |
| BIOLOGO                        | 88.823,69    | 90.426,10    | 88.633,96    | 89.943,29    | 86.517,02    | 84.497,62    | 86.388,28    | 106.682,77   | 91.236,46    | 93.765,08    | 93.130,44    | 97.487,13    | 1.097.531,84  |
| BIOMEDICO                      | 67.739,40    | 63.245,51    | 62.304,09    | 60.415,69    | 58.287,28    | 58.290,50    | 58.613,58    | 61.614,20    | 52.431,84    | 82.368,28    | 72.950,34    | 75.647,24    | 773.907,95    |
| CEDIDO NO AMBITO SUS (RPPS)    |              | 26.542,26    | 12.768,13    | 12.223,13    | 12.294,09    | 12.268,13    | 12.013,13    | 15.610,84    | 11.018,13    | 14.595,13    | 18.301,07    | 13.287,51    | 160.921,55    |
| CHEFE ADJUNTO                  |              |              |              | 11.779,98    | 7.095,98     | 7.095,98     | 8.695,98     | 9.995,71     | 7.095,98     | 9.461,31     | 7.095,98     | 7.095,98     | 75.412,88     |
| CHEFE DE DIVISAO               | 1.074.547,22 | 987.696,43   | 1.196.506,31 | 1.141.521,61 | 1.003.892,13 | 1.014.568,17 | 1.199.457,35 | 1.027.566,28 | 995.287,81   | 1.010.903,95 | 1.002.446,29 | 1.011.693,58 | 12.666.087,13 |
| CHEFE DE GABINETE              | 229.872,29   | 227.271,98   | 236.013,57   | 237.519,74   | 223.995,51   | 246.446,30   | 243.268,09   | 205.783,32   | 206.730,00   | 228.545,65   | 234.809,93   | 231.443,27   | 2.751.699,65  |
| CHEFE DE SETOR                 | 731.115,69   | 649.183,59   | 808.804,33   | 765.826,55   | 618.207,94   | 540.447,97   | 686.627,39   | 605.432,88   | 568.048,08   | 573.154,73   | 593.679,43   | 581.631,16   | 7.722.159,74  |
| CIENTISTA DE DADOS             | 9.111,00     | 9.111,00     | 9.199,00     | 9.199,00     | 8.715,00     | 8.715,00     | 8.715,00     | 8.715,00     | 8.715,00     | 8.715,00     | 8.715,00     | 8.715,00     | 8.715,00      |





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

| Cargo                         | Janeiro      | Fevereiro    | Março        | Abril        | Maió         | Junho        | Julho        | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     | Total         |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| CIRURGIAO DENTISTA 20H        | 840.808,52   | 807.519,75   | 763.321,80   | 777.782,41   | 730.705,38   | 754.285,19   | 865.958,58   | 784.907,58   | 767.237,54   | 753.292,57   | 781.628,10   | 875.085,92   | 9.502.533,34  |
| CIRURGIAO DENTISTA 40H        | 2.346.559,14 | 2.331.538,76 | 2.314.199,22 | 2.515.476,84 | 2.309.948,87 | 2.387.422,00 | 3.232.400,08 | 2.532.570,66 | 2.393.460,06 | 3.232.977,39 | 3.388.312,79 | 3.795.952,77 | 32.780.818,58 |
| CLARINETE EM BB               | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 169.505,28    |
| CLARINETE EM BB/ REQUINTA     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 56.501,76     |
| CONS. MUN. EDUCACAO SOC.CIVIL | 3.788,81     | 4.435,68     | 4.727,34     | 3.511,58     | 3.934,64     | 5.729,44     | 4.066,04     | 4.343,27     | 4.158,45     | 3.881,22     | 4.250,86     | 3.788,81     | 50.616,14     |
| CONS.CULTURAL SOC.CIVIL       | 1.800,00     | 1.749,96     | 2.624,94     | 1.020,81     | 6.418,83     |              | 3.223,08     |              |              | 2.187,45     | 437,49       | 1.749,96     | 21.212,52     |
| CONSELHEIRO ADMINIST. FISCAL  | 11.952,00    | 11.952,00    | 11.952,00    | 11.952,00    | 11.952,00    | 11.952,00    | 11.952,00    | 11.952,00    | 11.952,00    | 11.952,00    | 11.952,00    | 11.952,00    | 143.424,00    |
| CONSELHEIRO REVIS. ADM.       | 1.509,28     | 1.509,28     | 1.509,28     | 3.018,56     | 1.509,28     | 1.509,28     | 1.509,28     | 1.509,28     | 1.509,28     |              | 3.018,56     | 1.509,28     | 19.620,64     |
| CONSELHEIRO TUTELAR           | 185.025,50   | 248.279,76   | 256.219,50   | 254.340,42   | 251.230,04   | 253.722,46   | 235.957,87   | 235.947,59   | 235.378,89   | 239.949,24   | 269.682,10   | 255.065,89   | 2.920.799,26  |
| CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE  |              | 6.092,98     |              |              |              |              | 5.409,64     | 38.082,51    | 18.517,35    | 11.824,32    | 190,21       |              | 80.117,01     |
| CONTRABAIXO                   | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 15.694,93    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 171.074,77    |
| COORDENADOR                   | 86.602,06    | 87.565,62    | 122.268,67   | 97.482,85    | 102.482,11   | 98.849,38    | 121.616,64   | 110.623,49   | 112.622,72   | 109.541,75   | 108.539,47   | 109.994,28   | 1.268.189,04  |
| COORDENADOR PEDAGOGICO        | 14.298,74    | 11.680,06    | 14.368,06    | 12.768,06    | 16.593,40    | 15.134,06    | 12.986,60    | 14.867,77    | 14.867,77    | 12.867,77    | 11.039,75    | 10.173,08    | 161.645,12    |
| CUIDADOR DE RESID TERAPEUTICA | 89.379,13    | 88.736,95    | 99.993,21    | 91.210,30    | 87.323,73    | 97.512,09    | 95.854,08    | 90.465,85    | 90.621,12    | 86.477,31    | 86.697,09    | 87.733,39    | 1.092.004,25  |
| DESENHISTA                    | 22.653,15    | 19.267,19    | 20.694,25    | 19.294,25    | 18.898,25    | 20.245,67    | 18.854,25    | 19.371,33    | 18.997,62    | 18.588,64    | 19.569,68    | 19.129,68    | 235.563,96    |
| DESENVOLVEDOR SOLUCOES BI     | 6.966,00     | 6.966,00     | 7.054,00     | 7.054,00     | 6.570,00     | 6.570,00     | 6.570,00     | 6.570,00     |              |              |              |              | 54.320,00     |
| DESIGNER DE UX/UI             | 20.898,00    | 20.898,00    | 21.162,00    | 21.162,00    | 19.710,00    | 19.710,00    | 19.710,00    | 21.900,00    | 21.900,00    | 21.900,00    | 19.710,00    | 19.710,00    | 248.370,00    |
| ECONOMISTA                    | 9.859,55     | 7.493,66     | 7.581,66     | 7.581,66     | 7.515,66     | 7.581,66     | 7.581,66     | 7.559,66     | 7.581,66     | 9.727,55     | 11.272,87    | 7.273,66     | 98.610,91     |
| EDUCADOR SOCIAL               | 723.888,04   | 781.431,14   | 789.439,69   | 743.004,84   | 957.334,89   | 783.287,70   | 1.059.718,15 | 969.922,11   | 948.145,96   | 919.484,47   | 926.434,82   | 878.881,96   | 10.480.973,77 |
| ENF POL/MAT PLANTONISTA       | 22.474,21    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA

Assinatura eletrônica: https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validacao/18384e93-3791-406e-9d52-c3aa9810b577





Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

| Cargo                          | Janeiro      | Fevereiro    | Março        | Abril        | Maió         | Junho        | Julho        | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     | Total         |
|--------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| ENFERMEIRA-SERV.PREST.DEC.1330 | 167.880,30   | 154.166,87   | 196.555,79   | 160.982,50   | 152.335,75   | 136.133,37   | 14.359,26    | 12.383,90    | 7.478,49     | 4.781,25     | 4.781,25     |              | 1.011.838,73  |
| ENFERMEIRO 30H                 | 5.289.394,75 | 4.779.208,45 | 5.953.628,66 | 5.263.341,26 | 5.063.651,28 | 5.239.959,14 | 5.157.203,13 | 5.361.117,28 | 5.330.528,48 | 5.289.219,25 | 5.224.143,02 | 5.281.437,64 | 63.232.832,34 |
| ENFERMEIRO 30H DIARISTA CTD    |              |              |              |              |              |              | 5.392,67     | 3.613,63     | 3.730,63     | 3.730,63     | 4.888,18     |              | 21.355,74     |
| ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA CTD |              |              |              |              |              | 2.954,89     | 6.229,14     | 15.195,06    | 13.035,87    | 12.375,80    | 16.953,00    |              | 66.743,76     |
| ENFERMEIRO 40H                 | 4.628.486,96 | 4.744.057,52 | 5.150.181,49 | 5.356.303,87 | 4.971.718,45 | 5.100.593,36 | 5.130.349,34 | 5.495.237,47 | 5.261.537,91 | 5.556.770,98 | 5.500.202,27 | 5.455.001,59 | 62.350.441,21 |
| ENFERMEIRO POL/MAT             | 3.851,57     | 6.628,11     | 3.851,57     | 3.851,57     | 3.851,57     | 5.058,76     |              |              |              |              |              |              | 27.093,15     |
| ENG. DE SEGURANCA DO TRABALHO  | 31.140,14    | 31.965,57    | 31.222,61    | 31.522,20    | 29.549,86    | 38.680,28    | 39.821,10    | 37.373,44    | 40.445,68    | 37.769,40    | 41.280,72    | 36.903,16    | 427.674,16    |
| ENGENHEIRO                     | 189.386,33   | 160.460,33   | 172.280,34   | 163.616,46   | 161.380,62   | 169.141,20   | 167.559,02   | 168.187,58   | 165.129,06   | 172.241,14   | 166.299,06   | 157.842,27   | 2.013.523,41  |
| ENGENHEIRO DE TESTE SOFTWARE   | 6.966,00     | 6.966,00     | 7.054,00     | 7.054,00     | 6.570,00     | 6.570,00     | 8.760,00     | 6.570,00     | 6.570,00     | 6.570,00     | 6.570,00     | 6.570,00     | 82.790,00     |
| ESPEC PLENO PLANEJAM PROSPEC   | 5.992,32     | 5.992,32     | 6.080,32     | 2.349,44     | 9.327,20     | 7.461,76     | 5.596,32     | 5.596,32     | 5.596,32     | 5.596,32     | 5.596,32     | 5.596,32     | 70.781,28     |
| ESPEC SENIOR PROMO INVESTIMENT | 16.710,76    | 16.710,76    | 16.886,76    | 6.539,57     | 28.919,08    | 18.571,89    | 15.918,76    | 15.918,76    | 7.959,38     | 7.959,38     | 7.959,38     | 7.959,38     | 168.013,86    |
| ESPECIALISTA CONCESSAO PUB.PRI | 8.796,00     | 8.796,00     | 11.508,00    | 8.664,00     | 8.400,00     | 8.400,00     | 8.400,00     | 8.400,00     | 8.400,00     | 8.400,00     | 8.400,00     | 8.400,00     | 104.964,00    |
| ESPECIALISTA EM EDUCACAO       | 9.170,48     | 7.095,71     | 7.095,71     | 7.618,64     | 7.380,78     | 7.428,00     | 7.380,78     | 7.380,78     | 7.380,78     | 7.380,78     | 7.380,78     | 7.380,78     | 90.074,00     |
| ESPECIALISTA JUNIOR            | 18.766,85    | 18.766,85    | 19.206,85    | 16.297,13    | 20.815,69    | 14.548,60    | 11.191,23    | 7.833,86     | 6.714,74     | 6.714,74     | 6.714,74     | 6.714,74     | 154.286,02    |
| ESPECIALISTA PLENO COMUNICACAO | 5.992,32     | 5.992,32     | 5.596,32     |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 17.580,96     |
| ESPECIALISTA PLENO LICENCIAMEN | 5.992,32     | 5.992,32     | 6.080,32     | 6.080,32     | 5.596,32     | 7.461,76     | 5.596,32     | 5.596,32     | 5.596,32     | 5.596,32     | 5.596,32     | 5.596,32     | 70.781,28     |
| ESPECIALISTA SENIOR JURIDICO   | 8.355,38     | 8.355,38     |              |              | 14.061,57    | 7.959,38     |              |              |              |              |              |              | 38.731,71     |
| EUPHONIMUM B.C.                | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 56.501,76     |
| EXTRA QUADRO                   | 90.671,51    | 96.105,44    | 82.924,13    | 95.296,69    | 82.924,13    | 84.168,11    | 83.756,86    | 90.455,42    | 83.131,46    | 83.131,46    | 83.542,69    | 83.542,69    | 1.039.650,59  |
| FAGOTE/ CONTRAFAGOTE           | 9.416,96     | 9.416,96     | 9.416,96     | 9.416,96     | 9.416,96     | 9.416,96     | 9.416,96     | 9.416,96     | 9.416,96     | 9.416,96     | 9.416,96     | 9.416,96     | 114.588,80    |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Assinatura: 18884e93-3791-406e-9d52-c3aa9810b577  
Assinatura: 18884e93-3791-406e-9d52-c3aa9810b577





## Estado de Pernambuco

### Tribunal de Contas

| Cargo                          | Janeiro      | Fevereiro    | Março        | Abril        | Maió         | Junho        | Julho        | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     | Total         |
|--------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| FARMACEUTICO 30H               | 555.829,95   | 535.964,32   | 555.061,08   | 540.828,01   | 524.059,29   | 554.552,94   | 524.885,38   | 555.723,05   | 544.397,87   | 564.789,05   | 553.703,06   | 596.895,25   | 6.606.689,25  |
| FARMACEUTICO 30H PLANT. CTD    |              |              |              |              |              | 2.532,67     | 5.635,69     | 5.964,90     | 10.240,68    | 8.856,32     | 9.429,92     |              | 42.660,18     |
| FARMACEUTICO 40H               | 207.718,72   | 194.334,49   | 210.339,51   | 194.810,37   | 205.915,17   | 223.089,39   | 216.568,54   | 228.957,75   | 233.474,74   | 218.150,87   | 228.201,77   | 222.003,05   | 2.583.564,37  |
| FISCAL DE HIGIENE              | 2.697,25     | 2.750,20     | 2.950,20     | 2.688,28     | 2.771,48     | 2.803,32     | 2.732,84     | 2.780,82     | 2.889,11     | 3.418,40     | 5.172,38     | 3.874,82     | 37.529,10     |
| FISCAL DE OBRAS                | 9.080,88     | 8.535,16     | 8.535,16     | 8.535,16     | 9.062,07     | 8.535,16     | 8.535,16     | 10.159,69    | 9.213,71     | 8.087,83     | 9.191,62     | 7.528,36     | 104.999,96    |
| FISCAL DE OBRAS E SERVICOS     | 10.988,02    | 10.241,28    | 12.629,28    | 10.329,28    | 11.963,28    | 12.750,12    | 11.589,15    | 12.163,06    | 12.262,61    | 13.895,21    | 13.125,96    | 11.963,73    | 143.900,98    |
| FISCAL DE SERVICOS URBANOS     | 2.341,24     | 2.341,24     | 2.341,24     | 2.341,24     | 2.341,24     | 2.341,24     | 2.341,24     | 2.341,24     | 3.025,81     | 2.429,15     | 2.409,26     | 2.409,26     | 29.003,40     |
| FISCAL DE URBANISMO            | 3.017,12     | 3.017,12     | 3.017,12     |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 9.051,36      |
| FISIOTERAPEUTA 30H PLANT. CTD  |              |              |              |              |              | 12.053,75    | 14.917,42    | 20.144,01    | 20.275,43    | 21.936,44    | 21.687,48    | 4.747,95     | 115.762,48    |
| FISIOTERAPEUTA 20H             | 32.209,19    | 27.538,97    | 26.974,93    | 26.567,09    | 26.908,93    | 27.286,31    | 36.204,35    | 25.845,65    | 25.279,83    | 28.214,81    | 29.566,42    | 28.679,17    | 341.275,65    |
| FISIOTERAPEUTA 30H             | 92.954,01    | 85.179,91    | 84.527,49    | 87.349,75    | 91.388,43    | 84.615,30    | 88.451,95    | 89.428,23    | 97.552,14    | 102.970,49   | 97.350,23    | 100.504,91   | 1.102.272,84  |
| FLAUTA                         | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 14.125,44    | 169.505,28    |
| FLAUTIM                        | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 4.708,48     | 56.501,76     |
| FONOAUDIOLOGO 30H              | 91.521,35    | 87.628,84    | 93.687,82    | 94.486,77    | 88.779,93    | 93.428,41    | 93.271,14    | 96.275,55    | 90.638,44    | 107.079,47   | 105.787,99   | 110.315,80   | 1.152.901,51  |
| FONOAUDIOLOGO 40H              | 74.759,39    | 81.812,87    | 82.304,07    | 83.470,29    | 81.408,89    | 88.421,90    | 92.356,37    | 87.680,58    | 85.975,28    | 94.159,39    | 94.203,35    | 94.404,49    | 1.040.956,87  |
| GERENTE                        | 1.853.409,25 | 1.743.073,29 | 1.895.097,89 | 1.797.778,27 | 1.729.126,39 | 1.727.678,43 | 1.853.175,39 | 1.773.876,26 | 1.784.724,43 | 1.808.989,18 | 1.803.845,95 | 1.807.241,01 | 21.578.015,74 |
| GERENTE GERAL                  | 1.630.585,44 | 1.608.532,97 | 1.671.648,95 | 1.716.643,43 | 1.610.528,29 | 1.593.640,59 | 1.664.317,77 | 1.725.016,98 | 1.691.676,19 | 1.647.280,95 | 1.694.869,41 | 1.682.279,26 | 19.937.020,23 |
| GESTOR                         | 459.056,17   | 464.114,96   | 518.841,03   | 516.379,76   | 469.041,21   | 477.541,58   | 525.449,42   | 491.528,70   | 502.664,67   | 506.707,97   | 490.641,40   | 495.022,70   | 5.916.989,57  |
| GESTOR DE UNIDADE              | 1.021.564,31 | 949.261,26   | 1.040.137,38 | 1.061.835,51 | 916.125,10   | 897.661,74   | 971.786,25   | 884.596,22   | 883.628,32   | 884.971,01   | 899.910,64   | 890.633,88   | 11.302.111,62 |
| GESTOR GOV. - AREA CONTR INTER | 627.837,63   | 611.384,70   | 619.333,84   | 617.953,25   | 621.121,19   | 633.918,99   | 641.967,15   | 702.795,57   | 650.229,42   | 664.074,79   | 645.096,56   | 631.470,39   | 7.644.444,99  |





## Estado de Pernambuco

### Tribunal de Contas

| Cargo                          | Janeiro       | Fevereiro     | Março         | Abril         | Maió          | Junho         | Julho         | Agosto        | Setembro      | Outubro       | Novembro      | Dezembro      | Total          |
|--------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| GESTOR GOV. - AREA GESTAO ADMI | 822.180,06    | 788.626,96    | 805.446,41    | 806.599,82    | 822.704,80    | 824.169,61    | 821.154,33    | 867.466,73    | 845.660,73    | 870.266,24    | 840.010,21    | 836.888,50    | 9.951.174,40   |
| GESTOR GOV. - AREA GESTAO CONT | 539.145,73    | 502.187,37    | 506.135,94    | 502.755,82    | 466.539,89    | 506.913,15    | 484.173,15    | 485.924,55    | 502.484,02    | 484.239,06    | 494.315,25    | 480.130,57    | 5.954.944,50   |
| GESTOR GOV. - AREA PLA ORC GES | 320.245,93    | 304.073,67    | 323.546,21    | 315.695,20    | 321.948,27    | 301.149,91    | 305.046,25    | 313.448,26    | 314.735,70    | 333.085,87    | 307.937,46    | 298.347,33    | 3.759.260,06   |
| GESTOR TECNICO                 | 21.057,20     | 23.768,24     | 26.919,20     | 31.838,32     | 23.280,25     | 30.653,50     | 29.156,32     | 27.537,30     | 27.537,30     | 27.537,30     | 27.537,30     | 23.496,92     | 320.319,15     |
| GUARDA VIDA                    | 6.049,82      | 3.512,11      | 4.800,11      | 5.427,25      | 4.934,11      | 4.049,25      | 4.400,11      | 4.090,50      | 3.851,41      | 3.632,96      | 3.676,96      | 3.698,96      | 52.123,55      |
| INST.CURSO PROF.-GASTRONOMIA   |               |               |               |               |               |               | 1.984,50      | 2.205,00      | 2.205,00      | 2.205,00      | 2.205,00      | 2.205,00      | 13.009,50      |
| INST.CURSO PROF.-LAB.AUDIOV.   |               |               |               |               |               |               | 3.969,00      | 5.010,00      | 5.210,00      | 4.810,00      | 4.410,00      | 4.843,33      | 28.252,33      |
| INST.CURSO PROF.-MODA/COSTURA  |               |               |               |               |               |               | 3.969,00      | 5.210,00      | 5.210,00      | 4.610,00      | 4.610,00      | 5.493,33      | 29.102,33      |
| INSTRUTOR EDUCACAO PROFISSIONA | 166.241,69    | 159.426,77    | 168.626,77    | 168.392,09    | 165.861,23    | 214.024,54    | 172.324,36    | 156.167,26    | 158.567,26    | 156.967,26    | 158.624,25    | 155.167,15    | 2.000.390,63   |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS CTD       |               |               |               |               |               |               | 5.940,00      | 5.648,00      | 5.648,00      | 6.894,40      | 5.648,00      | 5.648,00      | 35.426,40      |
| JARDINEIRO                     | 38.954,36     | 36.201,66     | 37.663,67     | 33.692,22     | 32.393,56     | 33.971,70     | 33.354,07     | 47.120,59     | 34.702,00     | 48.967,36     | 38.443,94     | 33.087,13     | 448.552,26     |
| JORNALISTA                     | 20.463,89     | 20.303,47     | 24.189,47     | 19.989,47     | 20.499,85     | 19.945,47     | 19.989,47     | 19.923,47     | 15.739,62     | 15.607,62     | 13.205,75     | 13.249,75     | 223.107,30     |
| LABORATORISTA DE ENGENHARIA    | 14.136,64     | 10.756,63     | 10.844,63     | 10.844,63     | 10.778,63     | 10.936,63     | 10.844,63     | 10.873,37     | 11.098,34     | 12.201,11     | 10.925,11     | 10.463,11     | 134.703,46     |
| MEDICO 20H                     | 14.384.713,68 | 13.139.749,94 | 14.044.764,81 | 13.474.609,40 | 13.095.795,92 | 13.284.845,57 | 13.806.324,83 | 13.949.850,35 | 13.786.285,89 | 13.953.124,01 | 13.789.826,78 | 14.761.230,08 | 165.471.121,26 |
| MEDICO 20H INFECTOLOGISTA CTD  |               |               |               |               |               | 7.533,59      |               |               |               |               |               |               | 7.533,59       |
| MEDICO 40H                     | 6.860.542,48  | 6.505.186,41  | 6.383.759,21  | 6.414.397,84  | 6.091.000,93  | 6.197.645,42  | 6.274.987,90  | 6.408.782,96  | 6.285.589,68  | 6.203.198,42  | 6.119.669,49  | 6.352.270,86  | 76.097.031,60  |
| MEDICO DO TRABALHO             | 84.859,23     | 70.935,48     | 74.027,63     | 80.008,03     | 73.702,08     | 77.450,82     | 86.706,78     | 93.821,24     | 88.300,79     | 91.078,11     | 95.555,82     | 95.403,69     | 1.011.849,70   |
| MEDICO PEDIATRA 20H PLANT. CTD |               |               |               |               |               | 4.670,83      | 6.872,78      | 6.922,90      | 8.175,78      | 8.141,06      | 25.696,77     |               | 60.480,12      |
| MEDICO PMBR                    | 7.000,00      | 6.600,00      | 6.600,00      | 6.600,00      | 6.600,00      | 6.600,00      | 6.600,00      | 6.600,00      | 5.500,00      | 5.500,00      | 5.500,00      | 5.500,00      | 75.200,00      |
| MEDICO PMM                     | 601.601,60    | 478.286,53    | 480.543,82    | 816.897,76    | 843.908,05    | 822.481,18    | 805.000,00    | 805.000,00    | 797.500,00    | 790.000,00    | 787.500,00    | 777.250,00    | 9.951.174,40   |





Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

| Cargo                         | Janeiro    | Fevereiro  | Março      | Abril      | Maió       | Junho      | Julho      | Agosto     | Setembro   | Outubro    | Novembro   | Dezembro   | Total        |
|-------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| MEDICO VETERINARIO            | 412.213,60 | 378.464,94 | 400.470,17 | 428.138,09 | 376.624,72 | 393.745,47 | 397.561,36 | 404.171,96 | 397.544,14 | 384.764,25 | 379.988,46 | 521.702,88 | 4.875.390,04 |
| MEMBRO DA COMIS.LIC.PROM. DDR | 6.109,29   | 6.109,29   | 6.197,29   | 7.797,29   | 5.713,29   | 5.913,29   | 6.513,29   | 8.417,72   | 5.713,29   | 5.713,29   | 5.713,29   | 5.713,29   | 75.623,91    |
| MESTRE DE JARDINAGEM          | 1.803,21   | 1.803,21   | 1.803,21   | 1.803,21   | 1.803,21   | 1.803,21   | 1.803,21   | 2.330,46   | 1.803,21   | 1.876,04   | 1.876,04   | 1.876,04   | 22.384,26    |
| MONITOR                       | 8.914,42   | 3.808,92   | 3.801,04   | 4.093,94   | 3.952,01   | 4.373,66   | 3.952,01   | 3.967,77   | 3.959,89   | 5.279,89   | 3.959,89   | 3.959,89   | 54.023,33    |
| MOTORISTA                     | 43.452,90  | 40.216,59  | 44.794,03  | 42.129,32  | 43.138,17  | 40.853,84  | 44.928,31  | 42.410,15  | 42.475,87  | 41.159,49  | 46.030,66  | 38.550,44  | 510.139,77   |
| MUSICO DA B S R               | 483.192,97 | 475.418,92 | 480.549,56 | 528.490,54 | 467.668,90 | 474.161,44 | 520.449,79 | 477.060,00 | 476.465,95 | 475.166,43 | 471.933,84 | 467.720,82 | 5.798.279,16 |
| MUSICO DA O S R               | 419.940,33 | 416.429,40 | 413.445,75 | 441.869,52 | 432.968,52 | 417.010,55 | 399.954,89 | 408.405,92 | 400.028,27 | 394.121,33 | 397.471,33 | 387.435,81 | 4.929.081,62 |
| NUTRICIONISTA 30H             | 208.413,02 | 181.352,99 | 206.303,26 | 213.029,96 | 213.784,74 | 216.284,78 | 224.194,47 | 229.758,06 | 222.694,49 | 223.847,06 | 227.079,22 | 230.723,99 | 2.597.466,04 |
| NUTRICIONISTA 30H PLANT. CTD  |            |            |            |            |            | 4.644,37   | 11.727,06  | 6.831,72   | 7.430,52   | 8.816,64   | 8.590,97   |            | 48.041,28    |
| NUTRICIONISTA 40H             | 63.765,35  | 59.003,85  | 62.901,64  | 61.228,87  | 61.184,87  | 59.339,76  | 64.483,50  | 68.608,71  | 58.559,87  | 59.178,66  | 57.752,75  | 61.850,24  | 737.858,07   |
| NUTRICIONISTA CTD             | 43.101,86  | 34.805,65  | 34.834,66  | 46.564,36  | 33.819,56  | 36.768,61  | 37.026,65  | 35.223,69  | 35.576,75  | 32.231,83  | 33.392,81  | 25.847,06  | 429.193,49   |
| NUTRICIONISTA ESCOLAR         |            |            |            |            |            |            |            |            | 189.191,47 | 279.826,15 | 172.705,49 | 156.535,49 | 798.258,60   |
| OBOE/ CORNE INGLES            | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 56.501,76    |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO        | 65.066,86  | 62.605,93  | 70.617,89  | 63.313,52  | 59.974,75  | 61.583,83  | 64.716,65  | 64.456,17  | 57.822,35  | 58.856,15  | 59.383,98  | 57.236,00  | 745.634,08   |
| OFICIAL DE MANUT. E REPAROS   | 11.326,55  | 9.746,99   | 12.192,87  | 11.066,16  | 10.420,49  | 7.271,03   | 8.973,03   | 7.755,03   | 7.755,03   | 4.936,28   | 4.958,28   | 5.021,76   | 101.423,50   |
| OPERADOR DE DRONE             | 12.098,00  | 13.698,00  | 13.762,00  | 12.362,00  | 10.910,00  | 9.438,33   | 8.090,00   | 9.438,33   | 8.090,00   | 8.090,00   | 8.090,00   | 8.956,66   | 123.023,32   |
| OPERADOR DE MICROFILMAGEM     | 4.047,26   | 4.132,34   | 5.141,03   | 4.004,80   | 4.132,34   | 4.176,34   | 4.176,34   | 4.217,09   | 4.439,66   | 5.108,01   | 4.282,72   | 3.693,36   | 51.551,29    |
| PERCUSSAO ERUDITA             | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 6.908,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 58.701,76    |
| PREFEITO DA CAPITAL           | 33.729,33  | 25.396,00  | 25.484,00  | 25.484,00  | 25.000,00  | 25.000,00  | 25.000,00  | 25.000,00  | 25.000,00  | 25.000,00  | 25.000,00  | 25.000,00  | 310.983,33   |
| PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO | 39.924,00  | 36.274,00  | 36.362,00  | 36.362,00  | 35.878,00  | 35.878,00  | 35.878,00  | 35.878,00  | 35.878,00  | 35.878,00  | 35.878,00  | 35.878,00  | 48.015,50    |





Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

| Cargo                           | Janeiro       | Fevereiro     | Março         | Abril         | Maió          | Junho         | Julho         | Agosto        | Setembro      | Outubro       | Novembro      | Dezembro      | Total          |
|---------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| PROCURADOR JUDICIAL             | 2.832.178,85  | 3.042.650,36  | 2.999.483,93  | 2.920.730,74  | 3.062.763,71  | 3.075.386,51  | 3.064.920,91  | 3.083.299,44  | 3.032.422,64  | 3.034.176,63  | 3.035.567,12  | 2.988.666,66  | 36.172.247,50  |
| PROF. ED. FIS 2 -ATLETISMO-CTD  |               |               |               |               |               |               | 2.474,08      | 2.748,98      | 2.748,98      | 2.748,98      | 2.748,98      | 2.748,98      | 16.218,98      |
| PROF. ED. FIS 2 -CORR. RUA-CTD  |               |               |               |               |               |               | 7.422,24      | 8.246,94      | 8.246,94      | 8.246,94      | 8.246,94      | 8.246,94      | 48.656,94      |
| PROF. ED. FIS 2 -DANCA-CTD      |               |               |               |               |               |               | 9.896,32      | 10.995,92     | 10.995,92     | 10.995,92     | 8.246,94      | 8.246,94      | 59.377,96      |
| PROF. ED. FIS 2 -GOALBALL-CTD   |               |               |               |               |               |               | 2.474,08      | 2.748,98      | 2.748,98      | 2.748,98      | 2.748,98      | 2.748,98      | 16.218,98      |
| PROF. ED. FIS 2 -HANDEBOL-CTD   |               |               |               |               |               |               | 4.948,16      | 2.748,98      | 2.748,98      | 2.748,98      | 2.748,98      | 2.748,98      | 18.693,06      |
| PROF. ED. FIS 2 -HIDROGISEN-CTD |               |               |               |               |               |               | 4.948,16      | 16.127,34     | 10.995,92     | 10.995,92     | 10.995,92     | 10.995,92     | 65.059,18      |
| PROF. ED. FIS 2 -NATACAO-CTD    |               |               |               |               |               |               | 7.422,24      | 24.191,01     | 16.493,88     | 16.493,88     | 16.493,88     | 16.493,88     | 97.588,77      |
| PROF. ED. FIS2 -BOCHA PAR.-CTD  |               |               |               |               |               |               | 2.474,08      | 2.748,98      | 2.748,98      | 2.748,98      | 2.748,98      | 2.748,98      | 16.218,98      |
| PROF. ED. FIS2 -FUT. CAMP.-CTD  |               |               |               |               |               |               | 7.422,24      | 13.561,63     | 8.246,94      | 8.246,94      | 8.246,94      | 8.246,94      | 53.971,63      |
| PROF. ED. FIS2-ATLET PARA.-CTD  |               |               |               |               |               |               | 2.474,08      | 2.748,98      | 2.748,98      | 2.748,98      | 2.748,98      | 2.748,98      | 16.218,98      |
| PROF. ED.FIS2-ESP. AUTISTA-CTD  |               |               |               |               |               |               | 12.370,40     | 13.744,90     | 13.744,90     | 13.744,90     | 13.744,90     | 13.744,90     | 81.094,90      |
| PROFESSOR 145H (CTD)            | 13.261.599,60 | 10.001.192,55 | 9.887.196,95  | 11.539.165,10 | 10.015.162,72 | 9.614.954,95  | 8.235.677,50  | 8.281.414,43  | 8.081.326,81  | 8.039.526,21  | 11.009.902,69 | 8.082.406,47  | 116.049.525,98 |
| PROFESSOR AUXILIAR              | 15.256,11     | 12.049,38     | 11.629,08     | 11.819,98     | 11.753,98     | 12.211,98     | 11.819,98     | 11.797,98     | 11.819,98     | 11.753,98     | 11.797,98     | 11.335,98     | 145.046,39     |
| PROFESSOR DE EDUCACAO.FISICA1   | 69.143,00     | 53.210,84     | 55.101,90     | 52.428,75     | 52.828,75     | 53.228,75     | 72.752,89     | 97.785,35     | 84.776,21     | 81.976,21     | 67.583,71     | 58.058,60     | 798.874,96     |
| PROFESSOR DE EDUCACAO.FISICA2   | 43.547,76     | 33.170,40     | 33.170,40     | 33.861,45     | 33.861,45     | 33.170,40     | 22.804,65     | 22.804,65     | 20.731,50     | 18.658,35     | 18.658,35     | 2.073,15      | 316.512,51     |
| PROFESSOR DE EDUCACAO.FISICA3   | 2.273,15      | 2.473,15      | 3.473,15      | 2.673,15      | 3.073,15      | 3.273,15      |               |               |               |               |               |               | 17.238,90      |
| PROFESSOR I                     | 37.105.931,71 | 36.195.216,02 | 36.669.184,10 | 39.821.930,13 | 39.829.478,45 | 41.856.319,36 | 39.818.314,29 | 40.273.964,80 | 40.668.556,66 | 46.267.584,07 | 53.101.730,67 | 39.028.759,04 | 490.636.969,30 |
| PROFESSOR II                    | 8.456.122,29  | 7.746.856,79  | 7.534.158,85  | 8.404.579,22  | 7.810.365,71  | 8.134.838,73  | 7.758.657,48  | 7.668.974,51  | 7.945.048,78  | 8.689.814,36  | 9.780.758,08  | 7.767.007,97  | 97.697.182,77  |
| PROFESSOR REGENTE A             | 4.419,93      | 3.314,95      | 3.314,95      | 4.212,64      | 3.446,47      | 4.237,82      | 3.446,47      | 3.446,47      | 3.446,47      | 16.331,15     | 3.659,34      | 3.074,14      | 30.744,14      |





## Estado de Pernambuco

### Tribunal de Contas

| Cargo                          | Janeiro       | Fevereiro    | Março         | Abril         | Maió          | Junho         | Julho         | Agosto        | Setembro      | Outubro       | Novembro      | Dezembro      | Total          |
|--------------------------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| PROFISSIONAL DE ED FISICA      | 1.015.802,60  | 874.453,60   | 952.569,17    | 893.684,73    | 931.890,61    | 950.575,91    | 923.391,09    | 932.599,21    | 927.025,06    | 925.526,24    | 917.327,30    | 940.113,32    | 11.184.958,84  |
| PROG DE SOFTWARE ( PHP)        | 15.927,00     | 15.927,00    | 16.103,00     | 17.853,00     | 15.135,00     | 15.135,00     | 15.135,00     | 17.990,00     | 15.135,00     | 15.135,00     | 15.135,00     | 15.135,00     | 189.745,00     |
| PROG DE SOFTWARE (DEVOPS)      | 6.966,00      | 6.966,00     | 7.054,00      | 7.054,00      | 6.570,00      | 6.570,00      | 6.570,00      | 6.570,00      | 6.570,00      | 6.570,00      | 6.570,00      | 6.570,00      | 80.600,00      |
| PROG DE SOFTWARE PYTHO         | 6.966,00      | 6.966,00     | 8.760,00      | 7.054,00      | 6.570,00      | 6.570,00      | 6.570,00      | 6.570,00      | 6.570,00      | 6.570,00      | 6.570,00      | 6.570,00      | 82.306,00      |
| PROG SOFTWARE ( FULL STACK JA) | 5.523,85      | 5.523,85     | 5.611,85      | 5.611,85      | 5.127,85      | 5.127,85      | 5.127,85      | 5.127,85      | 5.127,85      | 5.127,85      | 5.127,85      | 5.127,85      | 63.294,20      |
| PSICOLOGO                      | 11.364,96     | 9.913,97     | 9.913,97      | 5.498,21      | 14.424,15     | 7.658,88      | 6.505,92      | 5.705,92      | 5.956,91      | 5.956,91      | 5.105,92      | 5.105,92      | 93.111,64      |
| PSICOLOGO 30H                  | 578.647,86    | 551.101,25   | 608.561,34    | 629.462,21    | 578.332,34    | 598.581,26    | 624.222,06    | 643.444,81    | 671.547,43    | 609.633,64    | 626.509,71    | 627.946,33    | 7.347.990,24   |
| PSICOLOGO 40H                  | 148.031,19    | 134.861,66   | 152.050,12    | 152.403,76    | 147.577,41    | 154.173,80    | 160.994,67    | 159.019,41    | 155.574,56    | 162.510,53    | 158.395,79    | 162.736,17    | 1.848.329,07   |
| PSICOLOGO CTD                  | 38.454,63     | 33.996,85    | 36.745,86     | 30.334,20     | 39.460,14     | 36.351,24     | 34.941,91     | 17.274,98     | 17.274,98     | 17.274,98     | 17.274,98     | 14.722,02     | 334.106,77     |
| PSICOLOGO EDUCACIONAL CTD      |               |              |               |               |               |               | 23.750,00     | 85.763,87     | 56.076,37     | 58.667,57     | 56.076,37     | 56.100,54     | 336.434,72     |
| QGP * SEGURANCA PATRIMONIAL *  | 11.418.016,57 | 9.086.338,90 | 12.982.783,99 | 10.572.728,97 | 10.485.109,04 | 10.619.251,94 | 11.604.927,79 | 11.058.249,12 | 10.866.189,23 | 11.333.863,22 | 11.267.021,32 | 10.797.151,11 | 132.091.631,20 |
| QUIMICO                        | 152.694,76    | 127.765,79   | 125.251,48    | 131.106,91    | 124.494,65    | 144.731,12    | 136.439,31    | 136.848,49    | 129.725,24    | 134.963,63    | 136.656,36    | 199.635,20    | 1.680.312,94   |
| RELACOES PUBLICAS              | 8.970,03      | 8.970,03     | 8.970,03      | 8.970,03      | 11.592,85     | 8.970,03      | 8.970,03      | 8.970,03      | 8.970,03      | 8.970,03      | 8.970,03      | 8.970,03      | 110.263,18     |
| SANITARISTA 30H                | 329.494,50    | 309.385,93   | 334.828,98    | 383.696,56    | 334.463,45    | 340.972,05    | 335.484,91    | 350.439,85    | 328.374,20    | 344.376,30    | 340.208,58    | 345.620,64    | 4.077.345,95   |
| SANITARISTA 40H                | 114.640,82    | 132.123,27   | 118.939,44    | 128.001,72    | 113.099,01    | 125.002,22    | 133.169,62    | 129.549,97    | 128.558,30    | 148.671,00    | 143.329,12    | 141.899,11    | 1.556.983,60   |
| SECRETARIA DE GABINETE         | 6.053,05      | 6.053,05     | 6.141,05      | 6.141,05      | 9.227,48      | 9.914,10      | 9.914,10      | 11.333,12     | 9.914,10      | 8.514,10      | 9.914,10      | 10.030,76     | 103.150,06     |
| SECRETARIA DE UNIDADE ESCOLAR  | 2.651,95      | 2.651,95     | 2.651,95      | 2.651,95      | 2.651,95      | 2.651,95      | 2.651,95      | 2.704,99      | 2.917,16      | 3.565,82      | 2.759,07      | 2.759,07      | 33.269,76      |
| SECRETARIO ESPECIAL            |               |              |               |               |               |               |               |               |               |               | 12.051,03     | 13.905,04     | 25.956,07      |
| SECRETARIO EXECUTIVO           | 50.247,98     | 73.690,90    | 68.457,12     | 97.744,50     | 95.750,21     | 92.870,69     | 95.065,20     | 77.660,16     | 77.160,16     | 77.760,16     | 77.760,16     | 77.843,49     | 962.010,73     |
| SECRETARIO MUNICIPAL           | 231.806,00    | 214.884,99   | 203.324,00    | 202.430,50    | 221.400,00    | 208.449,01    | 175.800,00    | 228.000,00    | 222.000,00    | 222.000,00    | 228.000,00    | 226.550,00    | 2.226.550,00   |







Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

| Cargo                             | Janeiro      | Fevereiro    | Março        | Abril        | Maió         | Junho        | Julho        | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     | Total         |
|-----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| TEC. DE VIGILANCIA SANITARIA      | 72.368,00    | 76.612,51    | 71.307,60    | 66.376,60    | 68.360,76    | 67.906,13    | 72.579,61    | 68.973,66    | 68.636,67    | 67.733,46    | 69.255,74    | 70.172,72    | 840.283,46    |
| TEC.DE LABORATORIO<br>CITOTECNICO | 18.395,55    | 15.455,24    | 16.034,93    | 13.584,61    | 12.388,85    | 13.532,77    | 13.381,51    | 13.259,34    | 11.799,22    | 10.899,34    | 11.718,53    | 12.768,82    | 163.218,71    |
| TEC.LAB. 30H PLANT. A.CLIN-CTD    |              |              |              |              |              |              | 3.136,21     | 2.059,59     | 2.142,92     | 2.142,92     | 2.035,59     |              | 11.517,23     |
| TEC.PRO.DIR.MULHER-ARTE.EDU       | 30.032,50    | 42.369,03    | 48.069,50    | 39.445,00    | 29.205,00    | 26.664,50    | 37.491,50    | 28.464,50    | 28.578,00    | 27.464,50    | 26.064,50    | 24.881,17    | 388.729,70    |
| TEC.PRO.DIR.MULHER-EDU.SOC        | 32.375,91    | 31.491,42    | 38.657,19    | 33.068,65    | 24.992,50    | 25.710,42    | 30.092,15    | 25.937,42    | 20.409,37    | 16.991,10    | 18.609,37    | 20.828,43    | 319.163,93    |
| TEC.SUP.DIR.MULHER-ARTE<br>EDUCAC |              |              |              |              |              |              | 13.500,00    | 21.790,00    | 19.280,00    | 20.400,00    | 20.050,00    | 19.787,50    | 114.807,50    |
| TEC.SUP.DIR.MULHER-ASSIST. SOC    |              |              |              |              |              |              | 5.400,00     | 11.800,00    | 9.000,00     | 9.000,00     | 9.000,00     | 9.000,00     | 53.200,00     |
| TEC.SUP.DIR.MULHER-CIENC. SOC     |              |              |              |              |              |              | 3.150,00     | 3.500,00     | 3.500,00     | 3.500,00     | 3.500,00     | 3.500,00     | 20.650,00     |
| TEC.SUP.DIR.MULHER-EDUCAD. SOC    |              |              |              |              |              |              | 2.700,00     | 14.600,00    | 9.000,00     | 9.000,00     | 9.000,00     | 9.216,67     | 53.516,67     |
| TEC.SUP.DIR.MULHER-JURIDICA       |              |              |              |              |              |              | 3.150,00     | 3.500,00     |              |              |              |              | 6.650,00      |
| TEC.SUP.DIR.MULHER-PEDAGOGIA      |              |              |              |              |              |              | 3.150,00     | 3.900,00     | 4.300,00     | 3.500,00     | 3.500,00     | 3.500,00     | 21.850,00     |
| TECNICO CONTABIL                  | 4.111,20     | 4.111,20     | 4.111,20     | 4.111,20     | 4.111,20     | 4.111,20     | 4.111,20     | 4.161,83     | 4.364,35     | 4.213,47     | 4.213,47     | 4.213,47     | 49.944,99     |
| TECNICO DE CADASTRO IMOBILIARI    | 108.069,80   | 91.270,89    | 94.365,22    | 91.945,09    | 100.374,55   | 104.310,99   | 103.082,55   | 109.172,55   | 122.553,49   | 99.516,81    | 97.624,81    | 98.394,15    | 1.220.680,90  |
| TECNICO DE CONTABILIDADE          | 76.685,43    | 58.217,85    | 56.915,65    | 55.616,21    | 56.636,96    | 57.691,41    | 59.106,64    | 55.078,06    | 58.010,92    | 57.033,71    | 62.044,81    | 58.225,42    | 711.263,07    |
| TECNICO DE ENFERMAGEM 30H         | 3.188.484,40 | 2.940.340,59 | 3.709.813,04 | 3.188.973,52 | 3.078.278,63 | 3.115.686,28 | 3.084.943,56 | 3.682.712,40 | 3.034.932,94 | 2.995.325,70 | 3.005.238,37 | 3.830.080,87 | 38.854.810,30 |
| TECNICO DE ENFERMAGEM 40H         | 665.395,56   | 804.609,75   | 854.895,71   | 911.188,84   | 928.390,16   | 978.610,22   | 1.011.803,15 | 1.150.667,97 | 1.008.122,64 | 1.110.003,53 | 1.132.522,89 | 1.484.905,86 | 12.041.116,28 |
| TECNICO DE LABORATORIO            | 277.555,34   | 236.532,66   | 318.159,74   | 268.203,01   | 250.496,70   | 268.214,74   | 264.573,54   | 259.755,81   | 253.483,74   | 265.894,91   | 253.858,16   | 253.599,47   | 3.170.327,82  |
| TECNICO DE NIVEL SUPERIOR         | 86.460,72    | 23.580,21    | 14.902,35    | 16.852,35    | 16.852,35    | 7.680,58     | 7.588,58     | 7.588,58     | 7.588,58     | 8.908,58     | 7.588,58     | 7.588,58     | 213.180,04    |
| TECNICO DE RELACOES PUBLICAS      | 7.127,56     | 7.067,56     | 10.235,41    | 7.215,56     | 7.149,56     | 7.215,56     | 7.215,56     | 7.193,56     | 7.215,56     | 8.975,41     | 7.193,56     | 7.215,56     | 91.020,42     |
| TECNICO EM HISTOPATOLOGIA         | 8.034,23     | 8.018,66     | 7.353,06     | 8.007,31     | 7.353,06     | 7.353,06     | 7.353,06     | 7.353,06     | 7.353,06     | 7.353,06     | 7.353,06     | 7.353,06     | 8.034,23      |





## Estado de Pernambuco

### Tribunal de Contas

| Cargo                          | Janeiro    | Fevereiro  | Março      | Abril      | Maiο       | Junho      | Julho      | Agosto     | Setembro   | Outubro    | Novembro   | Dezembro   | Total        |
|--------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| TECNICO EM RADIOLOGIA          | 103.018,52 | 139.100,85 | 116.946,99 | 108.406,75 | 97.769,80  | 94.762,23  | 104.236,44 | 112.536,32 | 98.308,63  | 100.115,75 | 99.455,54  | 112.622,36 | 1.287.280,18 |
| TECNICO EM SANEAMENTO          | 42.288,46  | 47.359,85  | 41.535,60  | 45.412,09  | 40.179,18  | 35.649,59  | 54.871,46  | 35.147,86  | 34.403,33  | 33.097,65  | 33.624,66  | 32.830,39  | 476.400,12   |
| TECNICO EM SAUDE BUCAL 30H     | 30.169,30  | 27.919,76  | 29.767,83  | 27.382,76  | 28.850,73  | 29.021,35  | 28.528,91  | 28.507,10  | 29.924,53  | 25.885,00  | 27.461,79  | 27.146,19  | 340.565,25   |
| TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H     | 228.753,52 | 203.963,57 | 217.517,88 | 273.208,46 | 200.072,02 | 204.048,04 | 524.279,51 | 266.199,59 | 232.448,37 | 211.665,38 | 211.407,87 | 415.964,62 | 3.189.528,83 |
| TECNICO FISC DE CONT AMBIENTAL | 19.597,15  | 18.370,91  | 19.093,58  | 18.957,72  | 20.149,72  | 19.433,94  | 20.145,18  | 17.989,62  | 20.368,36  | 18.926,92  | 19.872,05  | 21.420,68  | 234.325,83   |
| TECNICO FISCAL DE CONTR URBANO | 509.299,47 | 439.365,69 | 477.282,45 | 433.469,83 | 397.335,72 | 425.103,11 | 459.317,37 | 407.020,23 | 494.246,73 | 417.519,11 | 413.408,78 | 458.036,22 | 5.331.404,71 |
| TECNICO FISCAL DE DEFESA CIVIL | 9.814,22   | 7.001,28   | 9.564,92   | 6.944,10   | 6.622,10   | 6.944,10   | 8.744,10   | 6.700,82   | 6.822,10   | 5.996,14   | 9.269,45   | 10.261,17  | 94.684,50    |
| TÉCNICO IMOB ORTOPÉDICA        | 39.572,27  | 39.395,54  | 34.642,96  | 34.851,41  | 32.630,01  | 30.310,85  | 34.964,37  | 36.201,62  | 36.770,39  | 35.771,19  | 33.768,17  | 35.319,96  | 424.198,74   |
| TELEFONISTA                    | 21.531,45  | 18.980,10  | 19.707,48  | 17.589,40  | 17.515,23  | 17.907,36  | 15.206,27  | 14.577,84  | 13.285,25  | 12.796,12  | 16.286,07  | 16.067,57  | 201.450,14   |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H      | 42.274,31  | 33.058,86  | 34.086,25  | 33.146,86  | 30.735,01  | 33.625,17  | 30.063,26  | 30.818,51  | 28.046,96  | 27.740,83  | 27.318,07  | 28.694,01  | 379.608,10   |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H      | 345.414,36 | 335.788,47 | 345.156,82 | 337.698,06 | 341.300,62 | 363.703,33 | 367.958,75 | 369.945,50 | 394.212,95 | 401.987,52 | 381.424,87 | 396.843,04 | 4.381.434,29 |
| TRABALHADOR                    | 59.216,77  | 58.243,19  | 63.858,71  | 54.332,29  | 59.196,36  | 57.699,12  | 61.439,92  | 61.422,71  | 66.646,63  | 59.152,15  | 69.605,91  | 58.518,24  | 729.332,00   |
| TROMBONE TENOR                 | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 56.501,76    |
| TROMPA                         | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 56.501,76    |
| TUBA                           | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 4.708,48   | 56.501,76    |
| VICE-PREFEITO                  | 29.663,33  | 22.396,00  | 22.484,00  | 22.484,00  | 22.000,00  | 22.000,00  | 22.000,00  | 22.000,00  | 22.000,00  | 22.000,00  | 22.000,00  | 22.000,00  | 273.027,33   |
| VIGIA                          | 128.256,68 | 112.772,92 | 118.770,71 | 124.498,60 | 119.896,03 | 117.600,28 | 132.516,21 | 122.910,81 | 123.839,93 | 121.737,59 | 123.784,47 | 136.561,75 | 1.483.145,98 |
| VIOLA                          | 18.833,92  | 18.833,92  | 18.833,92  | 18.833,92  | 18.833,92  | 18.833,92  | 18.833,92  | 18.833,92  | 18.833,92  | 18.833,92  | 18.833,92  | 18.833,92  | 226.007,04   |
| VIOLINO                        | 51.793,28  | 51.793,28  | 51.793,28  | 51.793,28  | 51.793,28  | 51.793,28  | 51.793,28  | 51.793,28  | 51.793,28  | 51.793,28  | 47.084,81  | 47.084,80  | 612.102,41   |
| VIOLONCELO                     | 14.125,44  | 14.125,44  | 14.125,44  | 14.125,44  | 14.125,44  | 14.125,44  | 14.125,44  | 14.125,44  | 14.125,44  | 14.125,44  | 14.125,44  | 14.125,44  | 174.125,44   |

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA

Assinatura: 1884e93-3791-406e-9d52-c3aa9810b577

Código de documento: 14.125,44

Validade: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44

Assinatura: 14.125,44





Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

| Cargo | Janeiro        | Fevereiro      | Março          | Abril          | Maiο           | Junho          | Julho          | Agosto         | Setembro       | Outubro        | Novembro       | Dezembro       | Total            |
|-------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| Total | 176.860.794,17 | 162.917.633,89 | 181.531.117,26 | 178.166.181,31 | 170.105.798,29 | 173.944.160,72 | 182.469.093,50 | 178.041.620,36 | 174.984.785,51 | 186.201.416,60 | 195.593.817,34 | 178.062.593,76 | 2.138.879.012,71 |

Obs: O nome do cargo segue a nomenclatura definida pela própria Unidade Jurisdicionada.

Recife, 31/03/2025

null

Prefeitura da Cidade do Recife

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA  
Acesse em: <https://etcce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18384e93-3791-406e-9d52-c3aa9810b577

